EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2026
(Processo Administrativo n° 108/2026)
UASG: 987635 - 32/2026

1. PREÂMBULO

1.1. Município de Jandaia do Sul, Estado do Paraná, através da Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 002/2025, de 9 de janeiro de 2025, com a devida autorização expedida pelo Sr. Prefeito, **BENEDITO JOSÉ PUPIO**, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO,** modo de disputa **ABERTO, Menor Preço - maior percentual de desconto (maior índice),** objetivando adquirir o objeto solicitado pelo ***Departamento de Saúde,*** nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1.2. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:
1.2.2. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**: às 08h30min. do dia 01/10/2026.**
1.2.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **às 08h30min. do dia 01/10/2026.**
1.2.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
1.2.5. LOCAL: www.gov.br/compras.
1.2.6. FORMA DE JULGAMENTO: **Maior percentual de desconto por LOTE**.
1.2.7. INFORMAÇÕES:
1.2.7.1. Endereço: Praça do Café, 22, Centro, Jandaia do Sul – Paraná.
1.2.7.2. Pregoeira: ANA CECILIA PEROTTI - designada pela Portaria nº 002/2025
1.2.7.3. E-mail: licitacao@jandaiadosul.pr.gov.br
1.2.7.4.Telefone: (43) 3432-7398.
1.2.8. MODO DE DISPUTA: ABERTO
1.2.9. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços visando futura e eventual contratação de empresa especializada para serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos, com fornecimento de peças, quando necessário, destinados ao setor de odontologia, sob a gestão do Departamento de Saúde de Jandaia do Sul**,** para um período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
2.2. A licitação será dividida em LOTE, conforme tabela constante do Termo de Referência.

3. DO VALOR ESTIMADO

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://jandaiadosul.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=9be13075-d82f-4e74-8a43-b75916895aaf

3.1. O valor máximo anual com a referida aquisição será de **R$ 79.620,00 (Setenta e nove mil seiscentos e vinte reais),** em conformidade com o Termo de Referência - Anexo I deste edital.

3.2. As despesas decorrentes do presente Pregão correrão à conta do recurso da seguinte dotação orçamentária:

Cont. Red.	Fonte	Descrição	Órgão	Funcional	Proj./Ativ.	Categoria	Descrição
268	494	Bloco	08.001	10.122.0012	2.093	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
297	494	Bloco	08.001	10.301.0012	2.094	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

4.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.5.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.7. Não poderão disputar esta licitação:

4.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.7.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://jandaiadosul.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=9be13075-d82f-4e74-8a43-b75916895aaf

4.7.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.7.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.7.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.7.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.7.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.7.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.7.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

4.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.7.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.8. O impedimento de que trata o item 4.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.7.2 e 4.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.11. O disposto nos itens 4.7.2 e 4.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://jandaiadosul.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=9be13075-d82f-4e74-8a43-b75916895aaf

financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.13. A vedação de que trata o item 4.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.4.3 Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4.5 As empresas que se cadastrarem no Programa de integridade e Equidade de Gênero (Lei nº 14.133/2021 e regulamentado pelo Decreto nº 12.304/2024, IN SEGES/MGI Nº 382/2025), LEMBRAMOS! Que a Declaração Falsa sobre a existência do programa de integridade e equidade de gênero pode levar a penalidades severas, incluindo advertências, multas, impedimento de licitar e até declaração de inidoneidade.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://jandaiadosul.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=9be13075-d82f-4e74-8a43-b75916895aaf

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.6.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.6.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.11.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.11.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.12.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.12.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://jandaiadosul.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=9be13075-d82f-4e74-8a43-b75916895aaf

decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário e total do item;

6.1.2 Marca (se for o caso);

6.1.3 Fabricante (se for o caso);

6.1.4 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

6.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.9.1 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

6.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e Tribunal de Contas do Estado do Paraná, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://jandaiadosul.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=9be13075-d82f-4e74-8a43-b75916895aaf

agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
7.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
7.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor **total do lote.**
7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
7.8. O licitante somente poderá oferecer lance *de **valor inferior*** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de **0,01% (zero vírgula zero um por cento).***
7.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
7.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
7.12. O envio de lances no pregão eletrônico será o modo de disputa **"aberto"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
7.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://jandaiadosul.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=9be13075-d82f-4e74-8a43-b75916895aaf

7.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores,

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://jandaiadosul.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=9be13075-d82f-4e74-8a43-b75916895aaf

será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

7.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.20.4.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no **Anexo II** deste Edital.

7.20.4.2. A proposta deve ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter:

a) Número do Pregão Eletrônico;

b) Descrição do(s) objeto(s) da presente licitação;

c) A ***Marca, Fabricante*** **e** ***Modelo/Versão,*** se for o caso;

d) As especificações detalhadas dos produtos/serviços que atendem todas as especificações contidas no Termo de Referência do presente edital

e) Os valores ***Unitários*** e ***Totais*** dos itens, expressos em algarismos (R$), devendo ter apenas duas casas após a vírgula;

7.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://jandaiadosul.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=9be13075-d82f-4e74-8a43-b75916895aaf

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

8.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.5.1 e 5.6 deste edital.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1 Contiver vícios insanáveis;

8.7.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.7.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://jandaiadosul.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=9be13075-d82f-4e74-8a43-b75916895aaf

8.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
8.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
8.11.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
8.11.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
8.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
8.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
8.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
8.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
8.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme descrito abaixo:

9.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Cópia do Contrato Social da empresa, devidamente registrado, ou sua última alteração; Esta documentação poderá ser substituída pelo Contrato Social Consolidado;
Nos casos em que for apresentada cópia com autenticidade digital do contrato social, será considerado válido quando a data do ato de assinatura digital estiver dentro do prazo de validade apresentado no documento.
b) No caso de Sociedade Anônima, Cooperativa ou Associação Civil-estatuto da empresa, com suas alterações, acompanhado da Ata de Eleição dos atuais Diretores;
c) No caso de Empresa Individual – Registro Comercial;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://jandaiadosul.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=9be13075-d82f-4e74-8a43-b75916895aaf

d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;
e) No caso de Microempreendedor Individual, Certificado do MEI.

9.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Dívida ativa da União, Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal do domicilio ou sede da licitante, ou outra forma equivalente admitida pela legislação pátria vigente;
c) Prova de regularidade para a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado do domicilio ou sede da licitante, ou outra forma equivalente admitida pela legislação pátria vigente;
d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda do domicilio ou sede da licitante, ou outra forma equivalente admitida pela legislação pátria vigente;
e) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.1.3. COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:
a) Certidão Negativa de Falência e/ou Recuperação Judicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica a menos de 90 (noventa) dias da data de recebimento dos envelopes prevista no preâmbulo deste Edital, caso não houver menção quanto ao prazo de validade.

9.1.4. COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
a) Atestado (s) de Capacidade Técnica emitido por entidade de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante executou fornecimentos compatíveis com o objeto do presente certame, indicando a qualidade do atendimento, cumprimento de prazos e demais condições do objeto fornecido.
a.1) O(s) atestado(s) devem ser apresentados em papel timbrado, carimbado, e conter as seguintes informações obrigatórias: razão social, CNPJ e endereço da pessoa jurídica emitente; nome, função e telefone do responsável pela assinatura; quantidade fornecida e descrição dos serviços prestados. Atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da licitante não serão considerados válidos. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresas controladas ou controladoras da licitante, ou com pelo menos um sócio em comum.
a.2) O contratante reserva-se o direito de realizar diligências para verificar a validade e conformidade dos atestados apresentados e poderá exigir documentos complementares para comprovar a entrega dos produtos ou serviços relativos aos atestados apresentados.
b) Licença/Alvará Sanitário Municipal emitido pelo órgão competente em favor da empresa interessada.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://jandaiadosul.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=9be13075-d82f-4e74-8a43-b75916895aaf

c) Declaração Unificada conforme modelo **(ANEXO III)**.

9.1.5. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio digital.

9.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.6.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.7. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

9.7.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

9.7.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

9.8. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.8.1 Os documentos exigidos para habilitação, serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

9.8.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://jandaiadosul.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=9be13075-d82f-4e74-8a43-b75916895aaf

no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.*

9.9. A verificação dos documentos habilitatórios somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.9.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.9.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.10.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.10.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.8.1.

9.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.14. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9.15. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://jandaiadosul.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=9be13075-d82f-4e74-8a43-b75916895aaf

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
10.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
10.3.2 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
10.3.3 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico **https://jandaiadosul.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes** .

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
11.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
11.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
11.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
11.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
11.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
11.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;
11.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
11.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
11.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
11.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://jandaiadosul.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=9be13075-d82f-4e74-8a43-b75916895aaf

11.1.5 Fraudar a licitação
11.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
11.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
11.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
11.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
11.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
11.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
11.2.1 Advertência;
11.2.2 Multa;
11.2.3 Impedimento de licitar e contratar e
11.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
11.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.
11.3.2 As peculiaridades do caso concreto
11.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes
11.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública
11.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
11.4.1 Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15%do valor do contrato licitado.
11.4.2 Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15%a 30%do valor do contrato licitado.
11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município de Jandaia do Sul, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://jandaiadosul.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=9be13075-d82f-4e74-8a43-b75916895aaf

11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, devendo ser encaminhadas através do e-mail: **licitacao@jandaiadosul.pr.gov.br**.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://jandaiadosul.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=9be13075-d82f-4e74-8a43-b75916895aaf

12.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. Uma vez homologado o resultado deste Pregão, o Município de Jandaia do Sul enviará uma Notificação para o primeiro fornecedor classificado, para assinatura da Ata Registro de Preço/Contrato, em **até 05 (cinco) dias úteis**.

13.5.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

13.5.2. O MUNICÍPIO enviará o contrato/Ata para assinatura da licitante via e-mail, que deverá assiná-lo no prazo previsto no item 13.5.

13.5.3. Será permitida a assinatura eletrônica do contrato/Ata, no mesmo prazo indicado no item 13.5.

13.6. Assegura-se ao Município de Jandaia do Sul o direito de:

13.6.1. Promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo (Art. 64, §2º, da Lei 14.133/21);

13.6.2. Revogar a presente licitação por razões de interesse público (Art. 71, inciso II, da Lei 14.133/21), decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;

13.6.3. Adiar a data da sessão pública;

13.6.4. Rescindir unilateralmente o ajuste nos termos do Art. 137, inciso I da Lei nº 14.133/21.

13.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://jandaiadosul.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=9be13075-d82f-4e74-8a43-b75916895aaf

13.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico **https://jandaiadosul.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/**.

13.13. Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pela Pregoeira, na Prefeitura Municipal de Jandaia do Sul, Setor de Licitação, Praça do Café, nº 22, Centro, no Município de Jandaia do Sul, Estado do Paraná, de Segunda a Sexta feira, das 08:00 às 17:15 horas, ou pelo e-mail: licitacao@jandaiadosul.pr.gov.br.

13.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.14.1 ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

13.14.1.1. APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;

13.14.2 ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL LICITANTE VENCEDOR;

13.14.3 ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA;

13.14.4 ANEXO IV - TERMO DE MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO.

Jandaia do Sul, 25 de agosto de 2026.

Assinado por:
Benedito Jose Pupio
25/08/2026 - 16:00
YPQUR0U5SSKTPU0JDTD3SQ

BENEDITO JOSÉ PUPIO
- Prefeito –

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://jandaiadosul.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=9be13075-d82f-4e74-8a43-b75916895aaf

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preços visando futura e eventual contratação de empresa especializada para serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos, com fornecimento de peças, quando necessário, destinados ao setor de odontologia, sob a gestão do Departamento de Saúde de Jandaia do Sul**,** para um período de 12 (doze) meses.

1.2. DETALHAMENTO DO OBJETO

Lote 1 - AUTOCLAVE					
ITEM	**QUANTIDADE ESTIMADA**	**CÓDIGO CATMAT / CATSER**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR TOTAL ESTIMADO PARA REGISTRO**	**PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO (%)**
1	1 Unidade	2461	Peças de reposição para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos - AUTOCLAVE	7.560,00	0,20
2	1 Unidade/Horas	2461	Prestação de serviços para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos, mediante analise /vistoria em loco – AUTOCLAVE	5.040,00	0,20
TOTAL LOTE 1 - AUTOCLAVE				**12.600,00**	

Lote 2 - BOMBA DE VÁCUO					
ITEM	**QUANTIDADE ESTIMADA**	**CÓDIGO CATMAT / CATSER**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR TOTAL ESTIMADO PARA REGISTRO**	**PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO (%)**
3	1 Unidade	5797	Peças de reposição para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos - BOMBA DE VÁCUO	1.200,00	0,20
4	1 Unidade/Horas	5797	Prestação de serviços para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos, mediante analise /vistoria em loco – BOMBA DE VÁCUO	600,00	0,20
TOTAL LOTE 2 - BOMBA DE VÁCUO				**1.800,00**	

Lote 3 – CONSULTÓRIO COMPOSTO POR: CADEIRA, REFLETOR, CUSPIDEIRA, SUGADOR E EQUIPO

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://jandaiadosul.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=9be13075-d82f-4e74-8a43-b75916895aaf

ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA	CÓDIGO CATMAT / CATSER	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL ESTIMADO PARA REGISTRO	PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO (%)
5	1 Unidade	5797	Peças de reposição para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos - CONSULTÓRIO COMPOSTO POR: CADEIRA, REFLETOR, CUSPIDEIRA, SUGADOR E EQUIPO	18.000,00	0,20
6	1 Unidade/Horas	5797	Prestação de serviços para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos, mediante analise /vistoria em loco – CONSULTÓRIO COMPOSTO POR: CADEIRA, REFLETOR, CUSPIDEIRA, SUGADOR E EQUIPO	10.800,00	0,20
TOTAL LOTE 3 - CONSULTÓRIO COMPOSTO POR: CADEIRA, REFLETOR, CUSPIDEIRA, SUGADOR E EQUIPO				**28.800,00**	

Lote 4 - CANETA ALTA					
ITEM	**QUANTIDADE ESTIMADA**	**CÓDIGO CATMAT / CATSER**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR TOTAL ESTIMADO PARA REGISTRO**	**PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO (%)**
7	1 Unidade	5797	Peças de reposição para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos - CANETA ALTA	4.440,00	0,20
8	1 Unidade/Horas	5797	Prestação de serviços para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos, mediante analise /vistoria em loco – CANETA ALTA	2.220,00	0,20
TOTAL LOTE 4 - CANETA ALTA				**6.660,00**	

Lote 5 - COMPRESSOR					
ITEM	**QUANTIDADE ESTIMADA**	**CÓDIGO CATMAT / CATSER**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR TOTAL ESTIMADO PARA REGISTRO**	**PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO (%)**
9	1 Unidade	2313	Peças de reposição para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos - COMPRESSOR	6.240,00	0,20
10	1 Unidade/Horas	2313	Prestação de serviços para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos	3.840,00	0,20

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://jandaiadosul.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=9be13075-d82f-4e74-8a43-b75916895aaf

			odontológicos, mediante analise /vistoria em loco – COMPRESSOR		
TOTAL LOTE 5 - COMPRESSOR				**10.080,00**	

Lote 6 - CONTRA ÂNGULO					
ITEM	**QUANTIDADE ESTIMADA**	**CÓDIGO CATMAT / CATSER**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR TOTAL ESTIMADO PARA REGISTRO**	**PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO (%)**
11	1 Unidade	5797	Peças de reposição para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos - CONTRA ÂNGULO	2.400,00	0,20
12	1 Unidade/Horas	5797	Prestação de serviços para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos, mediante analise /vistoria em loco – CONTRA ÂNGULO	1.440,00	0,20
TOTAL LOTE 6 - CONTRA ÂNGULO				**3.840,00**	

Lote 7 - FOTOPOLIMERIZADOR					
ITEM	**QUANTIDADE ESTIMADA**	**CÓDIGO CATMAT / CATSER**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR TOTAL ESTIMADO PARA REGISTRO**	**PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO (%)**
13	1 Unidade	5797	Peças de reposição para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos - FOTOPOLIMERIZADOR	2.400,00	0,20
14	1 Unidade/Horas	5797	Prestação de serviços para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos, mediante analise /vistoria em loco – FOTOPOLIMERIZADOR	1.200,00	0,20
TOTAL LOTE 7 - FOTOPOLIMERIZADOR				**3.600,00**	

Lote 8 - MICROMOTOR					
ITEM	**QUANTIDADE ESTIMADA**	**CÓDIGO CATMAT / CATSER**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR TOTAL ESTIMADO PARA REGISTRO**	**PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO (%)**
15	1 Unidade	5797	Peças de reposição para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos	2.040,00	0,20

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://jandaiadosul.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=9be13075-d82f-4e74-8a43-b75916895aaf

			odontológicos - MICROMOTOR		
16	1 Unidade/Horas	5797	Prestação de serviços para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos, mediante analise /vistoria em loco – MICROMOTOR	1.200,00	0,20
TOTAL LOTE 8 - MICROMOTOR				**3.240,00**	

Lote 9 - SELADORA					
ITEM	**QUANTIDADE ESTIMADA**	**CÓDIGO CATMAT / CATSER**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR TOTAL ESTIMADO PARA REGISTRO**	**PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO (%)**
17	1 Unidade	5797	Peças de reposição para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos - SELADORA	2.160,00	0,20
18	1 Unidade/Horas	5797	Prestação de serviços para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos, mediante analise /vistoria em loco – SELADORA	1.440,00	0,20
TOTAL LOTE 9 - SELADORA				**3.600,00**	

Lote 10 - ULTRASSOM ODONTOLÓGICO					
ITEM	**QUANTIDADE ESTIMADA**	**CÓDIGO CATMAT / CATSER**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR TOTAL ESTIMADO PARA REGISTRO**	**PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO (%)**
19	1 Unidade	5797	Peças de reposição para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos - ULTRASSOM ODONTOLÓGICO	3.600,00	0,20
20	1 Unidade/Horas	5797	Prestação de serviços para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos, mediante analise /vistoria em loco – ULTRASSOM ODONTOLÓGICO	1.800,00	0,20
TOTAL LOTE 10 - ULTRASSOM ODONTOLÓGICO				**5.400,00**	
VALOR TOTAL DAS MANUTENÇÕES DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS				**79.620,00**	

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://jandaiadosul.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=9be13075-d82f-4e74-8a43-b75916895aaf

OBS: Havendo qualquer discordância entre a descrição e unidade de medida do CATMAT e a do Termo de Referência/Edital, prevalecerá a descrição e unidade de medida constante no Termo de Referência/Edital.

1.2.1. O preço máximo estimado e admitido pela administração para a contratação do objeto será de **R$ 79.620,00 (setenta e nove mil e seiscentos e vinte reais).**

1.2.2. As peças de reposição citadas na tabela estão listadas no item 1.4 deste Termo de Referência.

1.2.3. As peças deverão ser compatíveis com os equipamentos de cada a marca mencionada em cada lote. As marcas dos equipamentos, encontra-se listada no item 1.3, deste Termo de Referência.

1.2.4. Para os itens 2, 4, 6, 8, 10, 12, 14, 16, 18 e 20 da tabela, o campo de unidade de medida será de UNIDADE/HORA.

1.2.4.1. Unidade: pela eventual aquisição unitária de peça de reposição e **Hora:** corresponde a hora trabalhada na manutenção preventiva e corretiva.

1.3. MARCAS DOS EQUIPAMENTOS

EQUIPAMENTO	MARCAS
AUTOCLAVE 21L	ALT (1 UNIDADE)
	ALLIAGE/D700 (1 UNIDADE)
AUTOCLAVE 54L	DIGITALE (5 UNIDADE)
BOMBA DE VÁCUO	SHUSTER/SUCTRON (1 UNIDADE)
CONSULTÓRIO COMPOSTO POR: CADEIRA, REFLETOR, CUSPIDEIRA, SUGADOR E EQUIPO	ALLIAGE/D700 (1 UNIDADE)
	KAVO UNIK (1 UNIDADE)
	DENTEMED (4 UNIDADE)
CANETA ALTA	KAVO (18 UNIDADE)
	DENTEFLEX (3 UNIDADE)
	KONDENTECH – KDT – 1500 (16 UNIDADE)
COMPRESSOR	DENTEFLEX (1 UNIDADE)
	SCHUSTER (1 UNIDADE)
	DENTEMED (1 UNIDADE)
	FIAC (1 UNIDADE)
	COMPBRASIL/ 50L (4 UNIDADE)
CONTRA ÂNGULO	KAVO (19 UNIDADE)

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://jandaiadosul.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=9be13075-d82f-4e74-8a43-b75916895aaf

	DENTEMED /CX235-1F (16 UNIDADE)
FOTOPOLIMERIZADOR	SCHUSTER/EMITLER (6 UNIDADE)
	DENTE LED /PRIME LED (4 UNIDADE)
MICROMOTOR	KAVO (7 UNIDADE)
	SCHUSTER (2 UNIDADE)
	DENTEMED /CX235-3F (8 UNIDADE)
SELADORA	SELAPACH (1 UNIDADE)
	STERMAX (3 UNIDADE)
	CRISTOFOLI (1 UNIDADE)
	SELAMAX (1 UNIDADE)
ULTRASSOM ODONTOLÓGICO	ORTUS (5 UNIDADE)
	ALLIAGE/D700 (1 UNIDADE)
	KONDENTECH – SCALER JET – DIGITAL (4 UNIDADE)

1.4. TABELA REFERÊNCIA DE PREÇOS MÁXIMOS DAS PEÇAS PARA A MANUTENÇÃO ODONTOLOGICA

Lote 1 - AUTOCLAVE 21L - Marca – ALT (1 UNIDADE)		
ITEM	**DESCRIÇÃO DAS PEÇAS**	**MÉDIA**
1	Anel de Vedação	R$ 144,34
2	Display Digital Autoclave	R$ 331,57
3	Fusível 5A	R$ 45,70
4	Kit Cabo de Alimentação	R$ 139,78
5	Kit Circuito Eletrônico 12/21 litros	R$ 1.784,20
6	Kit de Válvula Saída de Vapor	R$ 626,71
7	kit Mangueira Válvula	R$ 198,02
8	Manipulo da Porta	R$ 397,92
9	Manômetro	R$ 410,92
10	Pino de Segurança	R$ 93,17
11	Placa Autoclave	R$ 1.670,95
12	Placa Controladora	R$ 2.340,24
13	Porta Fusível	R$ 48,34
14	Resistência 600w	R$ 608,28
15	Resistência 800w	R$ 1.264,05

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://jandaiadosul.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=9be13075-d82f-4e74-8a43-b75916895aaf

16	Selo de Segurança	R$ 84,91
17	Sensor de Temperatura	R$ 175,13
18	Teclado Membrana	R$ 290,92
19	Termostato Laminado	R$ 319,48
20	Válvula de Anti-vácuo	R$ 135,60
21	Válvula de Descarga	R$ 288,56
22	Válvula Solenoide	R$ 523,95
23	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS – AUTOCLAVE	R$ 626,99

Lote 2 - AUTOCLAVE 21L - Marca - ALLIAGE/D700 (1 UNIDADE)		
ITEM	**DESCRIÇÃO DAS PEÇAS**	**MÉDIA**
24	Anel de Vedação	R$ 200,81
25	Display Digital Autoclave	R$ 425,05
26	Fusível 5A	R$ 60,75
27	Kit Cabo de Alimentação	R$ 162,32
28	Kit Circuito Eletrônico 12/21 litros	R$ 2.318,04
29	Kit de Válvula Saída de Vapor	R$ 673,04
30	kit Mangueira Válvula	R$ 189,16
31	Manipulo da Porta	R$ 424,06
32	Manômetro	R$ 436,26
33	Pino de Segurança	R$ 168,47
34	Placa Autoclave	R$ 2.409,30
35	Placa Controladora	R$ 2.852,57
36	Porta Fusível	R$ 62,69
37	Resistência 600w	R$ 607,40
38	Resistência 800w	R$ 1.014,96
39	Selo de Segurança	R$ 68,85
40	Sensor de Temperatura	R$ 232,67
41	Teclado Membrana	R$ 284,85
42	Termostato Laminado	R$ 275,90
43	Válvula de Anti-vácuo	R$ 177,18
44	Válvula de Descarga	R$ 277,34
45	Válvula Solenoide	R$ 443,29
46	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS – AUTOCLAVE	R$ 487,67

Lote 3 - AUTOCLAVE 54L - Marca – DIGITALE (5 UNIDADE)		
ITEM	**DESCRIÇÃO DAS PEÇAS**	**MÉDIA**
47	Anel de Vedação	R$ 541,03
48	Display Digital Autoclave	R$ 1.169,33
49	Fusível 5A	R$ 39,82
50	Kit Cabo de Alimentação	R$ 294,82
51	Kit Circuito Eletrônico 12/21 litros	R$ 3.538,70

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://jandaiadosul.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=9be13075-d82f-4e74-8a43-b75916895aaf

52	Kit de Válvula Saída de Vapor	R$ 1.244,09
53	kit Mangueira Válvula	R$ 214,00
54	Manipulo da Porta	R$ 705,58
55	Manômetro	R$ 374,44
56	Pino de Segurança	R$ 215,12
57	Placa Autoclave	R$ 5.185,30
58	Placa Controladora	R$ 5.179,11
59	Porta Fusível	R$ 47,43
60	Resistência 600w	R$ 2.122,05
61	Resistência 800w	R$ 2.411,15
62	Selo de Segurança	R$ 438,14
63	Sensor de Temperatura	R$ 471,46
64	Teclado Membrana	R$ 191,98
65	Termostato Laminado	R$ 423,31
66	Válvula de Anti-vácuo	R$ 260,34
67	Válvula de Descarga	R$ 310,77
68	Válvula Solenoide	R$ 808,05
69	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS – AUTOCLAVE	R$ 553,99

Lote 4 - BOMBA DE VÁCUO - Marca - SHUSTER/SUCTRON (1 UNIDADE)		
ITEM	**DESCRIÇÃO DAS PEÇAS**	**MÉDIA**
70	Bico para Sucção 1/2 e 5/16	R$ 67,39
71	Chave Elétrica para Controle de Bomba a Vácuo	R$ 235,62
72	Conexão 1/4 x8mm	R$ 38,49
73	Conexão 3/4 para Bomba a Vácuo	R$ 45,84
74	kit Conexões - Abraçadeiras cano de pvs, cola lixa, parafusos entre outros	R$ 357,58
75	Mangueira PU 8 mm	R$ 189,35
76	Mangueira 5/16 (metro)	R$ 65,39
77	Motor Bomba Vácuo	R$ 2.484,58
78	Ponteira do Sugador - com a regulagem para a Bomba a Vácuo	R$ 237,82
79	Reparo Completo	R$ 1.111,63
80	Rolamento Motor Bomba de Vácuo	R$ 23,81
81	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS – BOMBA DE VÁCUO	R$ 143,00

Lote 5 – CONSULTÓRIO COMPOSTO POR: CADEIRA, REFLETOR, CUSPIDEIRA, SUGADOR E EQUIPO - Marca - ALLIAGE/D700 (1 UNIDADE)		
ITEM	**DESCRIÇÃO DAS PEÇAS**	**MÉDIA**
82	Acoplamento a Cuba	R$ 173,73
83	Acoplamento de Borracha para Suctor	R$ 317,14
84	Acoplamento para Garrafa Pet Rotação	R$ 238,20
85	Bacia para Cuspideira	R$ 208,15
86	Base do Pedal	R$ 271,33

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://jandaiadosul.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=9be13075-d82f-4e74-8a43-b75916895aaf

87	Base Mecanismo Cabeceira	R$ 935,46
88	Bico de Seringa	R$ 138,07
89	Bico para Sucção 1/2 e 5/16	R$ 93,61
90	Botão de Registro da Água da Cuspideira	R$ 99,60
91	Cabeceira Encosto	R$ 602,78
92	Cabeçote Completo	R$ 1.539,75
93	Capa do Pedal	R$ 451,00
94	Conector Bordem	R$ 185,00
95	Conexão de Descarga	R$ 227,07
96	Conexão Terminal	R$ 233,87
97	Ejetor Montador	R$ 119,49
98	Elemento Filtrante	R$ 88,29
99	Espelho do Refletor	R$ 593,17
100	Filtro de Ar e Água Odontológico	R$ 306,41
101	Filtro Separador de Detrito	R$ 83,58
102	Fusível de Vidro 3mm	R$ 18,40
103	Fusível de Vidro 5mm	R$ 54,23
104	Garrafa Pet	R$ 55,40
105	Injetor do Sugador de Saliva e Sangue	R$ 91,62
106	Interruptor de Pressão Cuspideira	R$ 83,09
107	Kit Ultralux Eletronic	R$ 1.927,92
108	LED do Refletor	R$ 780,56
109	Mangueira 4 mm	R$ 25,47
110	Mangueira 1,6mm	R$ 28,27
111	Mangueira de Silicone 8mm	R$ 25,02
112	Mangueira para Ligação 6mm	R$ 24,27
113	Mangueira para Sugador Cinza Silicone	R$ 28,72
114	Mangueira PU 6mm	R$ 25,58
115	Mangueira PU 8mm	R$ 20,01
116	Mangueira Traqueia	R$ 89,73
117	Mangueira Tríplice	R$ 57,45
118	Micro Switch de Metal p/ Placa Comando do Pedal da Cadeira	R$ 97,33
119	Moto redutor do Assento	R$ 2.911,98
120	Moto Redutor Encosto	R$ 2.850,19
121	Pedal do Comando Completo	R$ 1.071,27
122	Pegador do Refletor	R$ 470,69
123	Placa Comando Cadeira	R$ 2.183,23
124	Placa do Pedal	R$ 1.494,07
125	Ponteira do Sugador sem Regulagem	R$ 89,46
126	Porca do Registro	R$ 86,00
127	Protetor da Lâmpada do Refletor Difusor	R$ 109,24
128	Refletor Completo	R$ 2.850,25
129	Registro de Água	R$ 172,61

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://jandaiadosul.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=9be13075-d82f-4e74-8a43-b75916895aaf

130	Registro de Água da Cuspideira	R$ 181,57
131	Rodizio para Mocho	R$ 100,12
132	Seringa Tríplice	R$ 513,75
133	Soquete de Porcelana para Refletor	R$ 1.003,65
134	Suporte de Pontas	R$ 169,12
135	Suporte para Braço Montado	R$ 605,28
136	Tampa do Refletor Acrílico	R$ 103,79
137	TEE de Ligação 6mm	R$ 45,21
138	Transformador p/ Cadeira c/ Entrada 127/220v e Saída 12v	R$ 1.041,46
139	Transformador para Refletor	R$ 844,56
140	Válvula de Comando	R$ 590,50
141	Válvula de Comando do Equipo	R$ 439,97
142	Válvula do Suporte	R$ 191,38
143	Válvula Interruptora para Sugador	R$ 162,63
144	Válvula Pequena em Metal para Pedal	R$ 199,49
145	Válvula Piloto Acionamento Pontas Odontológicas	R$ 198,41
146	Válvula Progressiva	R$ 308,69
147	Válvula Reguladora de Ar	R$ 493,79
148	Válvula Reguladora de Metal para Cuspideira	R$ 387,43
149	Válvula Reguladora de Pontas	R$ 392,73
150	Válvula Spray de Pontas	R$ 492,31
151	Vidro Ótico Multifacetado	R$ 532,31
152	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS – CONSULTÓRIO COMPOSTO POR: CADEIRA, REFLETOR, CUSPIDEIRA, SUGADOR E EQUIPO	R$636,05

Lote 6 - CONSULTÓRIO COMPOSTO POR: CADEIRA, REFLETOR, CUSPIDEIRA, SUGADOR E EQUIPO - Marca – KAVO UNIK (1 UNIDADE)		
ITEM	**DESCRIÇÃO DAS PEÇAS**	**MÉDIA**
153	Acoplamento a Cuba	R$ 211,77
154	Acoplamento de Borracha para Suctor	R$ 154,07
155	Acoplamento para Garrafa Pet Rotação	R$ 164,49
156	Bacia para Cuspideira	R$ 209,08
157	Base do Pedal	R$ 230,73
158	Base Mecanismo Cabeceira	R$ 771,37
159	Bico de Seringa	R$ 121,35
160	Bico para Sucção 1/2 e 5/16	R$ 103,06
161	Botão de Registro da Água da Cuspideira	R$ 84,45
162	Cabeceira Encosto	R$ 672,95
163	Cabeçote Completo	R$ 875,44
164	Capa do Pedal	R$ 384,24
165	Conector Bordem	R$ 193,79
166	Conexão de Descarga	R$ 177,68
167	Conexão Terminal	R$ 185,48

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://jandaiadosul.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=9be13075-d82f-4e74-8a43-b75916895aaf

168	Ejetor Montador	R$ 91,75
169	Elemento Filtrante	R$ 76,38
170	Espelho do Refletor	R$ 590,17
171	Filtro de Ar e Água Odontológico	R$ 212,04
172	Filtro Separador de Detrito	R$ 83,92
173	Fusível de Vidro 3mm	R$ 1,00
174	Fusível de Vidro 5mm	R$ 1,70
175	Garrafa Pet	R$ 46,61
176	Injetor do Sugador de Saliva e Sangue	R$ 97,10
177	Interruptor de Pressão Cuspideira	R$ 102,67
178	Kit Ultralux Eletronic	R$ 2.070,96
179	LED do Refletor	R$ 699,48
180	Mangueira 4 mm	R$ 18,01
181	Mangueira 1,6mm	R$ 13,21
182	Mangueira de Silicone 8mm	R$ 17,41
183	Mangueira para Ligação 6mm	R$ 44,87
184	Mangueira para Sugador Cinza Silicone	R$ 32,28
185	Mangueira PU 6mm	R$ 14,07
186	Mangueira PU 8mm	R$ 14,58
187	Mangueira Traqueia	R$ 50,72
188	Mangueira Tríplice	R$ 23,18
189	Micro Switch de Metal p/ Placa Comando do Pedal da Cadeira	R$ 35,99
190	Moto redutor do Assento	R$ 2.979,23
191	Moto Redutor Encosto	R$2.629,76
192	Pedal do Comando Completo	R$ 712,66
193	Pegador do Refletor	R$ 489,61
194	Placa Comando Cadeira	R$ 690,61
195	Placa do Pedal	R$ 255,86
196	Ponteira do Sugador sem Regulagem	R$ 87,37
197	Porca do Registro	R$ 20,15
198	Protetor da Lâmpada do Refletor Difusor	R$ 94,90
199	Refletor Completo	R$ 1.352,87
200	Registro de Água	R$ 196,35
201	Registro de Água da Cuspideira	R$ 166,50
202	Rodizio para Mocho	R$ 88,08
203	Seringa Tríplice	R$ 254,15
204	Soquete de Porcelana para Refletor	R$ 158,00
205	Suporte de Pontas	R$ 201,33
206	Suporte para Braço Montado	R$ 491,18
207	Tampa do Refletor Acrílico	R$ 91,70
208	TEE de Ligação 6mm	R$ 24,53
209	Transformador p/ Cadeira c/ Entrada 127/220v e Saída 12v	R$ 922,88
210	Transformador para Refletor	R$ 583,58

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://jandaiadosul.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=9be13075-d82f-4e74-8a43-b75916895aaf

211	Válvula de Comando	R$ 342,00
212	Válvula de Comando do Equipo	R$ 290,05
213	Válvula do Suporte	R$ 190,83
214	Válvula Interruptora para Sugador	R$ 102,44
215	Válvula Pequena em Metal para Pedal	R$ 111,89
216	Válvula Piloto Acionamento Pontas Odontológicas	R$ 198,48
217	Válvula Progressiva	R$ 307,71
218	Válvula Reguladora de Ar	R$ 258,61
219	Válvula Reguladora de Metal para Cuspideira	R$ 235,40
220	Válvula Reguladora de Pontas	R$ 224,53
221	Válvula Spray de Pontas	R$ 46,87
222	Vidro Ótico Multifacetado	R$ 241,20
223	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS – CONSULTÓRIO COMPOSTO POR: CADEIRA, REFLETOR, CUSPIDEIRA, SUGADOR E EQUIPO	R$ 481,25

Lote 7 - CONSULTÓRIO COMPOSTO POR: CADEIRA, REFLETOR, CUSPIDEIRA, SUGADOR E EQUIPO - Marca – DENTEMED (4 UNIDADE)		
ITEM	**DESCRIÇÃO DAS PEÇAS**	**MÉDIA**
224	Acoplamento a Cuba	R$ 210,57
225	Acoplamento de Borracha para Suctor	R$ 28,54
226	Acoplamento para Garrafa Pet Rotação	R$ 241,09
227	Bacia para Cuspideira	R$ 219,64
228	Base do Pedal	R$ 371,85
229	Base Mecanismo Cabeceira	R$ 78,45
230	Bico de Seringa	R$ 120,67
231	Bico para Sucção 1/2 e 5/16	R$ 93,05
232	Botão de Registro da Água da Cuspideira	R$ 88,78
233	Cabeceira Encosto	R$ 600,00
234	Cabeçote Completo	R$ 1.525,22
235	Capa do Pedal	R$ 229,00
236	Conector Bordem	R$ 72,67
237	Conexão de Descarga	R$ 227,07
238	Conexão Terminal	R$ 87,61
239	Ejetor Montador	R$ 100,74
240	Elemento Filtrante	R$ 136,16
241	Espelho do Refletor	R$ 425,38
242	Filtro de Ar e Água Odontológico	R$ 131,69
243	Filtro Separador de Detrito	R$ 101,09
244	Fusível de Vidro 3mm	R$ 5,85
245	Fusível de Vidro 5mm	R$ 4,47
246	Garrafa Pet	R$ 54,56
247	Injetor do Sugador de Saliva e Sangue	R$ 84,18
248	Interruptor de Pressão Cuspideira	R$ 107,83

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://jandaiadosul.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=9be13075-d82f-4e74-8a43-b75916895aaf

249	Kit Ultralux Eletronic	R$ 2.212,42
250	LED do Refletor	R$ 288,00
251	Mangueira 4 mm	R$ 19,72
252	Mangueira 1,6mm	R$ 11,91
253	Mangueira de Silicone 8mm	R$ 20,84
254	Mangueira para Ligação 6mm	R$ 29,67
255	Mangueira para Sugador Cinza Silicone	R$ 20,49
256	Mangueira PU 6mm	R$ 18,52
257	Mangueira PU 8mm	R$ 21,04
258	Mangueira Traqueia	R$ 59,13
259	Mangueira Tríplice	R$ 52,77
260	Micro Switch de Metal p/ Placa Comando do Pedal da Cadeira	R$ 68,46
261	Moto redutor do Assento	R$ 2.952,52
262	Moto Redutor Encosto	R$ 2.796,61
263	Pedal do Comando Completo	R$ 1.027,82
264	Pegador do Refletor	R$ 546,93
265	Placa Comando Cadeira	R$ 457,00
266	Placa do Pedal	R$ 1.633,34
267	Ponteira do Sugador sem Regulagem	R$ 76,46
268	Porca do Registro	R$ 4,03
269	Protetor da Lâmpada do Refletor Difusor	R$ 106,91
270	Refletor Completo	R$ 1.481,98
271	Registro de Água	R$ 150,00
272	Registro de Água da Cuspideira	R$ 117,94
273	Rodizio para Mocho	R$ 16,50
274	Seringa Tríplice	R$ 159,51
275	Soquete de Porcelana para Refletor	R$ 32,20
276	Suporte de Pontas	R$ 50,38
277	Suporte para Braço Montado	R$ 152,75
278	Tampa do Refletor Acrílico	R$ 88,71
279	TEE de Ligação 6mm	R$ 4,16
280	Transformador p/ Cadeira c/ Entrada 127/220v e Saída 12v	R$ 350,02
281	Transformador para Refletor	R$ 390,39
282	Válvula de Comando	R$ 104,42
283	Válvula de Comando do Equipo	R$ 459,44
284	Válvula do Suporte	R$ 94,40
285	Válvula Interruptora para Sugador	R$ 200,31
286	Válvula Pequena em Metal para Pedal	R$ 221,31
287	Válvula Piloto Acionamento Pontas Odontológicas	R$ 190,41
288	Válvula Progressiva	R$ 159,62
289	Válvula Reguladora de Ar	R$ 90,16
290	Válvula Reguladora de Metal para Cuspideira	R$ 96,12
291	Válvula Reguladora de Pontas	R$ 105,56
292	Válvula Spray de Pontas	R$ 66,12

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://jandaiadosul.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=9be13075-d82f-4e74-8a43-b75916895aaf

293	Vidro Ótico Multifacetado	R$ 132,05
294	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS – CONSULTÓRIO COMPOSTO POR: CADEIRA, REFLETOR, CUSPIDEIRA, SUGADOR E EQUIPO	R$ 555,39

Lote 8 - CANETA ALTA - Marca – KAVO (18 UNIDADE)		
ITEM	**DESCRIÇÃO DAS PEÇAS**	**MÉDIA**
295	Borracha de Vedação Caneta de Alta Rotação	R$ 19,42
296	Bucha para Caneta de Alta Rotação Borracha	R$ 83,18
297	Cabeça para Caneta de Alta Rotação	R$ 192,80
298	Eixo para Caneta de Alta	R$ 363,42
299	Guarnição para Alta Rotação	R$ 7,24
300	Junta do Spray	R$ 28,44
301	Rolamento para Caneta Alta Rotação	R$ 85,12
302	Rotor Pequeno para Caneta Alta Rotação	R$ 137,96
303	Saca Broca, para Caneta de Alta Rotação	R$ 27,03
304	Tampa Push-Button Caneta	R$ 59,20
305	Terminal Metálico para Caneta Alta Rotação do Equipo	R$ 222,82
306	Válvula Interruptora para Canetas	R$ 127,91
307	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS – CANETA ALTA	R$ 891,05

Lote 9 - CANETA ALTA - Marca – DENTEFLEX (3 UNIDADE)		
ITEM	**DESCRIÇÃO DAS PEÇAS**	**MÉDIA**
308	Borracha de Vedação Caneta de Alta Rotação	R$ 20,67
309	Bucha para Caneta de Alta Rotação Borracha	R$ 48,47
310	Cabeça para Caneta de Alta Rotação	R$ 203,94
311	Eixo para Caneta de Alta	R$ 98,60
312	Guarnição para Alta Rotação	R$ 7,24
313	Junta do Spray	R$ 79,50
314	Rolamento para Caneta Alta Rotação	R$ 100,71
315	Rotor Pequeno para Caneta Alta Rotação	R$ 192,16
316	Saca Broca, para Caneta de Alta Rotação	R$ 23,94
317	Tampa Push-Button Caneta	R$ 55,51
318	Terminal Metálico para Caneta Alta Rotação do Equipo	R$ 117,25
319	Válvula Interruptora para Canetas	R$ 342,50
320	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS – CANETA ALTA	R$ 636,05

LOTE 10 - CANETA ALTA - MARCA – KONDENTECH – KDT – 1500 (16 UNIDADE)		
ITEM	**DESCRIÇÃO DAS PEÇAS**	**MÉDIA**
321	Borracha de Vedação Caneta de Alta Rotação	R$ 7,77
322	Bucha para Caneta de Alta Rotação Borracha	R$ 46,75
323	Cabeça para Caneta de Alta Rotação	R$ 204,58
324	Eixo para Caneta de Alta	R$ 90,40
325	Guarnição para Alta Rotação	R$ 6,38

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://jandaiadosul.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=9be13075-d82f-4e74-8a43-b75916895aaf

326	Junta do Spray	R$ 14,18
327	Rolamento para Caneta Alta Rotação	R$ 111,55
328	Rotor Pequeno para Caneta Alta Rotação	R$ 135,30
329	Saca Broca, para Caneta de Alta Rotação	R$ 28,12
330	Tampa Push-Button Caneta	R$ 125,12
331	Terminal Metálico para Caneta Alta Rotação do Equipo	R$ 210,00
332	Válvula Interruptora para Canetas	R$ 123,13
333	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS – CANETA ALTA	R$ 688,61

Lote 11 - COMPRESSOR - Marca – DENTEFLEX (1 UNIDADE)		
ITEM	**DESCRIÇÃO DAS PEÇAS**	**MÉDIA**
334	Anel de Borracha	R$ 32,59
335	Anel de Cilindro	R$ 75,59
336	Cabeçote Completo	R$ 1.750,33
337	Cilindro Pistão	R$ 432,23
338	Filtro para Compressor	R$ 197,19
339	Filtro Triplo com Regulador Odontológico	R$ 254,30
340	Manômetro de Pressão	R$ 146,11
341	Motor Compressor Completo	R$ 2.315,57
342	Presostato	R$ 378,53
343	Registro do Dreno	R$ 183,73
344	Válvula de Segurança	R$ 176,00
345	Válvula do Dreno	R$ 255,10
346	Ventoinha Compressor	R$ 400,37
347	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS – COMPRESSOR	R$ 583,55

Lote 12 - COMPRESSOR - Marca – SCHUSTER (1 UNIDADE)		
ITEM	**DESCRIÇÃO DAS PEÇAS**	**MÉDIA**
348	Anel de Borracha	R$ 32,70
349	Anel de Cilindro	R$ 58,36
350	Cabeçote Completo	R$ 1.883,33
351	Cilindro Pistão	R$ 580,00
352	Filtro para Compressor	R$ 22,50
353	Filtro Triplo com Regulador Odontológico	R$ 151,75
354	Manômetro de Pressão	R$ 75,23
355	Motor Compressor Completo	R$ 1.695,20
356	Presostato	R$ 210,00
357	Registro do Dreno	R$ 89,16
358	Válvula de Segurança	R$ 54,67
359	Válvula do Dreno	R$ 25,95
360	Ventoinha Compressor	R$ 100,69
361	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE	R$ 186,50

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://jandaiadosul.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=9be13075-d82f-4e74-8a43-b75916895aaf

	EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS – COMPRESSOR	

Lote 13 - COMPRESSOR - Marca – DENTEMED (1 UNIDADE)		
ITEM	**DESCRIÇÃO DAS PEÇAS**	**MÉDIA**
362	Anel de Borracha	R$ 112,35
363	Anel de Cilindro	R$ 177,00
364	Cabeçote Completo	R$ 1.910,91
365	Cilindro Pistão	R$ 434,57
366	Filtro para Compressor	R$ 144,76
367	Filtro Triplo com Regulador Odontológico	R$ 323,17
368	Manômetro de Pressão	R$ 98,28
369	Motor Compressor Completo	R$ 2.012,42
370	Presostato	R$ 534,50
371	Registro do Dreno	R$ 182,47
372	Válvula de Segurança	R$ 88,95
373	Válvula do Dreno	R$ 135,39
374	Ventoinha Compressor	R$ 183,33
375	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS – COMPRESSOR	R$ 95,00

Lote 14 - COMPRESSOR - Marca – FIAC (1 UNIDADE)		
ITEM	**DESCRIÇÃO DAS PEÇAS**	**MÉDIA**
376	Anel de Borracha	R$ 75,36
377	Anel de Cilindro	R$ 201,03
378	Cabeçote Completo	R$ 1.911,00
379	Cilindro Pistão	R$ 568,80
380	Filtro para Compressor	R$ 252,33
381	Filtro Triplo com Regulador Odontológico	R$ 264,17
382	Manômetro de Pressão	R$ 123,99
383	Motor Compressor Completo	R$ 1.763,50
384	Presostato	R$ 406,67
385	Registro do Dreno	R$ 88,82
386	Válvula de Segurança	R$ 87,67
387	Válvula do Dreno	R$ 97,32
388	Ventoinha Compressor	R$ 183,34
389	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS – COMPRESSOR	R$ 343,33

Lote 15 - COMPRESSOR - Marca - COMPBRASIL/ 50L (4 UNIDADE)		
ITEM	**DESCRIÇÃO DAS PEÇAS**	**MÉDIA**
390	Anel de Borracha	R$ 30,00
391	Anel de Cilindro	R$ 143,96
392	Cabeçote Completo	R$ 937,67
393	Cilindro Pistão	R$ 274,00

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://jandaiadosul.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=9be13075-d82f-4e74-8a43-b75916895aaf

394	Filtro para Compressor	R$ 114,80
395	Filtro Triplo com Regulador Odontológico	R$ 134,17
396	Manômetro de Pressão	R$ 93,44
397	Motor Compressor Completo	R$ 940,17
398	Presostato	R$ 240,00
399	Registro do Dreno	R$ 55,49
400	Válvula de Segurança	R$ 90,75
401	Válvula do Dreno	R$ 107,49
402	Ventoinha Compressor	R$ 100,46
403	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS – COMPRESSOR	R$ 296,67

Lote 16 - CONTRA ÂNGULO - Marca – KAVO (19 UNIDADE)		
ITEM	**DESCRIÇÃO DAS PEÇAS**	**MÉDIA**
404	Cabeça Contra Ângulo Completa	R$ 217,07
405	Engrenagem Contra Ângulo	R$ 142,35
406	Juntas de Fibra (Kit)	R$ 57,89
407	kit de Rolamento Contra Ângulo	R$ 105,33
408	Rotor de Metal, para o Contra Ângulo	R$ 227,33
409	Travas Contra Ângulo	R$ 73,83
410	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS – CONTRA ÂNGULO	R$260,00

Lote 17 - CONTRA ÂNGULO - Marca - DENTEMED /CX235-1F (16 UNIDADE)		
ITEM	**DESCRIÇÃO DAS PEÇAS**	**MÉDIA**
411	Cabeça Contra Ângulo Completa	R$ 292,30
412	Engrenagem Contra Ângulo	R$ 234,05
413	Juntas de Fibra (Kit)	R$ 86,33
414	kit de Rolamento Contra Ângulo	R$ 100,75
415	Rotor de Metal, para o Contra Ângulo	R$ 138,00
416	Travas Contra Ângulo	R$ 48,14
417	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS – CONTRA ÂNGULO	R$ 422,50

Lote 18 - FOTOPOLIMERIZADOR - Marca - SCHUSTER/EMITLER (6 UNIDADE)		
ITEM	**DESCRIÇÃO DAS PEÇAS**	**MÉDIA**
418	Botão liga/desliga para Fotopolimerizador	R$ 35,42
419	Cabo de Energia para Fotopolimizador	R$ 39,55
420	Carcaça da Pistola do Fotopolimerizador em Plástico	R$ 104,14
421	LED da Ponteira de Acrílico	R$ 94,26
422	Placa Eletrônica de Comando Geral para Fotopolimerizador do tipo LED	R$ 393,95
423	Ponta Acrílica para Fotopolimerizador	R$ 85,84
424	Ponteiro de Fibra Ótica Sensível para Fotopolimerizdor	R$ 311,00
425	Soquete para Fotopolimerizador (base)	R$ 22,33

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://jandaiadosul.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=9be13075-d82f-4e74-8a43-b75916895aaf

426	Transformador 110/220v Fotopolimerizador (fonte)	R$ 48,90
427	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS – FOTOPOLIMERIZADOR	R$ 90,00

Lote 19 - FOTOPOLIMERIZADOR - Marca - DENTE LED /PRIME LED (4 UNIDADE)		
ITEM	**DESCRIÇÃO DAS PEÇAS**	**MÉDIA**
428	Botão liga/desliga para Fotopolimerizador	R$ 58,32
429	Cabo de Energia para Fotopolimizador	R$ 72,73
430	Carcaça da Pistola do Fotopolimerizador em Plástico	R$ 522,63
431	LED da Ponteira de Acrílico	R$ 44,46
432	Placa Eletrônica de Comando Geral para Fotopolimerizador do tipo LED	R$ 402,45
433	Ponta Acrílica para Fotopolimerizador	R$ 59,26
434	Ponteiro de Fibra Ótica Sensível para Fotopolimerizdor	R$ 60,15
435	Soquete para Fotopolimerizador (base)	R$ 412,00
436	Transformador 110/220v Fotopolimerizador (fonte)	R$ 112,90
437	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS – FOTOPOLIMERIZADOR	R$ 386,25

Lote 20 - MICROMOTOR - Marca – KAVO (7 UNIDADE)		
ITEM	**DESCRIÇÃO DAS PEÇAS**	**MÉDIA**
438	Anéis de Borracha Micromotor	R$ 19,93
439	Borracha de Vedação para Micromotor	R$ 13,34
440	Cabo de Água Interno em Metal	R$ 18,00
441	Guarnição Micromotor	R$ 14,48
442	Palheta Micromotor	R$ 21,26
443	Rolamento Pequeno para Micromotor	R$ 77,50
444	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS – MICROMOTOR	R$ 190,00

Lote 21 - MICROMOTOR - Marca – SCHUSTER (2 UNIDADE)		
ITEM	**DESCRIÇÃO DAS PEÇAS**	**MÉDIA**
445	Anéis de Borracha Micromotor	R$ 47,17
446	Borracha de Vedação para Micromotor	R$ 38,68
447	Cabo de Água Interno em Metal	R$ 122,56
448	Guarnição Micromotor	R$ 29,58
449	Palheta Micromotor	R$ 44,87
450	Rolamento Pequeno para Micromotor	R$ 55,69
451	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS – MICROMOTOR	R$ 498,33

LOTE 22 - MICROMOTOR - MARCA - DENTEMED /CX235-3F (8 UNIDADE)		
ITEM	**DESCRIÇÃO DAS PEÇAS**	**MÉDIA**
452	Anéis de Borracha Micromotor	R$39,53

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://jandaiadosul.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=9be13075-d82f-4e74-8a43-b75916895aaf

453	Borracha de Vedação para Micromotor	R$ 40,00
454	Cabo de Água Interno em Metal	R$ 145,37
455	Guarnição Micromotor	R$ 57,80
456	Palheta Micromotor	R$ 45,86
457	Rolamento Pequeno para Micromotor	R$ 59,81
458	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS – MICROMOTOR	R$ 498,33

Lote 23 - SELADORA - Marca – SELAPACH (1 UNIDADE)		
ITEM	**DESCRIÇÃO DAS PEÇAS**	**MÉDIA**
459	Borracha de Silicone	R$ 137,60
460	Chave On/Off	R$ 72,87
461	Fita Teflon	R$ 59,70
462	Fusível de Vidro 3mm	R$ 39,85
463	Resistência de Carga	R$ 299,72
464	Suporte do Fusível 3mm	R$ 160,28
465	Termostato	R$ 162,46
466	Trafo de Força	R$ 665,81
467	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS – SELADORA	R$390,00

Lote 24 - SELADORA - Marca – STERMAX (3 UNIDADE)		
ITEM	**DESCRIÇÃO DAS PEÇAS**	**MÉDIA**
468	Borracha de Silicone	R$ 73,60
469	Chave On/Off	R$ 73,46
470	Fita Teflon	R$ 59,73
471	Fusível de Vidro 3mm	R$ 34,73
472	Resistência de Carga	R$ 242,80
473	Suporte do Fusível 3mm	R$ 159,31
474	Termostato	R$ 155,48
475	Trafo de Força	R$ 644,97
476	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS – SELADORA	R$ 390,00

Lote 25 - SELADORA - Marca – CRISTOFOLI (1 UNIDADE)		
ITEM	**DESCRIÇÃO DAS PEÇAS**	**MÉDIA**
477	Borracha de Silicone	R$ 31,10
478	Chave On/Off	R$ 55,83
479	Fita Teflon	R$ 57,00
480	Fusível de Vidro 3mm	R$ 22,87
481	Resistência de Carga	R$ 238,38
482	Suporte do Fusível 3mm	R$ 123,50
483	Termostato	R$ 122,07
484	Trafo de Força	R$ 311,89

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://jandaiadosul.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=9be13075-d82f-4e74-8a43-b75916895aaf

485	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS – SELADORA	R$ 390,00

Lote 26 - SELADORA - Marca – SELAMAX (1 UNIDADE)		
ITEM	**DESCRIÇÃO DAS PEÇAS**	**MÉDIA**
486	Borracha de Silicone	R$ 233,87
487	Chave On/Off	R$ 116,93
488	Fita Teflon	R$ 116,93
489	Fusível de Vidro 3mm	R$ 58,47
490	Resistência de Carga	R$ 305,32
491	Suporte do Fusível 3mm	R$ 233,87
492	Termostato	R$ 214,09
493	Trafo de Força	R$ 882,67
494	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS – SELADORA	R$ 190,00

Lote 27 - ULTRASSOM ODONTOLÓGICO - Marca – ORTUS (5 UNIDADE)		
ITEM	**DESCRIÇÃO DAS PEÇAS**	**MÉDIA**
495	Anel Oring para Jato de Bicarbonato	R$ 96,04
496	Cabo do Ultrassom	R$ 2.104,79
497	Caneta Completa com Cabo de Ultrassom	R$ 1.905,00
498	Caneta Jato Bicarbonato	R$ 1.052,39
499	Copo de Jato de Bicarbonato	R$ 453,97
500	Fusível de Vidro 3mm	R$ 34,73
501	Membrana do Teclado	R$ 233,87
502	Placa de Freqüência	R$ 724,64
503	Placa Principal	R$ 1.753,99
504	Registro de Água Interno	R$ 233,87
505	Registro de Ar Interno	R$ 207,40
506	Suporte de Fusível 3mm	R$ 116,93
507	Válvula Solenoide	R$ 370,40
508	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS – ULTRASSOM ODONTOLÓGICO	R$ 760,06

Lote 28 - ULTRASSOM ODONTOLÓGICO - Marca - ALLIAGE/D700 (1 UNIDADE)		
ITEM	**DESCRIÇÃO DAS PEÇAS**	**MÉDIA**
509	Anel Oring para Jato de Bicarbonato	R$ 116,93
510	Cabo do Ultrassom	R$ 2.104,79
511	Caneta Completa com Cabo de Ultrassom	R$ 2.003,90
512	Caneta Jato Bicarbonato	R$ 1.052,39
513	Copo de Jato de Bicarbonato	R$ 584,66
514	Fusível de Vidro 3mm	R$ 58,47
515	Garrafa Pet com Acoplamento	R$ 91,44

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://jandaiadosul.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=9be13075-d82f-4e74-8a43-b75916895aaf

516	Membrana do Teclado	R$ 243,51
517	Placa de Freqüência	R$ 867,37
518	Placa Principal	R$ 1.181,00
519	Registro de Água Interno	R$ 233,87
520	Registro de Ar Interno	R$ 233,87
521	Suporte de Fusível 3mm	R$ 116,93
522	Válvula Solenoide	R$ 307,19
523	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS – ULTRASSOM ODONTOLÓGICO	R$ 760,06

Lote 29 - ULTRASSOM ODONTOLÓGICO - Marca – KONDENTECH – SCALER JET – DIGITAL (4 UNIDADE)		
ITEM	**DESCRIÇÃO DAS PEÇAS**	**MÉDIA**
524	Anel Oring para Jato de Bicarbonato	R$ 91,96
525	Cabo do Ultrassom	R$ 1.662,40
526	Caneta Completa com Cabo de Ultrassom	R$ 1.894,56
527	Caneta Jato Bicarbonato	R$ 687,75
528	Copo de Jato de Bicarbonato	R$ 584,66
529	Fusível de Vidro 3mm	R$ 47,76
530	Membrana do Teclado	R$ 233,87
531	Placa de Frequência	R$ 852,37
532	Placa Principal	R$ 1.109,28
533	Registro de Água Interno	R$ 250,25
534	Registro de Ar Interno	R$ 233,87
535	Suporte de Fusível 3mm	R$ 116,93
536	Válvula Solenoide	R$ 296,83
537	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS – ULTRASSOM ODONTOLÓGICO	R$ 589,32

1.4.1. As peças que não constarem na tabela de referência, deverão ser acompanhadas de 3 (três) orçamentos, validando o melhor preço.

1.4.2. Justificativa para a definição da tabela de referência

1.4.2.1. A adoção de tabela referencial de preços para as peças utilizadas na manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos, associada ao critério de julgamento pelo maior percentual de desconto, mostra-se a alternativa mais adequada e vantajosa para a Administração Pública em razão das características específicas do objeto a ser contratado.

1.4.2.2. Os equipamentos odontológicos instalados nas Unidades Básicas de Saúde são compostos por diversos componentes e peças de reposição, cujas necessidades de substituição não podem ser previamente determinadas com exatidão, uma vez que dependem do desgaste natural, do tempo de utilização, da ocorrência de falhas e dos diagnósticos realizados durante a execução dos serviços de manutenção.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://jandaiadosul.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=9be13075-d82f-4e74-8a43-b75916895aaf

1.4.2.3. Diante dessa imprevisibilidade, torna-se inviável estabelecer previamente todos os quantitativos e especificações das peças que poderão ser necessárias durante a vigência contratual. Assim, a utilização de uma tabela referencial contendo os itens e respectivos valores obtidos por meio de pesquisa de mercado realizada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 proporciona maior segurança, transparência e controle à Administração.

1.4.2.4. O critério de julgamento pelo maior percentual de desconto incidente sobre a tabela referencial permite que todos os licitantes concorram em igualdade de condições, assegurando a obtenção da proposta mais vantajosa para o Município. Além disso, possibilita a contratação de uma ampla variedade de peças sem a necessidade de realização de diversos processos licitatórios para cada item específico, conferindo maior eficiência administrativa e celeridade ao atendimento das demandas de manutenção.

1.4.2.5. A utilização da tabela referencial também facilita a fiscalização contratual, pois os valores máximos das peças ficam previamente definidos, cabendo à contratada aplicar o percentual de desconto ofertado durante o certame, garantindo economicidade, previsibilidade dos gastos e observância aos princípios da eficiência, da razoabilidade e da vantajosidade para a Administração Pública.

1.4.2.6. Portanto, a adoção da tabela referencial de peças com aplicação de percentual de desconto constitui solução técnica e economicamente adequada para atender às necessidades de manutenção dos equipamentos odontológicos da rede municipal de saúde, assegurando a continuidade dos serviços prestados à população e a correta aplicação dos recursos públicos.

1.5. DA CONTRATAÇÃO E VIGÊNCIA

1.5.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, prorrogável igual período, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.5.2. A Ata de Registro de Preços define as regras que regerão sua vigência e as contratações dela decorrentes.

2. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bens de luxo, conforme Decreto nº 9.068/2024.

2.2. O objeto desta contratação é caracterizado como serviços comuns, conforme disposto no art. 6º, inc. XIII, da Lei nº 14.133/21, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1.1. A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos instalados nas Unidades Básicas de Saúde (UBSs) do Município, incluindo o fornecimento de peças de reposição necessárias ao perfeito funcionamento dos equipamentos, mediante aplicação de percentual de desconto sobre tabela de preços previamente estabelecida e referenciada por pesquisa de mercado realizada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://jandaiadosul.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=9be13075-d82f-4e74-8a43-b75916895aaf

3.1.2. O Departamento Municipal de Saúde, por intermédio das Unidades Básicas de Saúde, dispõe de equipamentos odontológicos indispensáveis à execução dos serviços de saúde bucal ofertados à população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS. Esses equipamentos são utilizados diariamente pelos profissionais da área odontológica na realização de consultas, procedimentos preventivos, curativos e demais atendimentos essenciais à promoção e manutenção da saúde da população.

3.1.3. A contratação se faz necessária em razão da utilização contínua dos equipamentos odontológicos pelos profissionais da rede municipal de saúde para a realização de atendimentos odontológicos à população. Tais equipamentos são essenciais para a execução dos procedimentos clínicos, preventivos e restauradores ofertados pelo Sistema Único de Saúde – SUS.

3.1.4. Considerando o desgaste natural decorrente do uso diário, bem como a necessidade de manutenção periódica para garantir a segurança, eficiência e continuidade dos atendimentos, torna-se indispensável a contratação de empresa especializada para realização dos serviços de manutenção e eventual substituição de peças.

3.1.5. A finalidade pública da contratação consiste em assegurar a continuidade, qualidade e eficiência dos serviços odontológicos prestados à população nas Unidades Básicas de Saúde do Município, evitando interrupções nos atendimentos em decorrência de falhas mecânicas, elétricas ou eletrônicas dos equipamentos.

3.1.6. Considerando a utilização contínua desses equipamentos e a necessidade de garantir seu pleno funcionamento, torna-se imprescindível a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças de reposição quando necessário. A manutenção adequada visa preservar a vida útil dos equipamentos, assegurar condições seguras de uso aos profissionais e pacientes, bem como evitar falhas que possam comprometer a qualidade e a continuidade dos atendimentos.

3.1.7. A indisponibilidade dos equipamentos odontológicos compromete diretamente a assistência prestada aos usuários do SUS, podendo ocasionar cancelamentos de consultas, aumento das filas de espera e prejuízos aos programas de saúde bucal desenvolvidos pela Administração Municipal.

3.1.8. Dessa forma, a contratação visa garantir a plena operacionalidade dos consultórios odontológicos, contribuindo para a manutenção do acesso da população aos serviços públicos de saúde.

3.1.9. O objeto consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos pertencentes ao Departamento Municipal de Saúde, compreendendo mão de obra especializada, diagnósticos técnicos, regulagens, ajustes, reparos e substituição de peças quando necessário.

Os serviços serão executados nas Unidades Básicas de Saúde e demais locais onde estejam instalados equipamentos odontológicos pertencentes ao Município, sendo utilizados pelos cirurgiões-dentistas, auxiliares e demais profissionais vinculados aos serviços de saúde bucal.

3.1.10. Para o fornecimento das peças, será adotado o critério de julgamento pelo maior percentual de desconto incidente sobre tabela referencial de preços previamente elaborada,

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://jandaiadosul.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=9be13075-d82f-4e74-8a43-b75916895aaf

cujos valores foram obtidos mediante pesquisa de mercado realizada em observância aos procedimentos estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, garantindo transparência, economicidade e compatibilidade com os preços praticados no mercado.

3.1.11. A adoção do critério de percentual de desconto sobre tabela referencial de peças mostra-se a alternativa mais vantajosa para a Administração, considerando a grande variedade de componentes utilizados nos diversos modelos de equipamentos odontológicos existentes na rede municipal.

3.1.12. A definição prévia de todos os itens e quantitativos de peças que poderão ser necessários durante a vigência contratual é inviável, em razão da imprevisibilidade dos defeitos e da diversidade dos equipamentos existentes.

3.1.13. Dessa forma, a utilização de tabela referencial com aplicação de desconto possibilita maior competitividade entre os licitantes, racionalização do processo de contratação, agilidade na reposição de componentes e obtenção de preços mais vantajosos para a Administração Pública, observando os princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade.

3.1.14. A manutenção dos equipamentos odontológicos é indispensável para assegurar condições adequadas de funcionamento dos consultórios, reduzindo o risco de paralisações dos serviços, cancelamento de consultas e prejuízos à assistência prestada à população. Além disso, a realização de manutenções periódicas contribui para a conservação do patrimônio público, promove maior eficiência na gestão dos recursos municipais e assegura a continuidade das ações e programas de saúde bucal desenvolvidos pelo Município.

3.1.15. A ausência de contrato de manutenção pode ocasionar paralisação dos atendimentos odontológicos, aumento dos custos decorrentes de reparos emergenciais, redução da vida útil dos equipamentos e prejuízos à prestação dos serviços públicos de saúde.

3.1.16. Portanto, a contratação pretendida atende ao interesse público, encontra-se alinhada às atribuições do Departamento Municipal de Saúde e contribui diretamente para a execução das políticas públicas de atenção básica e saúde bucal desenvolvidas pelo Município, mostrando-se necessária para garantir a adequada prestação dos serviços odontológicos nas Unidades Básicas de Saúde, assegurando à população acesso contínuo e de qualidade aos serviços de saúde.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.2. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

5.2.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5.3. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.3.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://jandaiadosul.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=9be13075-d82f-4e74-8a43-b75916895aaf

5.3.2. O prazo de garantia de todos os serviços e peças substituídas, será de no mínimo 90(noventa) dias, a contar da prestação de serviços ou da substituição da peça.

5.3.3. Compete à assistência técnica contratada assegurar a execução adequada dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos instalados nas Unidades Básicas de Saúde, em estrita conformidade com as normas técnicas e sanitárias vigentes, bem como com as especificações estabelecidas pelo Município. A empresa ou profissional responsável deverá possuir habilitação técnica devidamente comprovada, com registro ativo junto ao respectivo conselho de classe, garantindo a prestação dos serviços com qualidade, segurança e observância às boas práticas de engenharia, manutenção e biossegurança.

5.3.4. A contratada deverá atender aos chamados de manutenção corretiva no prazo máximo de vinte e quatro horas após o recebimento da solicitação formal emitida pela gestão municipal, além de realizar as manutenções preventivas conforme o cronograma previamente definido. Todos os serviços deverão ser executados com a utilização de peças originais ou compatíveis, devidamente certificadas e com garantia de procedência, de modo a preservar a integridade, a funcionalidade e o desempenho dos equipamentos.

5.3.5. A cada intervenção, deverá ser emitido relatório técnico detalhado, contendo a descrição dos serviços realizados, os componentes substituídos, os testes efetuados e as condições operacionais dos equipamentos após a manutenção. Todos os custos relacionados ao deslocamento, transporte e locomoção necessários à execução dos serviços serão de responsabilidade exclusiva da assistência técnica, não cabendo ao Município qualquer ônus adicional dessa natureza.

5.3.6. Durante o período de garantia, que será de 90 (noventa) dias contados a partir da data da última manutenção realizada em cada equipamento, caberá à assistência técnica proceder à substituição de peças defeituosas e à correção de falhas de funcionamento, sem qualquer custo ao Município. Após o término da garantia, os serviços continuarão a ser prestados conforme as condições estabelecidas no contrato vigente, mantendo os mesmos padrões de qualidade, prazos e responsabilidade técnica.

5.3.7. O descumprimento das obrigações contratuais, técnicas ou legais por parte da assistência técnica ensejará a aplicação das penalidades previstas em contrato e na legislação pertinente, incluindo advertência, multa, suspensão, rescisão contratual e demais sanções cabíveis, sem prejuízo das responsabilidades administrativas, civis e penais decorrentes.

5.4. DA VISITA TÉCNICA

5.4.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia à contratação em relação aos serviços a serem executados.

5.4.2. As empresas licitantes deverão considerar, para fins de elaboração de suas propostas, todas as condições necessárias para o fornecimento, transporte e execução do serviço nos locais indicados pela Administração Municipal, responsabilizando-se integralmente pelo cumprimento das especificações e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

5.5. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE DA LEI 123/2006 – MICRO E PEQUENA EMPRESA

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://jandaiadosul.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=9be13075-d82f-4e74-8a43-b75916895aaf

5.5.1. E certo que a exclusividade às micro e pequenas empresas é a regra nos casos de licitações com valor estimado de até R$ 80.000,00, assim como deve ser realizada a divisão em cotas de até 25% do objeto para a contratação de ME ou EPP nos itens de natureza divisível, conforme determina o art. 48, inc. I e II, da Lei Complementar 123/2006.
5.5.2. A presente contratação será realizada com a participação exclusiva de ME/EPP por se tratar de item/itens de até R$ 80.000,00 nos termos do art. 48, inc. I, da Lei Complementar
123/2006.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. CONDIÇÕES, LOCAL E HORÁRIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.2. A solicitação dos serviços de manutenção preventiva ou corretiva dos equipamentos odontológicos será formalizada pela Coordenação de Odontologia do Município, por meio eletrônico, email odontologiasaude@jandaiadosul.pr.gov.br. A comunicação deverá conter, obrigatoriamente, a identificação do equipamento, número de patrimônio, unidade de origem, descrição detalhada da irregularidade constatada e o contato do responsável técnico local.
6.3. Recebida a solicitação, a empresa contratada deverá atender ao chamado e comparecer ao local indicado no prazo máximo de vinte e quatro horas, com o objetivo de realizar a avaliação técnica inicial e verificar a necessidade de reparo, substituição de componentes ou demais procedimentos necessários ao restabelecimento da funcionalidade do equipamento.
6.4. Concluída a etapa de verificação, a assistência técnica deverá apresentar à Coordenação de Odontologia um orçamento detalhado, contendo a discriminação dos serviços a serem executados, a relação das peças ou componentes a serem substituídos, com suas respectivas especificações técnicas e valores unitários, os prazos estimados de execução, o período de garantia e o custo total do serviço.
6.5. O orçamento deverá ser encaminhado a Coordenação de Odontologia do Município, para análise e autorização formal via e-mail odontologiasaude@jandaiadosul.pr.gov.br. É expressamente vedada a execução de qualquer serviço ou substituição de peça sem a devida aprovação prévia. Após a autorização, a empresa contratada deverá realizar os serviços conforme as condições estabelecidas, observando os prazos acordados e as normas técnicas aplicáveis.
6.6. A autorização formal será mediante a expedição da nota de empenho, encaminhada pelo Departamento de Saúde, por e-mail, obedecendo rigorosamente às especificações constantes no Edital e seus Anexos.
6.7. Após a aprovação do orçamento técnico, a execução dos serviços deverá ser iniciada no prazo máximo de vinte e quatro horas, salvo justificativa técnica devidamente fundamentada e aceita pela gestão municipal. O prazo de execução dos serviços deverá ser de: Lote 1 é de até 05(cinco) dias úteis; Lotes 5 e 6 de até 03(três) dias úteis; Lotes 2, 3, 4, 7, 8, 9 e 10 é de até 02(dois) dias úteis após solicitação do responsável, o qual deverá estar expressamente indicado no orçamento aprovado, sendo obrigatória a comunicação à Coordenação de Odontologia sobre o andamento e a finalização dos serviços.
6.7.1. O horário para as manutenções devera compreender das 8:00hs às 11:00hs e das

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://jandaiadosul.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=9be13075-d82f-4e74-8a43-b75916895aaf

13:00hs às 16:00hs, NOS Locais Indicados em cada solicitação.

6.8. Concluída a manutenção, a empresa deverá realizar os testes operacionais necessários para verificar o pleno funcionamento do equipamento, emitindo relatório técnico conclusivo com a descrição detalhada das ações executadas, peças substituídas, resultados dos testes realizados e o período de garantia aplicável. Durante o prazo de garantia, eventuais falhas ou reincidências deverão ser corrigidas pela empresa contratada, sem qualquer custo adicional ao Município.

6.9. Caso não seja possível a execução no prazo estabelecido, a empresa deverá comunicar as razões respectivas no ato da para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.10. O fornecimento deverá ocorrer em perfeitas condições de qualidade, dentro do prazo estabelecido e no local determinado pela Administração, em estrita observância às especificações do Edital e da proposta vencedora.

6.11. O descumprimento das obrigações relacionadas à execução dos serviços, aos prazos estabelecidos ou ao transporte dos equipamentos implicará a aplicação das penalidades previstas em contrato e na legislação vigente, sem prejuízo das responsabilidades administrativas, civis e penais decorrentes.

6.12. As solicitações serão realizadas ao longo dos 12 meses de registro de preços, de acordo com a necessidade e estimativas de consumo.

6.13. Os serviços deverão abranger o serviço especificada na Nota de Empenho. Não serão admitidas serviços parciais, salvo se expressamente autorizadas pela Administração. O descumprimento acarretará aplicação das penalidades contratuais cabíveis.

6.14. Os licitantes deverão possuir logística suficiente para atender às necessidades da Administração Municipal, garantindo os serviços dentro dos prazos e condições adequadas de transporte.

6.15. Todas as despesas decorrentes da execução contratual, incluindo transporte, tributos, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários, embalagem, frete, instalação, materiais de fixação, ferramentas e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto, correrão por conta exclusiva da contratada e deverão estar integralmente contempladas na proposta de preços.

9.16. A execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos deverá ocorrer, preferencialmente, no local onde os equipamentos estiverem instalados, com o objetivo de evitar o transporte desnecessário e garantir a continuidade das atividades assistenciais nas Unidades Básicas de Saúde. Caso não seja tecnicamente viável realizar o reparo in loco, a empresa contratada deverá comunicar previamente a Coordenação de Odontologia do Município e solicitar autorização formal para a remoção do equipamento.

9.17. Uma vez autorizada a remoção, todas as etapas de transporte, retirada e devolução dos equipamentos serão de responsabilidade exclusiva da assistência técnica contratada, que deverá assegurar o correto acondicionamento, embalagem e segurança durante todo o processo. Eventuais danos, extravios ou avarias ocorridos durante o transporte ou a execução dos serviços serão de responsabilidade integral da empresa, que deverá realizar o reparo ou a substituição imediata do equipamento, sem qualquer ônus ao Município.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://jandaiadosul.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=9be13075-d82f-4e74-8a43-b75916895aaf

6.18. A contratada será totalmente responsável por quaisquer danos ou perdas ocorridos durante o transporte ou armazenamento, até o momento da entrega dos serviços nos locais indicados pelo Município.

6.19. O fornecedor deverá garantir que todas as instruções de manuseio, transporte e conservação dos serviços sejam observadas pelas equipes envolvidas na logística de entrega do serviço.

6.20. Ao término de cada atendimento, a empresa deverá emitir relatório técnico detalhado, contendo a descrição dos serviços realizados, os componentes substituídos, os testes efetuados e as condições de funcionamento do equipamento após a intervenção, anexando a respectiva nota fiscal para conferência e liberação do pagamento.

6.21. Tanto o orçamento quanto a execução dos serviços deverão observar os princípios da economicidade, eficiência e transparência, com valores compatíveis aos praticados no mercado, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 — Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos. O descumprimento dos prazos, das condições contratuais ou das obrigações técnicas por parte da contratada poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas em contrato e na legislação vigente, sem prejuízo das responsabilidades administrativas, civis e penais cabíveis.

6.22. Os serviços serão recebidos pelo cirurgião-dentista responsável pela Unidade Básica de Saúde ou pelo Diretor do Departamento de Saúde, podendo ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.23. Após a conclusão dos serviços, a assistência técnica deverá apresentar relatório técnico conclusivo, acompanhado da nota fiscal e dos documentos comprobatórios pertinentes, tais como certificados de garantia das peças, notas de remessa ou retorno do equipamento (quando aplicável) e laudo de testes funcionais.

6.24. O cirurgião-dentista responsável deverá realizar a avaliação técnica in loco, executando os testes operacionais necessários para verificar o pleno restabelecimento das condições de funcionamento, segurança e conformidade com as especificações técnicas do equipamento. A conferência será orientada por checklist técnico previamente aprovado, contemplando, no mínimo: identificação do equipamento e número de patrimônio, descrição dos serviços executados, peças substituídas com respectivos códigos e notas fiscais, resultados dos testes funcionais, evidência de calibração (quando aplicável), registro fotográfico das condições antes e após a intervenção e observações técnicas relevantes.

6.25. Eventuais não conformidades ou pendências deverão ser registradas em documento específico, com prazo definido para correção. Não será admitido o recebimento provisório enquanto persistirem falhas que comprometam a segurança ou a funcionalidade do equipamento.

6.26. Concluída a verificação e constatada a conformidade dos serviços, o cirurgião-dentista responsável emitirá **termo de recebimento provisório ou definitivo**, conforme o caso, atestando a regularidade da manutenção e indicando o início do período de garantia aplicável ao serviço prestado. A documentação será posteriormente comunicada à Coordenação de Odontologia para registro em relatório técnico consolidado ao Departamento Municipal de Saúde para conferência administrativa, validação dos valores apresentados e liquidação do pagamento, conforme as cláusulas contratuais vigentes. O

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://jandaiadosul.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=9be13075-d82f-4e74-8a43-b75916895aaf

registro da manutenção deverá constar em ata da unidade, garantindo rastreabilidade e controle interno.

6.27. Caso sejam identificados danos, avarias não informadas ou divergências em relação ao orçamento aprovado, a empresa contratada será formalmente notificada para adotar, no prazo estipulado, as providências necessárias à regularização, sem qualquer ônus adicional ao Município. Persistindo a não conformidade, poderão ser aplicadas as penalidades contratuais cabíveis, ficando resguardado ao Município o direito de retenção do pagamento até a completa solução do problema.

6.28. Todos os documentos relacionados ao atendimento, incluindo laudos, relatórios e termos de recebimento, serão arquivados pela Coordenadora dos Dentistas no Departamento Municipal de Saúde, garantindo rastreabilidade, disponibilidade para auditoria e conformidade com os procedimentos de controle interno. É vedada a quitação dos serviços sem a apresentação e o atesto formal de toda a documentação exigida.

6.29. Os serviços deverão ser entregues em condições ideais para o uso, dentro das especificações, sem adulteração, obedecendo rigorosamente a todas as legislações, normas e padrões técnicos aplicáveis, principalmente quanto à qualidade e segurança no transporte, além de obedecer inteiramente aos requisitos e padrões mínimos exigidos por órgãos fiscalizadores tais como: (EX: ANVISA, INMETRO e ABNT), respeitando rigorosamente as especificações contidas no Edital e seus Anexos.

6.3. REQUISITOS INTERNOS

6.3.2. Como será a realização de Manutenções Preventiva

6.3.2. A manutenção preventiva é aquela feita de maneira a prevenir problemas. Em geral, são feitas intervenções programadas pela equipe de manutenção, evitando que surjam falhas nos equipamentos.

6.3.3. Como será a realização de Manutenções Corretivas

6.3.2. Refere-se ao conserto dos equipamentos em função de defeito, dano material registrado ou sinistro. Os serviços de manutenção corretiva que exigirem a troca das peças poderão ser realizados desde que comprovada sua inadequação, mediante orçamento e previa autorização da Administração Municipal.

6.4. REQUISITOS LEGAIS

a) Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

b) Decreto Municipal nº 8494/2023, Decreto Municipal nº 8495/2023, Decreto Municipal nº 8496/2023, Decreto Municipal nº 8497/2023, Decreto Municipal nº 8498/2023, Decreto Municipal nº 8499/2023, Decretos Municipais nº 9087/2024, Decretos Municipais nº 9068/2024, Decretos Municipais nº 9069/2024.

6.5. GESTÃO DO CONTRATO

6.5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.5.2. A contratada deverá comunicar a Administração no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega ou execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://jandaiadosul.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=9be13075-d82f-4e74-8a43-b75916895aaf

escrito enviado pelo e-mail: licitacaosaude@jandaiadosul.pr.gov.br, exceto quando o ato exigir maiores formalidades.

6.5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor do contrato: **Valmir Inácio de Oliveira**, matrícula 3000 - Gestor do Contrato: Servidor com atribuições gerenciais, designado para coordenar e comandar o processo de gestão e fiscalização da execução contratual, indicado por autoridade competente; e **Juliana Martins Aguiar**, matrícula 24775 - Fiscal: Servidor indicado pela autoridade competente para fiscalizar o contrato do ponto de vista funcional e quanto aos aspectos administrativos.

6.5.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 8498 de 31 de Março de 2023 - Decreto do Município);

6.5.8. Para promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no contrato, o gestor e o fiscal deverão:

a) propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pelo Fornecedor;

b) encaminhar o fato à deliberação superior para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao erário.

6.5.9. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade do Fornecedor, pelos danos causados ao Órgão Gerenciador ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

6.5.10. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Órgão Gerenciador, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa Fornecedora quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

6.5.11. O gestor do contrato coordena a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 8498 de 31 de Março de 2023 - Decreto do Município);

6.5.12. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 8498 de 31 de Março de 2023 - Decreto do Município);

6.5.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://jandaiadosul.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=9be13075-d82f-4e74-8a43-b75916895aaf

serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 8498 de 31 de Março de 2023 - Decreto do Município);

6.6. ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO:

a) O Gestor do Contrato coordenará a atualização do processo de execução e fiscalização do Contrato acompanhando os registros realizados por todos os fiscais das ocorrências e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência.

b) O Gestor do Contrato é responsável pelo encaminhamento dos documentos necessários para o empenho de despesa e pagamento, e indicará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa de acordo com eventuais apontamentos da fiscalização administrativa do Contrato.

c) O Gestor do Contrato emitirá os Atestados de Capacidade Técnica eventualmente solicitados pela CONTRATADA relativos ao objeto deste Contrato, contendo a avaliação realizada pelos fiscais técnicos e administrativos quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA, com menção ao seu desempenho na execução contratual e a eventuais penalidades aplicadas.

d) O Gestor do Contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização da CONTRATADA para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela Comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021 e designada pela autoridade superior.

e) O Gestor do Contrato deverá manifestar anuência em relação aos pedidos de aditivos a este Contrato após parecer técnico dos fiscais, assim como emitir o Termo de Recebimento Provisório e Definitivo da obra mediante prévio ateste dos fiscais técnicos.

6.7. DAS ATRIBUIÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

a) O fiscal, verificará os materiais a serem entregues, as condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, e a formalização de aditivos relativos ao prazo de vigência do Contrato/ARP, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

b) Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal dos serviços atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao Gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

c) O fiscal dos serviços comunicará ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, o término da vigência do Contrato/ARP sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva prorrogação contratual.

d) O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento do Objeto

7.1.1. Os serviços serão recebidos pelo cirurgião-dentista responsável pela Unidade Básica de Saúde ou pelo Diretor do Departamento de Saúde, podendo ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://jandaiadosul.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=9be13075-d82f-4e74-8a43-b75916895aaf

7.1.1.1. Após a conclusão dos serviços, a assistência técnica deverá apresentar relatório técnico conclusivo, acompanhado da nota fiscal e dos documentos comprobatórios pertinentes, tais como certificados de garantia das peças, notas de remessa ou retorno do equipamento (quando aplicável) e laudo de testes funcionais.

7.1.1.2. O cirurgião-dentista responsável deverá realizar a avaliação técnica in loco, executando os testes operacionais necessários para verificar o pleno restabelecimento das condições de funcionamento, segurança e conformidade com as especificações técnicas do equipamento. A conferência será orientada por checklist técnico previamente aprovado, contemplando, no mínimo: identificação do equipamento e número de patrimônio, descrição dos serviços executados, peças substituídas com respectivos códigos e notas fiscais, resultados dos testes funcionais, evidência de calibração (quando aplicável), registro fotográfico das condições antes e após a intervenção e observações técnicas relevantes.

7.1.1.3. Eventuais não conformidades ou pendências deverão ser registradas em documento específico, com prazo definido para correção. Não será admitido o recebimento provisório enquanto persistirem falhas que comprometam a segurança ou a funcionalidade do equipamento.

7.1.1.4. Concluída a verificação e constatada a conformidade dos serviços, o cirurgião-dentista responsável emitirá **termo de recebimento provisório ou definitivo**, conforme o caso, atestando a regularidade da manutenção e indicando o início do período de garantia aplicável ao serviço prestado. A documentação será posteriormente comunicada à Coordenação de Odontologia para registro em relatório técnico consolidado ao Departamento Municipal de Saúde para conferência administrativa, validação dos valores apresentados e liquidação do pagamento, conforme as cláusulas contratuais vigentes. O registro da manutenção deverá constar em ata da unidade, garantindo rastreabilidade e controle interno.

7.1.1.5. Caso sejam identificados danos, avarias não informadas ou divergências em relação ao orçamento aprovado, a empresa contratada será formalmente notificada para adotar, no prazo estipulado, as providências necessárias à regularização, sem qualquer ônus adicional ao Município. Persistindo a não conformidade, poderão ser aplicadas as penalidades contratuais cabíveis, ficando resguardado ao Município o direito de retenção do pagamento até a completa solução do problema.

7.1.1.6. Todos os documentos relacionados ao atendimento, incluindo laudos, relatórios e termos de recebimento, serão arquivados pela Coordenadora dos Dentistas no Departamento Municipal de Saúde, garantindo rastreabilidade, disponibilidade para auditoria e conformidade com os procedimentos de controle interno. É vedada a quitação dos serviços sem a apresentação e o atesto formal de toda a documentação exigida.

7.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.3. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://jandaiadosul.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=9be13075-d82f-4e74-8a43-b75916895aaf

7.4. Liquidação

7.4.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo para fins de liquidação. O setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.6. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.7. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.12. Prazo de pagamento

7.12.1. O pagamento será efetuado em ordem cronológica, serão pagos em até 15 dias da emissão da nota de liquidação, de acordo com o Decreto Nº 9.397, de 20 de junho de 2024, por meio de liquidação, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://jandaiadosul.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=9be13075-d82f-4e74-8a43-b75916895aaf

as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos.

7.13. Forma de pagamento

7.13.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado na nota fiscal ou instrumento equivalente.

7.14. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.15.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.16. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE.

8.2. Poderão participar do processo empresas que atendam o ramo de atividade do objeto da licitação, comprovando experiência e qualidade no fornecimento do objeto.

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos constantes no artigo n° 62 ao 69 da Lei 14.133/2021, e ainda:

8.3.1. Licença para funcionamento do estabelecimento expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou do Município onde estiver instalada, pertinente ao objeto;

8.3.2. Atestado(s) de Capacidade Técnica, firmado por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante possui aptidão para prestação de serviço, compatível com o objeto deste certame.

8.3.2.1. Justificativa do Atestado de Capacidade Técnica

8.3.2.1.1. A exigência de apresentação de Atestado de Capacidade Técnica tem como finalidade comprovar que a empresa licitante possui experiência anterior na execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação, demonstrando aptidão técnica e operacional para realizar a manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos, com fornecimento de peças quando necessário.

8.3.2.1.2. A manutenção de equipamentos odontológicos exige conhecimentos técnicos específicos, mão de obra qualificada e capacidade de diagnóstico e reparo em equipamentos essenciais à prestação dos serviços de saúde bucal. Eventuais falhas na execução dos serviços podem ocasionar a indisponibilidade dos equipamentos, interrupção dos atendimentos à população, prejuízos à assistência odontológica e danos ao patrimônio público.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://jandaiadosul.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=9be13075-d82f-4e74-8a43-b75916895aaf

8.3.2.1.3. Dessa forma, a exigência de atestado de capacidade técnica visa minimizar riscos à Administração Pública, garantindo que a futura contratada possua experiência comprovada na execução de serviços de natureza semelhante, assegurando maior confiabilidade, eficiência e qualidade na prestação dos serviços.
8.3.2.1.4. A exigência mostra-se compatível com a complexidade do objeto e observa os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e interesse público, não restringindo a competitividade do certame, uma vez que se limita à comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto licitado, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.
8.3.2.1.5. Portanto, a apresentação de atestado de capacidade técnica constitui medida necessária para garantir a adequada execução contratual, a continuidade dos serviços odontológicos prestados pelo Município e a proteção do interesse público.
8.4. Não será necessário envio de amostra.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Em conformidade com o disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, foi realizado levantamento de mercado com a finalidade de subsidiar tecnicamente a definição dos valores estimados para a presente contratação, referente ao Registro de preços visando futura e eventual contratação de empresa especializada para serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos, com fornecimento de peças, quando necessário, destinados ao setor de odontologia, sob a gestão do Departamento de Saúde de Jandaia do Sul**,** para um período de 12 (doze) meses.
9.2. A estimativa de preços, tanto da tabela de referência quando a de percentual de descontos, foi elaborada mediante pesquisa de mercado realizada com observância aos parâmetros previstos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e demais normativas aplicáveis, utilizando-se, de forma combinada entre os orçamentos junto a fornecedores do ramo do objeto; as consultas em plataformas eletrônicas especializadas; o Painel de Preços/Compras.gov.br; o Banco de Preços em Saúde – BPS; as consultas à base estadual de notas fiscais eletrônicas do Estado do Paraná; as atas de registro de preços e contratações similares realizadas por outros municípios e entes públicos; e as pesquisas em sítios eletrônicos especializados e fornecedores do segmento do objeto, utilizando-se de fontes idôneas e compatíveis com o objeto pretendido.
9.2.1. Durante a pesquisa mercadológica constatou-se que determinadas peças apresentaram significativa variação de preços, situação justificada por fatores como a flutuação no custo de matérias-primas; a dependência de importação de componentes e variações cambiais; as oscilações de disponibilidade junto as empresas fabricantes; pois a pça precisa ser compatível com o equipamento; a baixa competitividade em determinados itens; e as restrições comerciais das marcas dos equipamentos.
9.3. Considerando que se trata da primeira contratação específica destinada à manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos do Município, não existe histórico de consumo ou de execução contratual anterior que permita a definição precisa da demanda e dos quantitativos de peças e serviços que serão efetivamente necessários durante a vigência do contrato.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://jandaiadosul.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=9be13075-d82f-4e74-8a43-b75916895aaf

9.4. Dessa forma, a Administração adotou como parâmetro uma tabela referencial de peças elaborada com base em pesquisa de mercado, contendo os componentes mais comuns e compatíveis com os equipamentos odontológicos existentes na rede municipal de saúde. Os valores constantes na tabela representam preços de referência para fins de planejamento da contratação e servirão como base para aplicação do percentual de desconto ofertado pela futura contratada.

9.5. Ressalta-se que, em razão da natureza do objeto, não é possível prever antecipadamente quais peças serão substituídas, nem a quantidade exata de serviços que serão executados, uma vez que tais necessidades dependem diretamente das condições de uso dos equipamentos, do desgaste natural dos componentes e das ocorrências verificadas ao longo da execução contratual.

9.6. Assim, o valor estimado da contratação foi definido com base em projeções técnicas e na necessidade de garantir a manutenção adequada dos equipamentos odontológicos das Unidades Básicas de Saúde, constituindo mera estimativa para fins de planejamento, reserva orçamentária e definição do procedimento licitatório, não gerando obrigação de consumo integral dos valores previstos.

9.7. A memória de cálculo da estimativa, bem como a tabela referencial utilizada e os documentos que comprovam a pesquisa de preços realizada, encontram-se anexos ao processo administrativo, em observância aos princípios da transparência, economicidade e eficiência previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.8. Dessa forma, a estimativa de preços obtida reflete parâmetros compatíveis com a realidade do mercado e com as necessidades do Departamento Municipal de Saúde de Jandaia do Sul, proporcionando segurança jurídica ao procedimento licitatório e observância aos princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e vantajosidade da contratação.

9.9. Para a presente formação de cesta de preços foram adotadas as seguintes fontes abaixo que foram pesquisadas pelas Servidoras: Izabela Aparecida da Silva, Lilian Fernanda Demarco Campana de Oliveira e Carmen Lúcia Milliati Forteza:

ACOMAC COMPERCIO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA - CPF/CNPJ: 10.586.755/0001-73
D.V. PEDAGOGICOS LTDA - CPF/CNPJ: 43.970.988/0001-24
DORIO ELETRO VAREJISTA LTDA - ME - CPF/CNPJ: 22.556.767/0001-34
GOOGLE BRASIL INTERNET LTDA - CPF/CNPJ: 06.990.590/0001-23
MUNICIPIO DE PARAISO DO NORTE - CPF/CNPJ: 75.476.556/0001-58
NOTA PARANÁ - COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ (CELEPAR) - CPF/CNPJ: 76.545.011/0001-19
PAINEL DE PREÇOS - MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS - CPF/CNPJ: 00.489.828/0027-94

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://jandaiadosul.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=9be13075-d82f-4e74-8a43-b75916895aaf

10. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

10.1. Obrigações Da Contratada

10.1.1. Não terceirizar ou sublocar o objeto da presente licitação.

10.1.2. O fornecedor deverá atender prontamente aos chamados de manutenção corretiva, respeitando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da comunicação formal emitida pela gestão municipal. Tal agilidade é essencial para assegurar o restabelecimento imediato do funcionamento dos equipamentos, evitando prejuízos à continuidade dos atendimentos odontológicos.

10.1.3. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a esta municipalidade ou a terceiros em decorrência da execução do objeto desta licitação.

10.1.4. Responsabilizar-se por todos os atos de seus funcionários, acidentes ou sinistros praticados ou sofridos e as indenizações que possam ser devidas.

10.1.5. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos do Código Civil e do Código de Defesa e Proteção do Consumidor.

10.1.6. O fornecedor deverá manter registros atualizados de todas as manutenções realizadas, zelar pela integridade física e funcional dos equipamentos durante os procedimentos técnicos e comunicar imediatamente à gestão municipal qualquer irregularidade, avaria ou risco identificado que possa comprometer a segurança, a durabilidade ou o desempenho dos aparelhos.

10.1.7. As manutenções preventivas deverão ser realizadas conforme cronograma previamente definido pela administração municipal, utilizando exclusivamente peças originais ou compatíveis, devidamente certificadas. A cada intervenção, o fornecedor deverá emitir relatório técnico detalhado, contendo a descrição dos serviços executados, peças substituídas, testes realizados e a condição operacional dos equipamentos após a manutenção.

10.1.8. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência.

10.1.9. Todos os custos relacionados ao deslocamento, transporte, locomoção e logística para a execução dos serviços serão de responsabilidade exclusiva do fornecedor, não cabendo ao Município qualquer ônus adicional dessa natureza.

10.1.10.Responsabilizar-se por todos os ônus referentes aos serviços objeto deste Termo de Referência.

10.1.11. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da Contratante.

10.1.12. Responsabilizar-se por qualquer prejuízo causado à Contratante, a seus prepostos ou a terceiros, provocados por ação ou omissão, em decorrência de falhas ou imperfeições na execução dos serviços.

10.1.13. Responsabilizar-se pelos eventuais danos ou desvios causados aos bens que lhe forem confiados, devendo efetuar o ressarcimento correspondente, imediatamente após o recebimento da notificação expressa da Contratante, sob pena de glosa de qualquer importância que tenha direito a receber.

10.1.14. Garantir absoluto sigilo sobre todos os processos, informações e quaisquer outros

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://jandaiadosul.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=9be13075-d82f-4e74-8a43-b75916895aaf

dados disponibilizados pela Contratante, em função das peculiaridades dos serviços a serem prestados.

10.1.15. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Contratante.

10.1.16. Indicar um profissional para atuar como preposto da empresa para tratar das questões relativas à execução dos serviços e ao faturamento.

10.1.17. Esclarecer, em tempo hábil, eventuais dúvidas e indagações da Contratante.

10.1.18. Comunicar a CONTRATANTE, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência do contrato.

10.1.19. Prestar os serviços nas condições e prazos estabelecidos pela Contratante.

10.1.20. Cumprir integralmente as normas estabelecidas no Regimento Interno da instituição atuante, bem como as demais ordens de serviço e diretrizes disciplinares vigentes.

10.2. Obrigações Da Contratante

10.2.1. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada, de acordo com o contrato.

10.2.2. Fornecer e colocar à disposição da Contratada, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à prestação dos serviços, conforme especificado neste Termo de Referência.

10.2.3. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre quaisquer irregularidades observadas na prestação dos serviços.

10.2.4. Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência mínima de 72 h sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

10.2.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de um empregado, especialmente designado, que anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas ao contrato.

10.2.6. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com os termos de sua proposta comercial, do contrato e do edital da licitação.

10.2.7. Pagar a importância correspondente aos serviços prestados pela Contratada, no prazo pactuado, mediante as notas fiscais/faturas, devidamente atestadas.

10.2.8. Permitir o livre acesso dos empregados da Contratada, às dependências da CONTRATANTE para execução dos serviços.

10.2.9. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto do contrato, que venham a ser solicitados pela Contratada.

10.2.10. Efetuar o pagamento devido, no valor acordado em contrato, desde que concluídos e atestados os serviços prestados.

10.2.11. Promover, caso necessário, auditoria técnica e operacional do ambiente e recursos utilizados pela Contratada, por meio de pessoal próprio ou equipe de terceiros.

10.2.12. Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução dos serviços, efetuando o seu atesto quando estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos no contrato.

10.2.13. Fornecer toda a infraestrutura necessária (local físico, mobiliário, tomadas elétricas e pontos de acesso à rede) para instalação e funcionamento dos equipamentos.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://jandaiadosul.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=9be13075-d82f-4e74-8a43-b75916895aaf

10.2.14. Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços e permitir o livre acesso do pessoal técnico da Contratada aos equipamentos para intervenções técnicas e/ou manutenção.
10.2.15. Evitar que pessoas não credenciadas pela Contratada efetuem manutenção e/ou reparos nas máquinas.
10.2.16. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, caso haja necessidade de reparos e/ou reposição de material de consumo.
10.2.17. Acatar e pôr em prática as recomendações feitas pela Contratada, no que diz respeito às condições de uso e funcionamento dos equipamentos, desde que não contrariem o interesse da Administração.
10.2.18. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
11.1. Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto estão indicados no parecer contábil do setor competente.

12. DA ASSINATURA DO CONTRATO/ATA
12.1. Homologada a licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato/Ata, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação.
12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
12.3. O MUNICÍPIO enviará o Contrato/Ata para assinatura da licitante via e-mail, que deverá assiná-lo no prazo previsto no item 12.1.
12.4. Será permitida a assinatura eletrônica do contrato/Ata, caso o representante legal da licitante a possua, no mesmo prazo indicado no item 12.1.
12.5. Caso a licitante vencedora convocada não realize a assinatura do contrato/Ata no prazo
estabelecido no item 12.1, será facultado à Administração, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, observando-se o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.
12.6. Por ocasião da assinatura do contrato/Ata, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação e, ainda, se atende ao disposto no § 4º do art. 91 da Lei nº 14.133/2021.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://jandaiadosul.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=9be13075-d82f-4e74-8a43-b75916895aaf

APÊNDICE DO ANEXO I
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. OBJETIVO

O presente Estudo Técnico Preliminar é elaborado nos termos do art. 18, inc. I c/c §1º da Lei nº 14.133/2021, tendo por objetivo identificar e analisar as alternativas para o atendimento da demanda relacionada a contratação de empresa especializada para o registro de preços visando futura e eventual contratação de empresa especializada para serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos, com fornecimento de peças, quando necessário, destinados ao setor de odontologia, sob a gestão do Departamento de Saúde de Jandaia do Sul**,** para um período de 12 (doze) meses.

Neste contexto, o presente documento apresenta os estudos técnicos preliminares que visam assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pretendida e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência.

As contratações governamentais produzem significativo impacto na atividade econômica, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, em grande parte, são instrumentos de realização de políticas públicas. Neste sentido, um planejamento bem elaborado propicia contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias oferecidas pelo mercado, resultando na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos.

Este estudo consiste na primeira etapa do planejamento de uma contratação, de modo a assegurar a viabilidade e embasar o termo de referência, conforme previsto na Lei 14.133/2021, art. 6°, inciso XX.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos instalados nas Unidades Básicas de Saúde (UBSs) do Município, incluindo o fornecimento de peças de reposição necessárias ao perfeito funcionamento dos equipamentos, mediante aplicação de percentual de desconto sobre tabela de preços previamente estabelecida e referenciada por pesquisa de mercado realizada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

O Departamento Municipal de Saúde, por intermédio das Unidades Básicas de Saúde, dispõe de equipamentos odontológicos indispensáveis à execução dos serviços de saúde bucal ofertados à população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS. Esses equipamentos são utilizados diariamente pelos profissionais da área odontológica na realização de consultas, procedimentos preventivos, curativos e demais atendimentos essenciais à promoção e manutenção da saúde da população.

A contratação se faz necessária em razão da utilização contínua dos equipamentos odontológicos pelos profissionais da rede municipal de saúde para a realização de atendimentos odontológicos à população. Tais equipamentos são essenciais para a execução dos procedimentos clínicos, preventivos e restauradores ofertados pelo Sistema Único de Saúde – SUS.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://jandaiadosul.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=9be13075-d82f-4e74-8a43-b75916895aaf

Considerando o desgaste natural decorrente do uso diário, bem como a necessidade de manutenção periódica para garantir a segurança, eficiência e continuidade dos atendimentos, torna-se indispensável a contratação de empresa especializada para realização dos serviços de manutenção e eventual substituição de peças.

A finalidade pública da contratação consiste em assegurar a continuidade, qualidade e eficiência dos serviços odontológicos prestados à população nas Unidades Básicas de Saúde do Município, evitando interrupções nos atendimentos em decorrência de falhas mecânicas, elétricas ou eletrônicas dos equipamentos.

Considerando a utilização contínua desses equipamentos e a necessidade de garantir seu pleno funcionamento, torna-se imprescindível a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças de reposição quando necessário. A manutenção adequada visa preservar a vida útil dos equipamentos, assegurar condições seguras de uso aos profissionais e pacientes, bem como evitar falhas que possam comprometer a qualidade e a continuidade dos atendimentos.

A indisponibilidade dos equipamentos odontológicos compromete diretamente a assistência prestada aos usuários do SUS, podendo ocasionar cancelamentos de consultas, aumento das filas de espera e prejuízos aos programas de saúde bucal desenvolvidos pela Administração Municipal.

Dessa forma, a contratação visa garantir a plena operacionalidade dos consultórios odontológicos, contribuindo para a manutenção do acesso da população aos serviços públicos de saúde.

O objeto consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos pertencentes ao Departamento Municipal de Saúde, compreendendo mão de obra especializada, diagnósticos técnicos, regulagens, ajustes, reparos e substituição de peças quando necessário.

Os serviços serão executados nas Unidades Básicas de Saúde e demais locais onde estejam instalados equipamentos odontológicos pertencentes ao Município, sendo utilizados pelos cirurgiões-dentistas, auxiliares e demais profissionais vinculados aos serviços de saúde bucal.

Para o fornecimento das peças, será adotado o critério de julgamento pelo maior percentual de desconto incidente sobre tabela referencial de preços previamente elaborada, cujos valores foram obtidos mediante pesquisa de mercado realizada em observância aos procedimentos estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, garantindo transparência, economicidade e compatibilidade com os preços praticados no mercado.

A adoção do critério de percentual de desconto sobre tabela referencial de peças mostra-se a alternativa mais vantajosa para a Administração, considerando a grande variedade de componentes utilizados nos diversos modelos de equipamentos odontológicos existentes na rede municipal.

A definição prévia de todos os itens e quantitativos de peças que poderão ser necessários durante a vigência contratual é inviável, em razão da imprevisibilidade dos defeitos e da diversidade dos equipamentos existentes.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://jandaiadosul.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=9be13075-d82f-4e74-8a43-b75916895aaf

Dessa forma, a utilização de tabela referencial com aplicação de desconto possibilita maior competitividade entre os licitantes, racionalização do processo de contratação, agilidade na reposição de componentes e obtenção de preços mais vantajosos para a Administração Pública, observando os princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade.

A manutenção dos equipamentos odontológicos é indispensável para assegurar condições adequadas de funcionamento dos consultórios, reduzindo o risco de paralisações dos serviços, cancelamento de consultas e prejuízos à assistência prestada à população. Além disso, a realização de manutenções periódicas contribui para a conservação do patrimônio público, promove maior eficiência na gestão dos recursos municipais e assegura a continuidade das ações e programas de saúde bucal desenvolvidos pelo Município.

A ausência de contrato de manutenção pode ocasionar paralisação dos atendimentos odontológicos, aumento dos custos decorrentes de reparos emergenciais, redução da vida útil dos equipamentos e prejuízos à prestação dos serviços públicos de saúde.

Portanto, a contratação pretendida atende ao interesse público, encontra-se alinhada às atribuições do Departamento Municipal de Saúde e contribui diretamente para a execução das políticas públicas de atenção básica e saúde bucal desenvolvidas pelo Município, mostrando-se necessária para garantir a adequada prestação dos serviços odontológicos nas Unidades Básicas de Saúde, assegurando à população acesso contínuo e de qualidade aos serviços de saúde.

3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - 2026

A necessidade da presente contratação não se encontra respaldada no Plano de Contratações Anual 2026, publicado em 04 de dezembro de 2025.

4. REQUISITOS DA CONTRATATAÇÃO

4.1. Condições de Participação e Qualificação Técnica

A contratação deverá observar os seguintes requisitos técnicos, operacionais e administrativos, essenciais para garantir a execução satisfatória, os interessados deverão comprovar plena capacidade jurídica e técnica bem como a posterior execução contratual:

Poderão participar do certame empresas cujo empresas que atendam o ramo de atividade do objeto da licitação, comprovando experiência e qualidade no fornecimento do objeto.

4.1.2. Qualificação Técnica

A comprovação da aptidão técnica será realizada mediante a apresentação de:

- Licença para funcionamento do estabelecimento expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou do Município onde estiver instalada, pertinente ao objeto;
- Atestado(s) de Capacidade Técnica, firmado por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante possui aptidão para prestação de serviço, compatível com o objeto deste certame.

Justificativa do Atestado de Capacidade Técnica

A exigência de apresentação de Atestado de Capacidade Técnica tem como finalidade comprovar que a empresa licitante possui experiência anterior na execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação, demonstrando aptidão técnica e operacional para

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://jandaiadosul.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=9be13075-d82f-4e74-8a43-b75916895aaf

realizar a manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos, com fornecimento de peças quando necessário.

A manutenção de equipamentos odontológicos exige conhecimentos técnicos específicos, mão de obra qualificada e capacidade de diagnóstico e reparo em equipamentos essenciais à prestação dos serviços de saúde bucal. Eventuais falhas na execução dos serviços podem ocasionar a indisponibilidade dos equipamentos, interrupção dos atendimentos à população, prejuízos à assistência odontológica e danos ao patrimônio público.

Dessa forma, a exigência de atestado de capacidade técnica visa minimizar riscos à Administração Pública, garantindo que a futura contratada possua experiência comprovada na execução de serviços de natureza semelhante, assegurando maior confiabilidade, eficiência e qualidade na prestação dos serviços.

A exigência mostra-se compatível com a complexidade do objeto e observa os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e interesse público, não restringindo a competitividade do certame, uma vez que se limita à comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto licitado, Portanto, a apresentação de atestado de capacidade técnica constitui medida necessária para garantir a adequada execução contratual, a continuidade dos serviços odontológicos prestados pelo Município e a proteção do interesse público.

4.2. Condições, Local e Prazos

A solicitação dos serviços de manutenção preventiva ou corretiva dos equipamentos odontológicos será formalizada pela Coordenação de Odontologia do Município, por meio eletrônico, através do e-mail odontologiasaude@jandaiadosul.pr.gov.br. A comunicação deverá conter, obrigatoriamente, a identificação do equipamento, número de patrimônio, unidade de origem, descrição detalhada da irregularidade constatada e o contato do responsável técnico local.

Recebida a solicitação, a empresa contratada deverá atender ao chamado e comparecer ao local indicado no prazo máximo de vinte e quatro horas, com o objetivo de realizar a avaliação técnica inicial e verificar a necessidade de reparo, substituição de componentes ou demais procedimentos necessários ao restabelecimento da funcionalidade do equipamento.

Concluída a etapa de verificação, a assistência técnica deverá apresentar à Coordenação de Odontologia um orçamento detalhado, contendo a discriminação dos serviços a serem executados, a relação das peças ou componentes a serem substituídos, com suas respectivas especificações técnicas e valores unitários, os prazos estimados de execução, o período de garantia e o custo total do serviço.

O orçamento deverá ser encaminhado a Coordenação de Odontologia do Município, para análise e autorização formal via e-mail odontologiasaude@jandaiadosul.pr.gov.br. É expressamente vedada a execução de qualquer serviço ou substituição de peça sem a devida aprovação prévia. Após a autorização, a empresa contratada deverá realizar os serviços conforme as condições estabelecidas, observando os prazos acordados e as normas técnicas aplicáveis.

A autorização formal será mediante a expedição da nota de empenho, encaminhada pelo Departamento de Saúde, por e-mail, obedecendo rigorosamente às especificações constantes no Edital e seus Anexos.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://jandaiadosul.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=9be13075-d82f-4e74-8a43-b75916895aaf

Após a aprovação do orçamento técnico, a execução dos serviços deverá ser iniciada no prazo máximo de vinte e quatro horas, salvo justificativa técnica devidamente fundamentada e aceita pela gestão municipal. O prazo de execução dos serviços deverá ser de: Lote 1 é de até 05(dias) dias úteis; Lotes 5 e 6 de até 03(três) dias úteis; Lotes 2, 3, 4, 7, 8, 9 e 10 é de até 02(dois) dias úteis após solicitação do responsável, o qual deverá estar expressamente indicado no orçamento aprovado, sendo obrigatória a comunicação à Coordenação de Odontologia sobre o andamento e a finalização dos serviços.

O horário para as manutenções devera compreender das 8:00hs às 11:00hs e das 13:00hs às 16:00hs, NOS Locais Indicados em cada solicitação.

Concluída a manutenção, a empresa deverá realizar os testes operacionais necessários para verificar o pleno funcionamento do equipamento, emitindo relatório técnico conclusivo com a descrição detalhada das ações executadas, peças substituídas, resultados dos testes realizados e o período de garantia aplicável. Durante o prazo de garantia, eventuais falhas ou reincidências deverão ser corrigidas pela empresa contratada, sem qualquer custo adicional ao Município.

Caso não seja possível a execução no prazo estabelecido, a empresa deverá comunicar as razões respectivas no ato da para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

O fornecimento deverá ocorrer em perfeitas condições de qualidade, dentro do prazo estabelecido e no local determinado pela Administração, em estrita observância às especificações do Edital e da proposta vencedora.

O descumprimento das obrigações relacionadas à execução dos serviços, aos prazos estabelecidos ou ao transporte dos equipamentos implicará a aplicação das penalidades previstas em contrato e na legislação vigente, sem prejuízo das responsabilidades administrativas, civis e penais decorrentes.

As solicitações serão realizadas ao longo dos 12 meses de registro de preços, de acordo com a necessidade e estimativas de consumo.

Os serviços deverão abranger o serviço especificada na Nota de Empenho. Não serão admitidas serviços parciais, salvo se expressamente autorizadas pela Administração. O descumprimento acarretará aplicação das penalidades contratuais cabíveis.

Os licitantes deverão possuir logística suficiente para atender às necessidades da Administração Municipal, garantindo os serviços dentro dos prazos e condições adequadas de transporte.

Todas as despesas decorrentes da execução contratual, incluindo transporte, tributos, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários, embalagem, frete, instalação, materiais de fixação, ferramentas e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto, correrão por conta exclusiva da contratada e deverão estar integralmente contempladas na proposta de preços.

A execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos deverá ocorrer, preferencialmente, no local onde os equipamentos estiverem instalados, com o objetivo de evitar o transporte desnecessário e garantir a continuidade das atividades assistenciais nas Unidades Básicas de Saúde. Caso não seja tecnicamente viável realizar o reparo in loco, a empresa contratada deverá comunicar previamente a

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://jandaiadosul.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=9be13075-d82f-4e74-8a43-b75916895aaf

Coordenação de Odontologia do Município e solicitar autorização formal para a remoção do equipamento.

Uma vez autorizada a remoção, todas as etapas de transporte, retirada e devolução dos equipamentos serão de responsabilidade exclusiva da assistência técnica contratada, que deverá assegurar o correto acondicionamento, embalagem e segurança durante todo o processo. Eventuais danos, extravios ou avarias ocorridas durante o transporte ou a execução dos serviços serão de responsabilidade integral da empresa, que deverá realizar o reparo ou a substituição imediata do equipamento, sem qualquer ônus ao Município.

A contratada será totalmente responsável por quaisquer danos ou perdas ocorridos durante o transporte ou armazenamento, até o momento da entrega dos serviços nos locais indicados pelo Município.

O fornecedor deverá garantir que todas as instruções de manuseio, transporte e conservação dos serviços sejam observadas pelas equipes envolvidas na logística de entrega do serviço.

Ao término de cada atendimento, a empresa deverá emitir relatório técnico detalhado, contendo a descrição dos serviços realizados, os componentes substituídos, os testes efetuados e as condições de funcionamento do equipamento após a intervenção, anexando a respectiva nota fiscal para conferência e liberação do pagamento.

Tanto o orçamento quanto a execução dos serviços deverão observar os princípios da economicidade, eficiência e transparência, com valores compatíveis aos praticados no mercado, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 — Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos. O descumprimento dos prazos, das condições contratuais ou das obrigações técnicas por parte da contratada poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas em contrato e na legislação vigente, sem prejuízo das responsabilidades administrativas, civis e penais cabíveis.

Os serviços serão recebidos pelo cirurgião-dentista responsável pela Unidade Básica de Saúde ou pelo Diretor do Departamento de Saúde, podendo ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Após a conclusão dos serviços, a assistência técnica deverá apresentar relatório técnico conclusivo, acompanhado da nota fiscal e dos documentos comprobatórios pertinentes, tais como certificados de garantia das peças, notas de remessa ou retorno do equipamento (quando aplicável) e laudo de testes funcionais.

O cirurgião-dentista responsável deverá realizar a avaliação técnica in loco, executando os testes operacionais necessários para verificar o pleno restabelecimento das condições de funcionamento, segurança e conformidade com as especificações técnicas do equipamento.

A conferência será orientada por checklist técnico previamente aprovado, contemplando, no mínimo: identificação do equipamento e número de patrimônio, descrição dos serviços executados, peças substituídas com respectivos códigos e notas fiscais, resultados dos testes funcionais, evidência de calibração (quando aplicável), registro fotográfico das condições antes e após a intervenção e observações técnicas relevantes.

Eventuais não conformidades ou pendências deverão ser registradas em documento específico, com prazo definido para correção. Não será admitido o recebimento provisório

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://jandaiadosul.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=9be13075-d82f-4e74-8a43-b75916895aaf

enquanto persistirem falhas que comprometam a segurança ou a funcionalidade do equipamento.

Concluída a verificação e constatada a conformidade dos serviços, o cirurgião-dentista responsável emitirá **termo de recebimento provisório ou definitivo**, conforme o caso, atestando a regularidade da manutenção e indicando o início do período de garantia aplicável ao serviço prestado. A documentação será posteriormente comunicada à Coordenação de Odontologia para registro em relatório técnico consolidado ao Departamento Municipal de Saúde para conferência administrativa, validação dos valores apresentados e liquidação do pagamento, conforme as cláusulas contratuais vigentes. O registro da manutenção deverá constar em ata da unidade, garantindo rastreabilidade e controle interno.

Caso sejam identificados danos, avarias não informadas ou divergências em relação ao orçamento aprovado, a empresa contratada será formalmente notificada para adotar, no prazo estipulado, as providências necessárias à regularização, sem qualquer ônus adicional ao Município. Persistindo a não conformidade, poderão ser aplicadas as penalidades contratuais cabíveis, ficando resguardado ao Município o direito de retenção do pagamento até a completa solução do problema.

Todos os documentos relacionados ao atendimento, incluindo laudos, relatórios e termos de recebimento, serão arquivados pela Coordenadora dos Dentistas no Departamento Municipal de Saúde, garantindo rastreabilidade, disponibilidade para auditoria e conformidade com os procedimentos de controle interno. É vedada a quitação dos serviços sem a apresentação e o atesto formal de toda a documentação exigida.

Os serviços deverão ser entregues em condições ideais para o uso, dentro das especificações, sem adulteração, obedecendo rigorosamente a todas as legislações, normas e padrões técnicos aplicáveis, principalmente quanto à qualidade e segurança no transporte, além de obedecer inteiramente aos requisitos e padrões mínimos exigidos por órgãos fiscalizadores tais como: (EX: ANVISA, INMETRO e ABNT), respeitando rigorosamente as especificações contidas no Edital e seus Anexos.

4.3. Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

O prazo de garantia de todos os serviços e peças substituídas, será de no mínimo 90(noventa) dias, a contar da prestação de serviços ou da substituição da peça.

Compete à assistência técnica contratada assegurar a execução adequada dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos instalados nas Unidades Básicas de Saúde, em estrita conformidade com as normas técnicas e sanitárias vigentes, bem como com as especificações estabelecidas pelo Município. A empresa ou profissional responsável deverá possuir habilitação técnica devidamente comprovada, com registro ativo junto ao respectivo conselho de classe, garantindo a prestação dos serviços com qualidade, segurança e observância às boas práticas de engenharia, manutenção e biossegurança.

A contratada deverá atender aos chamados de manutenção corretiva no prazo máximo de vinte e quatro horas após o recebimento da solicitação formal emitida pela gestão municipal, além de realizar as manutenções preventivas conforme o cronograma previamente definido.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://jandaiadosul.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=9be13075-d82f-4e74-8a43-b75916895aaf

Todos os serviços deverão ser executados com a utilização de peças originais ou compatíveis, devidamente certificadas e com garantia de procedência, de modo a preservar a integridade, a funcionalidade e o desempenho dos equipamentos.

A cada intervenção, deverá ser emitido relatório técnico detalhado, contendo a descrição dos serviços realizados, os componentes substituídos, os testes efetuados e as condições operacionais dos equipamentos após a manutenção. Todos os custos relacionados ao deslocamento, transporte e locomoção necessários à execução dos serviços serão de responsabilidade exclusiva da assistência técnica, não cabendo ao Município qualquer ônus adicional dessa natureza.

Durante o período de garantia, que será de 90 (noventa) dias contados a partir da data da última manutenção realizada em cada equipamento, caberá à assistência técnica proceder à substituição de peças defeituosas e à correção de falhas de funcionamento, sem qualquer custo ao Município. Após o término da garantia, os serviços continuarão a ser prestados conforme as condições estabelecidas no contrato vigente, mantendo os mesmos padrões de qualidade, prazos e responsabilidade técnica.

O descumprimento das obrigações contratuais, técnicas ou legais por parte da assistência técnica ensejará a aplicação das penalidades previstas em contrato e na legislação pertinente, incluindo advertência, multa, suspensão, rescisão contratual e demais sanções cabíveis, sem prejuízo das responsabilidades administrativas, civis e penais decorrentes.

4.4. Requisitos Internos

Como será a realização de Manutenções Preventiva - A manutenção preventiva é aquela feita de maneira a prevenir problemas. Em geral, são feitas intervenções programadas pela equipe de manutenção, evitando que surjam falhas nos equipamentos.

Como será a realização de Manutenções Corretivas - Refere-se ao conserto dos equipamentos em função de defeito, dano material registrado ou sinistro. Os serviços de manutenção corretiva que exigirem a troca das peças poderão ser realizados desde que comprovada sua inadequação, mediante orçamento e previa autorização da Administração Municipal.

4.5. Requisitos Legais

a) Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

b) Decreto Municipal nº 8494/2023, Decreto Municipal nº 8495/2023, Decreto Municipal nº 8496/2023, Decreto Municipal nº 8497/2023, Decreto Municipal nº 8498/2023, Decreto Municipal nº 8499/2023, Decretos Municipais nº 9087/2024, Decretos Municipais nº 9068/2024, Decretos Municipais nº 9069/2024.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Em conformidade com o disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, foi realizado levantamento de mercado com a finalidade de subsidiar tecnicamente a definição dos valores estimados para a presente contratação, referente ao Registro de preços visando futura e eventual contratação de empresa especializada para serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos, com fornecimento de peças, quando necessário, destinados ao setor de odontologia, sob a gestão do Departamento de Saúde de Jandaia do Sul**,** para um período de 12 (doze) meses.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://jandaiadosul.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=9be13075-d82f-4e74-8a43-b75916895aaf

A estimativa de preços, tanto da tabela de referência quando a de percentual de descontos, foi elaborada mediante pesquisa de mercado realizada com observância aos parâmetros previstos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e demais normativas aplicáveis, utilizando-se, de forma combinada entre os orçamentos junto a fornecedores do ramo do objeto; as consultas em plataformas eletrônicas especializadas; o Painel de Preços/Compras.gov.br; o Banco de Preços em Saúde – BPS; as consultas à base estadual de notas fiscais eletrônicas do Estado do Paraná; as atas de registro de preços e contratações similares realizadas por outros municípios e entes públicos; e as pesquisas em sítios eletrônicos especializados e fornecedores do segmento do objeto, utilizando-se de fontes idôneas e compatíveis com o objeto pretendido.

Durante a pesquisa mercadológica constatou-se que determinadas peças apresentaram significativa variação de preços, situação justificada por fatores como a flutuação no custo de matérias-primas; a dependência de importação de componentes e variações cambiais; as oscilações de disponibilidade junto as empresas fabricantes; pois a pça precisa ser compatível com o equipamento; a baixa competitividade em determinados itens; e as restrições comerciais das marcas dos equipamentos.

Considerando que se trata da primeira contratação específica destinada à manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos do Município, não existe histórico de consumo ou de execução contratual anterior que permita a definição precisa da demanda e dos quantitativos de peças e serviços que serão efetivamente necessários durante a vigência do contrato.

Dessa forma, a Administração adotou como parâmetro uma tabela referencial de peças elaborada com base em pesquisa de mercado, contendo os componentes mais comuns e compatíveis com os equipamentos odontológicos existentes na rede municipal de saúde. Os valores constantes na tabela representam preços de referência para fins de planejamento da contratação e servirão como base para aplicação do percentual de desconto ofertado pela futura contratada.

Ressalta-se que, em razão da natureza do objeto, não é possível prever antecipadamente quais peças serão substituídas, nem a quantidade exata de serviços que serão executados, uma vez que tais necessidades dependem diretamente das condições de uso dos equipamentos, do desgaste natural dos componentes e das ocorrências verificadas ao longo da execução contratual.

Assim, o valor estimado da contratação foi definido com base em projeções técnicas e na necessidade de garantir a manutenção adequada dos equipamentos odontológicos das Unidades Básicas de Saúde, constituindo mera estimativa para fins de planejamento, reserva orçamentária e definição do procedimento licitatório, não gerando obrigação de consumo integral dos valores previstos.

A memória de cálculo da estimativa, bem como a tabela referencial utilizada e os documentos que comprovam a pesquisa de preços realizada, encontram-se anexos ao processo administrativo, em observância aos princípios da transparência, economicidade e eficiência previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Dessa forma, a estimativa de preços obtida reflete parâmetros compatíveis com a realidade do mercado e com as necessidades do Departamento Municipal de Saúde de Jandaia do Sul, proporcionando segurança jurídica ao procedimento licitatório e observância aos

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://jandaiadosul.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=9be13075-d82f-4e74-8a43-b75916895aaf

princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e vantajosidade da contratação.

5.1. Contratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte da Lei 123/2006 – Micro e Pequena Empresa

E certo que a exclusividade às micro e pequenas empresas é a regra nos casos de licitações com valor estimado de até R$ 80.000,00, assim como deve ser realizada a divisão em cotas de até 25% do objeto para a contratação de ME ou EPP nos itens de natureza divisível, conforme determina o art. 48, inc. I e II, da Lei Complementar 123/2006.

A presente contratação será realizada com a participação exclusiva de ME/EPP por se tratar de item/itens de até R$ 80.000,00 nos termos do art. 48, inc. I, da Lei Complementar 123/2006.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO – OBJETO

Considerando o fato de se tornar inviável operacionalmente a prestação de serviços de todos os bens de uma só vez, uma vez que a demanda não é sazonal, bem como a necessidade de contratações frequentes, a previsão de entregas parceladas, a impossibilidade de definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração e levando-se em conta as características do objeto a ser contratado, entende-se que a melhor solução para a contratação é a aquisição através de Pregão Eletrônico por meio do Sistema de Registro de Preços, que se caracteriza pelo conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens para contratações futuras.

A licitação será regida pela modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo “MAIOR DESCONTO”, tomando como parâmetro legal:

Lei nº. 14.133/2021, atualizada, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

Lei complementar 123/2006, que institui o Estatuto Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno porte.

De acordo com a Lei 14.133/2021, para a aquisição de bens e serviços comuns, a modalidade a ser praticada deverá ser o Pregão, sendo a modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado – inciso XLI do artigo 6º da Lei 14.133/2021”.

Ainda, seguindo orientações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná definida no Acórdão nº 2605/18 - Tribunal Pleno, no intuito de garantir o cumprimento dos princípios constitucionais que regem as modalidades licitatórias e ampliar a competitividade, transparência, publicidade e eficiência deste certame, será adotada a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO.

A adoção desta modalidade traz inúmeras vantagens à Administração Pública, entre elas: o potencial aumento da competitividade do certame, já que interessados que estejam localizados em qualquer lugar do país podem participar de forma remota; possível ampliação do número de participantes, o que estimula a concorrência; a impessoalidade do procedimento, visto que os competidores participam do pregão de forma anônima; mais transparência e segurança, pois a maior parte dos atos da licitação é registrada

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://jandaiadosul.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=9be13075-d82f-4e74-8a43-b75916895aaf

automaticamente pelo sistema, evitando-se erros e falta de publicidade dos atos praticados pela Administração.

A contratação será formalizada por meio de Ata de Registro de Preços, com vigência de 12 (doze) meses, permitindo a requisição dos materiais conforme a necessidade do departamento, de forma fracionada.

7. JUSTIFICATIVA DO PREÇO E DAS QUANTIDADES

A definição dos valores estimados para manutenção e aquisição de peças dos equipamentos odontológicos foi realizada a partir de uma metodologia que buscou conciliar dados empíricos, experiência operacional e parecer técnico especializado, garantindo maior precisão e confiabilidade nos quantitativos apresentados. Para tanto, foram considerados o histórico de notas fiscais de serviços e peças dos últimos dois anos, que representam os gastos efetivamente realizados e constituem a principal referência prática; as estimativas fornecidas pela coordenação de saúde bucal, que refletem a rotina de utilização dos equipamentos e a experiência acumulada na gestão dos consultórios; e a estimativas apresentada por consultor técnico especializado, que oferece projeções de custos em cenários de maior demanda e complexidade, ampliando a base comparativa e reforçando a consistência dos valores finais.

Considerando que se trata da primeira contratação específica destinada à manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos do Município, não existe histórico de consumo ou de execução contratual anterior que permita a definição precisa da demanda e dos quantitativos de peças e serviços que serão efetivamente necessários durante a vigência do contrato.

Dessa forma, a Administração adotou como parâmetro uma tabela referencial de peças elaborada com base em pesquisa de mercado, contendo os componentes mais comuns e compatíveis com os equipamentos odontológicos existentes na rede municipal de saúde. Os valores constantes na tabela representam preços de referência para fins de planejamento da contratação e servirão como base para aplicação do percentual de desconto ofertado pela futura contratada.

Ressalta-se que, em razão da natureza do objeto, não é possível prever antecipadamente quais peças serão substituídas, nem a quantidade exata de serviços que serão executados, uma vez que tais necessidades dependem diretamente das condições de uso dos equipamentos, do desgaste natural dos componentes e das ocorrências verificadas ao longo da execução contratual.

Assim, o valor estimado da contratação foi definido com base em projeções técnicas e na necessidade de garantir a manutenção adequada dos equipamentos odontológicos das Unidades Básicas de Saúde, constituindo mera estimativa para fins de planejamento, reserva orçamentária e definição do procedimento licitatório, não gerando obrigação de consumo integral dos valores previstos.

Dessa forma, os quantitativos e valores por lote apresentados resultam de uma análise criteriosa, fundamentada em dados reais, experiência operacional e parecer técnico especializado, garantindo que os recursos previstos sejam suficientes e compatíveis com a manutenção da qualidade e da continuidade dos serviços odontológicos ofertados à população.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://jandaiadosul.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=9be13075-d82f-4e74-8a43-b75916895aaf

No processo de levantamento de preços para a contratação de serviços de manutenção de equipamentos odontológicos destinados ao Setor de Odontologia do Departamento de Saúde do Município de Jandaia do Sul, foram solicitados orçamentos a cinco fornecedores distintos. Paralelamente, foram realizadas pesquisas de valores em sites especializados e consultas a contratos registrados junto ao Tribunal de Contas do Estado (TCE), com o objetivo de estabelecer parâmetros de mercado e assegurar a economicidade da contratação.

Constatou-se que quatro dos fornecedores apresentaram valores superiores aos referenciais obtidos nas pesquisas externas. Ressalta-se que tais empresas possuem sede em cidades de maior porte, com estruturas administrativas mais complexas e abrangência regional ampliada, o que pode impactar diretamente na composição dos preços ofertados. Por outro lado, o fornecedor que apresentou valores mais próximos aos parâmetros identificados nas pesquisas de mercado e nos contratos do TCE trata-se de uma empresa familiar, localizada em município de menor porte, cuja estrutura enxuta e custos operacionais reduzidos permitem maior competitividade e alinhamento às práticas observadas em contratações públicas similares.

Importa destacar que todos os orçamentos recebidos são válidos e compõem o conjunto de informações que subsidiam a análise administrativa. A utilização simultânea de três fontes — orçamentos de fornecedores, pesquisas em sites especializados e contratos registrados no TCE — confere maior robustez ao processo, garantindo transparência, objetividade e segurança jurídica na definição dos valores de referência.

Dessa forma, a adoção dos parâmetros de mercado devidamente comprovados não configura restrição à competitividade, mas medida necessária para assegurar a adequada aplicação dos recursos públicos, mitigar riscos de sobrepreço e garantir a continuidade dos serviços de saúde bucal prestados à população. A decisão encontra respaldo na Lei nº 14.133/2021, que autoriza a Administração Pública a estabelecer critérios técnicos e econômicos para assegurar contratações eficientes, bem como no princípio da eficiência administrativa previsto no artigo 37 da Constituição Federal.

As estimativas de tempo para execução dos serviços de manutenção dos equipamentos odontológicos, conforme detalhado por peça e componente, foram fornecidas pelos próprios fornecedores consultados durante o levantamento de preços. Tais estimativas refletem a experiência prática acumulada pelas empresas na realização de serviços similares, considerando a complexidade técnica envolvida em cada intervenção, os protocolos de segurança exigidos em ambiente clínico e os procedimentos específicos de desmontagem, substituição, calibração e testes funcionais.

É importante destacar que o tempo necessário para a troca de cada peça pode variar conforme o modelo do equipamento, o grau de acesso ao componente interno, a necessidade de ajustes finos e a realização de testes pós-manutenção para validação da funcionalidade e segurança do equipamento. Além disso, os serviços são realizados em ambiente de saúde, o que exige o cumprimento rigoroso de normas de biossegurança, higienização e registro técnico, impactando diretamente na duração das atividades.

As horas informadas pelos fornecedores foram utilizadas como referência para estimar o tempo total de mão de obra envolvida na manutenção do equipamento, permitindo à Administração Pública avaliar a compatibilidade entre os serviços prestados e os valores

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://jandaiadosul.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=9be13075-d82f-4e74-8a43-b75916895aaf

propostos, bem como assegurar a economicidade e a eficiência na contratação. A adoção dessas estimativas contribui para a transparência do processo, a previsibilidade da execução contratual e a rastreabilidade das intervenções realizadas, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

8. RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E QUANTIDADES

Lote 1 - AUTOCLAVE					
ITEM	**QUANTIDADE ESTIMADA**	**CÓDIGO CATMAT / CATSER**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR TOTAL ESTIMADO PARA REGISTRO**	**PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO (%)**
1	1 Unidade	2461	Peças de reposição para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos - AUTOCLAVE	7.560,00	0,20
2	1 Unidade/Horas	2461	Prestação de serviços para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos, mediante analise /vistoria em loco – AUTOCLAVE	5.040,00	0,20
TOTAL LOTE 1 - AUTOCLAVE				**12.600,00**	

Lote 2 - BOMBA DE VÁCUO					
ITEM	**QUANTIDADE ESTIMADA**	**CÓDIGO CATMAT / CATSER**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR TOTAL ESTIMADO PARA REGISTRO**	**PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO (%)**
3	1 Unidade	5797	Peças de reposição para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos - BOMBA DE VÁCUO	1.200,00	0,20
4	1 Unidade/Horas	5797	Prestação de serviços para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos, mediante analise /vistoria em loco – BOMBA DE VÁCUO	600,00	0,20
TOTAL LOTE 2 - BOMBA DE VÁCUO				**1.800,00**	

Lote 3 – CONSULTÓRIO COMPOSTO POR: CADEIRA, REFLETOR, CUSPIDEIRA, SUGADOR E EQUIPO					
ITEM	**QUANTIDADE ESTIMADA**	**CÓDIGO CATMAT / CATSER**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR TOTAL ESTIMADO PARA REGISTRO**	**PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO (%)**
5	1 Unidade	5797	Peças de reposição para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos - CONSULTÓRIO COMPOSTO POR: CADEIRA, REFLETOR, CUSPIDEIRA, SUGADOR E EQUIPO	18.000,00	0,20
6	1 Unidade/Horas	5797	Prestação de serviços para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos, mediante analise /vistoria em loco – CONSULTÓRIO COMPOSTO POR: CADEIRA, REFLETOR, CUSPIDEIRA, SUGADOR E EQUIPO	10.800,00	0,20
TOTAL LOTE 3 - CONSULTÓRIO COMPOSTO POR: CADEIRA, REFLETOR, CUSPIDEIRA, SUGADOR E EQUIPO				**28.800,00**	

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://jandaiadosul.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=9be13075-d82f-4e74-8a43-b75916895aaf

Lote 4 - CANETA ALTA					
ITEM	**QUANTIDADE ESTIMADA**	**CÓDIGO CATMAT / CATSER**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR TOTAL ESTIMADO PARA REGISTRO**	**PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO (%)**
7	1 Unidade	5797	Peças de reposição para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos - CANETA ALTA	4.440,00	0,20
8	1 Unidade/Horas	5797	Prestação de serviços para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos, mediante analise /vistoria em loco – CANETA ALTA	2.220,00	0,20
TOTAL LOTE 4 - CANETA ALTA				**6.660,00**	

Lote 5 - COMPRESSOR					
ITEM	**QUANTIDADE ESTIMADA**	**CÓDIGO CATMAT / CATSER**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR TOTAL ESTIMADO PARA REGISTRO**	**PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO (%)**
9	1 Unidade	2313	Peças de reposição para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos - COMPRESSOR	6.240,00	0,20
10	1 Unidade/Horas	2313	Prestação de serviços para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos, mediante analise /vistoria em loco – COMPRESSOR	3.840,00	0,20
TOTAL LOTE 5 - COMPRESSOR				**10.080,00**	

Lote 6 - CONTRA ÂNGULO					
ITEM	**QUANTIDADE ESTIMADA**	**CÓDIGO CATMAT / CATSER**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR TOTAL ESTIMADO PARA REGISTRO**	**PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO (%)**
11	1 Unidade	5797	Peças de reposição para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos - CONTRA ÂNGULO	2.400,00	0,20
12	1 Unidade/Horas	5797	Prestação de serviços para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos, mediante analise /vistoria em loco – CONTRA ÂNGULO	1.440,00	0,20
TOTAL LOTE 6 - CONTRA ÂNGULO				**3.840,00**	

Lote 7 - FOTOPOLIMERIZADOR					
ITEM	**QUANTIDADE ESTIMADA**	**CÓDIGO CATMAT / CATSER**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR TOTAL ESTIMADO PARA REGISTRO**	**PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO (%)**
13	1 Unidade	5797	Peças de reposição para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos - FOTOPOLIMERIZADOR	2.400,00	0,20
14	1 Unidade/Horas	5797	Prestação de serviços para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos, mediante analise /vistoria em loco – FOTOPOLIMERIZADOR	1.200,00	0,20

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://jandaiadosul.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=9be13075-d82f-4e74-8a43-b75916895aaf

TOTAL LOTE 7 - FOTOPOLIMERIZADOR	**3.600,00**

Lote 8 - MICROMOTOR					
ITEM	**QUANTIDADE ESTIMADA**	**CÓDIGO CATMAT / CATSER**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR TOTAL ESTIMADO PARA REGISTRO**	**PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO (%)**
15	1 Unidade	5797	Peças de reposição para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos - MICROMOTOR	2.040,00	0,20
16	1 Unidade/Horas	5797	Prestação de serviços para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos, mediante analise /vistoria em loco – MICROMOTOR	1.200,00	0,20
TOTAL LOTE 8 - MICROMOTOR				**3.240,00**	

Lote 9 - SELADORA					
ITEM	**QUANTIDADE ESTIMADA**	**CÓDIGO CATMAT / CATSER**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR TOTAL ESTIMADO PARA REGISTRO**	**PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO (%)**
17	1 Unidade	5797	Peças de reposição para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos - SELADORA	2.160,00	0,20
18	1 Unidade/Horas	5797	Prestação de serviços para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos, mediante analise /vistoria em loco – SELADORA	1.440,00	0,20
TOTAL LOTE 9 - SELADORA				**3.600,00**	

Lote 10 - ULTRASSOM ODONTOLÓGICO					
ITEM	**QUANTIDADE ESTIMADA**	**CÓDIGO CATMAT / CATSER**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR TOTAL ESTIMADO PARA REGISTRO**	**PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO (%)**
19	1 Unidade	5797	Peças de reposição para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos - ULTRASSOM ODONTOLÓGICO	3.600,00	0,20
20	1 Unidade/Horas	5797	Prestação de serviços para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos, mediante analise /vistoria em loco – ULTRASSOM ODONTOLÓGICO	1.800,00	0,20
TOTAL LOTE 10 - ULTRASSOM ODONTOLÓGICO				**5.400,00**	
VALOR TOTAL DAS MANUTENÇÕES DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS				**79.620,00**	

OBS: Havendo qualquer discordância entre a descrição e unidade de medida do CATMAT e a do Termo de Referência/Edital, prevalecerá a descrição e unidade de medida constante no Termo de Referência/Edital.

O preço máximo estimado e admitido pela administração para a contratação do objeto será de **R$ 79.620,00 (setenta e nove mil e seiscentos e vinte reais).**

As peças de reposição citadas na tabela estão listadas no item 8.2. deste Estudo Técnico Preliminar.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://jandaiadosul.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=9be13075-d82f-4e74-8a43-b75916895aaf

As peças deverão ser compatíveis com os equipamentos de cada a marca mencionada em cada lote. As marcas dos equipamentos, encontra-se listada no item 8.1. deste Estudo Técnico Preliminar.
Para os itens 2, 4, 6, 8, 10, 12, 14, 16, 18 e 20 da tabela, o campo de unidade de medida será de UNIDADE/HORA.
Unidade: pela eventual aquisição unitária de peça de reposição e **Hora:** corresponde a hora trabalhada na manutenção preventiva e corretiva.

8.1. MARCAS DOS EQUIPAMENTOS

EQUIPAMENTO	MARCAS
AUTOCLAVE 21L	ALT (1 UNIDADE)
	ALLIAGE/D700 (1 UNIDADE)
AUTOCLAVE 54L	DIGITALE (5 UNIDADE)
BOMBA DE VÁCUO	SHUSTER/SUCTRON (1 UNIDADE)
CONSULTÓRIO COMPOSTO POR: CADEIRA, REFLETOR, CUSPIDEIRA, SUGADOR E EQUIPO	ALLIAGE/D700 (1 UNIDADE)
	KAVO UNIK (1 UNIDADE)
	DENTEMED (4 UNIDADE)
CANETA ALTA	KAVO (18 UNIDADE)
	DENTEFLEX (3 UNIDADE)
	KONDENTECH – KDT – 1500 (16 UNIDADE)
COMPRESSOR	DENTEFLEX (1 UNIDADE)
	SCHUSTER (1 UNIDADE)
	DENTEMED (1 UNIDADE)
	FIAC (1 UNIDADE)
	COMPBRASIL/ 50L (4 UNIDADE)
CONTRA ÂNGULO	KAVO (19 UNIDADE)
	DENTEMED /CX235-1F (16 UNIDADE)
FOTOPOLIMERIZADOR	SCHUSTER/EMITLER (6 UNIDADE)
	DENTE LED /PRIME LED (4 UNIDADE)

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://jandaiadosul.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=9be13075-d82f-4e74-8a43-b75916895aaf

MICROMOTOR	KAVO (7 UNIDADE)
	SCHUSTER (2 UNIDADE)
	DENTEMED /CX235-3F (8 UNIDADE)
SELADORA	SELAPACH (1 UNIDADE)
	STERMAX (3 UNIDADE)
	CRISTOFOLI (1 UNIDADE)
	SELAMAX (1 UNIDADE)
ULTRASSOM ODONTOLÓGICO	ORTUS (5 UNIDADE)
	ALLIAGE/D700 (1 UNIDADE)
	KONDENTECH – SCALER JET – DIGITAL (4 UNIDADE)

8.2. TABELA REFERÊNCIA DE PREÇOS MÁXIMOS DAS PEÇAS PARA A MANUTENÇÃO ODONTOLOGICA

Lote 1 - AUTOCLAVE 21L - Marca – ALT (1 UNIDADE)		
ITEM	**DESCRIÇÃO DAS PEÇAS**	**MÉDIA**
1	Anel de Vedação	R$ 144,34
2	Display Digital Autoclave	R$ 331,57
3	Fusível 5A	R$ 45,70
4	Kit Cabo de Alimentação	R$ 139,78
5	Kit Circuito Eletrônico 12/21 litros	R$ 1.784,20
6	Kit de Válvula Saída de Vapor	R$ 626,71
7	kit Mangueira Válvula	R$ 198,02
8	Manipulo da Porta	R$ 397,92
9	Manômetro	R$ 410,92
10	Pino de Segurança	R$ 93,17
11	Placa Autoclave	R$ 1.670,95
12	Placa Controladora	R$ 2.340,24
13	Porta Fusível	R$ 48,34
14	Resistência 600w	R$ 608,28
15	Resistência 800w	R$ 1.264,05
16	Selo de Segurança	R$ 84,91
17	Sensor de Temperatura	R$ 175,13
18	Teclado Membrana	R$ 290,92
19	Termostato Laminado	R$ 319,48
20	Válvula de Anti-vácuo	R$ 135,60

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://jandaiadosul.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=9be13075-d82f-4e74-8a43-b75916895aaf

21	Válvula de Descarga	R$ 288,56
22	Válvula Solenoide	R$ 523,95
23	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS – AUTOCLAVE	R$ 626,99

Lote 2 - AUTOCLAVE 21L - Marca - ALLIAGE/D700 (1 UNIDADE)		
ITEM	**DESCRIÇÃO DAS PEÇAS**	**MÉDIA**
24	Anel de Vedação	R$ 200,81
25	Display Digital Autoclave	R$ 425,05
26	Fusível 5A	R$ 60,75
27	Kit Cabo de Alimentação	R$ 162,32
28	Kit Circuito Eletrônico 12/21 litros	R$ 2.318,04
29	Kit de Válvula Saída de Vapor	R$ 673,04
30	kit Mangueira Válvula	R$ 189,16
31	Manipulo da Porta	R$ 424,06
32	Manômetro	R$ 436,26
33	Pino de Segurança	R$ 168,47
34	Placa Autoclave	R$ 2.409,30
35	Placa Controladora	R$ 2.852,57
36	Porta Fusível	R$ 62,69
37	Resistência 600w	R$ 607,40
38	Resistência 800w	R$ 1.014,96
39	Selo de Segurança	R$ 68,85
40	Sensor de Temperatura	R$ 232,67
41	Teclado Membrana	R$ 284,85
42	Termostato Laminado	R$ 275,90
43	Válvula de Anti-vácuo	R$ 177,18
44	Válvula de Descarga	R$ 277,34
45	Válvula Solenoide	R$ 443,29
46	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS – AUTOCLAVE	R$ 487,67

Lote 3 - AUTOCLAVE 54L - Marca – DIGITALE (5 UNIDADE)		
ITEM	**DESCRIÇÃO DAS PEÇAS**	**MÉDIA**
47	Anel de Vedação	R$ 541,03
48	Display Digital Autoclave	R$ 1.169,33
49	Fusível 5A	R$ 39,82
50	Kit Cabo de Alimentação	R$ 294,82
51	Kit Circuito Eletrônico 12/21 litros	R$ 3.538,70
52	Kit de Válvula Saída de Vapor	R$ 1.244,09
53	kit Mangueira Válvula	R$ 214,00
54	Manipulo da Porta	R$ 705,58
55	Manômetro	R$ 374,44
56	Pino de Segurança	R$ 215,12

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://jandaiadosul.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=9be13075-d82f-4e74-8a43-b75916895aaf

57	Placa Autoclave	R$ 5.185,30
58	Placa Controladora	R$ 5.179,11
59	Porta Fusível	R$ 47,43
60	Resistência 600w	R$ 2.122,05
61	Resistência 800w	R$ 2.411,15
62	Selo de Segurança	R$ 438,14
63	Sensor de Temperatura	R$ 471,46
64	Teclado Membrana	R$ 191,98
65	Termostato Laminado	R$ 423,31
66	Válvula de Anti-vácuo	R$ 260,34
67	Válvula de Descarga	R$ 310,77
68	Válvula Solenoide	R$ 808,05
69	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS – AUTOCLAVE	R$ 553,99

Lote 4 - BOMBA DE VÁCUO - Marca - SHUSTER/SUCTRON (1 UNIDADE)		
ITEM	**DESCRIÇÃO DAS PEÇAS**	**MÉDIA**
70	Bico para Sucção 1/2 e 5/16	R$ 67,39
71	Chave Elétrica para Controle de Bomba a Vácuo	R$ 235,62
72	Conexão 1/4 x8mm	R$ 38,49
73	Conexão 3/4 para Bomba a Vácuo	R$ 45,84
74	kit Conexões - Abraçadeiras cano de pvs, cola lixa, parafusos entre outros	R$ 357,58
75	Mangueira PU 8 mm	R$ 189,35
76	Mangueira 5/16 (metro)	R$ 65,39
77	Motor Bomba Vácuo	R$ 2.484,58
78	Ponteira do Sugador - com a regulagem para a Bomba a Vácuo	R$ 237,82
79	Reparo Completo	R$ 1.111,63
80	Rolamento Motor Bomba de Vácuo	R$ 23,81
81	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS – BOMBA DE VÁCUO	R$ 143,00

Lote 5 – CONSULTÓRIO COMPOSTO POR: CADEIRA, REFLETOR, CUSPIDEIRA, SUGADOR E EQUIPO - Marca - ALLIAGE/D700 (1 UNIDADE)		
ITEM	**DESCRIÇÃO DAS PEÇAS**	**MÉDIA**
82	Acoplamento a Cuba	R$ 173,73
83	Acoplamento de Borracha para Suctor	R$ 317,14
84	Acoplamento para Garrafa Pet Rotação	R$ 238,20
85	Bacia para Cuspideira	R$ 208,15
86	Base do Pedal	R$ 271,33
87	Base Mecanismo Cabeceira	R$ 935,46
88	Bico de Seringa	R$ 138,07
89	Bico para Sucção 1/2 e 5/16	R$ 93,61
90	Botão de Registro da Água da Cuspideira	R$ 99,60
91	Cabeceira Encosto	R$ 602,78
92	Cabeçote Completo	R$ 1.539,75

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://jandaiadosul.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=9be13075-d82f-4e74-8a43-b75916895aaf

93	Capa do Pedal	R$ 451,00
94	Conector Bordem	R$ 185,00
95	Conexão de Descarga	R$ 227,07
96	Conexão Terminal	R$ 233,87
97	Ejetor Montador	R$ 119,49
98	Elemento Filtrante	R$ 88,29
99	Espelho do Refletor	R$ 593,17
100	Filtro de Ar e Água Odontológico	R$ 306,41
101	Filtro Separador de Detrito	R$ 83,58
102	Fusível de Vidro 3mm	R$ 18,40
103	Fusível de Vidro 5mm	R$ 54,23
104	Garrafa Pet	R$ 55,40
105	Injetor do Sugador de Saliva e Sangue	R$ 91,62
106	Interruptor de Pressão Cuspideira	R$ 83,09
107	Kit Ultralux Eletronic	R$ 1.927,92
108	LED do Refletor	R$ 780,56
109	Mangueira 4 mm	R$ 25,47
110	Mangueira 1,6mm	R$ 28,27
111	Mangueira de Silicone 8mm	R$ 25,02
112	Mangueira para Ligação 6mm	R$ 24,27
113	Mangueira para Sugador Cinza Silicone	R$ 28,72
114	Mangueira PU 6mm	R$ 25,58
115	Mangueira PU 8mm	R$ 20,01
116	Mangueira Traqueia	R$ 89,73
117	Mangueira Tríplice	R$ 57,45
118	Micro Switch de Metal p/ Placa Comando do Pedal da Cadeira	R$ 97,33
119	Moto redutor do Assento	R$ 2.911,98
120	Moto Redutor Encosto	R$ 2.850,19
121	Pedal do Comando Completo	R$ 1.071,27
122	Pegador do Refletor	R$ 470,69
123	Placa Comando Cadeira	R$ 2.183,23
124	Placa do Pedal	R$ 1.494,07
125	Ponteira do Sugador sem Regulagem	R$ 89,46
126	Porca do Registro	R$ 86,00
127	Protetor da Lâmpada do Refletor Difusor	R$ 109,24
128	Refletor Completo	R$ 2.850,25
129	Registro de Água	R$ 172,61
130	Registro de Água da Cuspideira	R$ 181,57
131	Rodizio para Mocho	R$ 100,12
132	Seringa Tríplice	R$ 513,75
133	Soquete de Porcelana para Refletor	R$ 1.003,65
134	Suporte de Pontas	R$ 169,12
135	Suporte para Braço Montado	R$ 605,28

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://jandaiadosul.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=9be13075-d82f-4e74-8a43-b75916895aaf

136	Tampa do Refletor Acrílico	R$ 103,79
137	TEE de Ligação 6mm	R$ 45,21
138	Transformador p/ Cadeira c/ Entrada 127/220v e Saída 12v	R$ 1.041,46
139	Transformador para Refletor	R$ 844,56
140	Válvula de Comando	R$ 590,50
141	Válvula de Comando do Equipo	R$ 439,97
142	Válvula do Suporte	R$ 191,38
143	Válvula Interruptora para Sugador	R$ 162,63
144	Válvula Pequena em Metal para Pedal	R$ 199,49
145	Válvula Piloto Acionamento Pontas Odontológicas	R$ 198,41
146	Válvula Progressiva	R$ 308,69
147	Válvula Reguladora de Ar	R$ 493,79
148	Válvula Reguladora de Metal para Cuspideira	R$ 387,43
149	Válvula Reguladora de Pontas	R$ 392,73
150	Válvula Spray de Pontas	R$ 492,31
151	Vidro Ótico Multifacetado	R$ 532,31
152	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS – CONSULTÓRIO COMPOSTO POR: CADEIRA, REFLETOR, CUSPIDEIRA, SUGADOR E EQUIPO	R$636,05

Lote 6 - CONSULTÓRIO COMPOSTO POR: CADEIRA, REFLETOR, CUSPIDEIRA, SUGADOR E EQUIPO - Marca – KAVO UNIK (1 UNIDADE)		
ITEM	**DESCRIÇÃO DAS PEÇAS**	**MÉDIA**
153	Acoplamento a Cuba	R$ 211,77
154	Acoplamento de Borracha para Suctor	R$ 154,07
155	Acoplamento para Garrafa Pet Rotação	R$ 164,49
156	Bacia para Cuspideira	R$ 209,08
157	Base do Pedal	R$ 230,73
158	Base Mecanismo Cabeceira	R$ 771,37
159	Bico de Seringa	R$ 121,35
160	Bico para Sucção 1/2 e 5/16	R$ 103,06
161	Botão de Registro da Água da Cuspideira	R$ 84,45
162	Cabeceira Encosto	R$ 672,95
163	Cabeçote Completo	R$ 875,44
164	Capa do Pedal	R$ 384,24
165	Conector Bordem	R$ 193,79
166	Conexão de Descarga	R$ 177,68
167	Conexão Terminal	R$ 185,48
168	Ejetor Montador	R$ 91,75
169	Elemento Filtrante	R$ 76,38
170	Espelho do Refletor	R$ 590,17
171	Filtro de Ar e Água Odontológico	R$ 212,04
172	Filtro Separador de Detrito	R$ 83,92
173	Fusível de Vidro 3mm	R$ 1,00
174	Fusível de Vidro 5mm	R$ 1,70

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://jandaiadosul.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=9be13075-d82f-4e74-8a43-b75916895aaf

175	Garrafa Pet	R$ 46,61
176	Injetor do Sugador de Saliva e Sangue	R$ 97,10
177	Interruptor de Pressão Cuspideira	R$ 102,67
178	Kit Ultralux Eletronic	R$ 2.070,96
179	LED do Refletor	R$ 699,48
180	Mangueira 4 mm	R$ 18,01
181	Mangueira 1,6mm	R$ 13,21
182	Mangueira de Silicone 8mm	R$ 17,41
183	Mangueira para Ligação 6mm	R$ 44,87
184	Mangueira para Sugador Cinza Silicone	R$ 32,28
185	Mangueira PU 6mm	R$ 14,07
186	Mangueira PU 8mm	R$ 14,58
187	Mangueira Traqueia	R$ 50,72
188	Mangueira Tríplice	R$ 23,18
189	Micro Switch de Metal p/ Placa Comando do Pedal da Cadeira	R$ 35,99
190	Moto redutor do Assento	R$ 2.979,23
191	Moto Redutor Encosto	R$2.629,76
192	Pedal do Comando Completo	R$ 712,66
193	Pegador do Refletor	R$ 489,61
194	Placa Comando Cadeira	R$ 690,61
195	Placa do Pedal	R$ 255,86
196	Ponteira do Sugador sem Regulagem	R$ 87,37
197	Porca do Registro	R$ 20,15
198	Protetor da Lâmpada do Refletor Difusor	R$ 94,90
199	Refletor Completo	R$ 1.352,87
200	Registro de Água	R$ 196,35
201	Registro de Água da Cuspideira	R$ 166,50
202	Rodizio para Mocho	R$ 88,08
203	Seringa Tríplice	R$ 254,15
204	Soquete de Porcelana para Refletor	R$ 158,00
205	Suporte de Pontas	R$ 201,33
206	Suporte para Braço Montado	R$ 491,18
207	Tampa do Refletor Acrílico	R$ 91,70
208	TEE de Ligação 6mm	R$ 24,53
209	Transformador p/ Cadeira c/ Entrada 127/220v e Saída 12v	R$ 922,88
210	Transformador para Refletor	R$ 583,58
211	Válvula de Comando	R$ 342,00
212	Válvula de Comando do Equipo	R$ 290,05
213	Válvula do Suporte	R$ 190,83
214	Válvula Interruptora para Sugador	R$ 102,44
215	Válvula Pequena em Metal para Pedal	R$ 111,89
216	Válvula Piloto Acionamento Pontas Odontológicas	R$ 198,48
217	Válvula Progressiva	R$ 307,71
218	Válvula Reguladora de Ar	R$ 258,61

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://jandaiadosul.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=9be13075-d82f-4e74-8a43-b75916895aaf

219	Válvula Reguladora de Metal para Cuspideira	R$ 235,40
220	Válvula Reguladora de Pontas	R$ 224,53
221	Válvula Spray de Pontas	R$ 46,87
222	Vidro Ótico Multifacetado	R$ 241,20
223	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS – CONSULTÓRIO COMPOSTO POR: CADEIRA, REFLETOR, CUSPIDEIRA, SUGADOR E EQUIPO	R$ 481,25

Lote 7 - CONSULTÓRIO COMPOSTO POR: CADEIRA, REFLETOR, CUSPIDEIRA, SUGADOR E EQUIPO - Marca – DENTEMED (4 UNIDADE)		
ITEM	**DESCRIÇÃO DAS PEÇAS**	**MÉDIA**
224	Acoplamento a Cuba	R$ 210,57
225	Acoplamento de Borracha para Suctor	R$ 28,54
226	Acoplamento para Garrafa Pet Rotação	R$ 241,09
227	Bacia para Cuspideira	R$ 219,64
228	Base do Pedal	R$ 371,85
229	Base Mecanismo Cabeceira	R$ 78,45
230	Bico de Seringa	R$ 120,67
231	Bico para Sucção 1/2 e 5/16	R$ 93,05
232	Botão de Registro da Água da Cuspideira	R$ 88,78
233	Cabeceira Encosto	R$ 600,00
234	Cabeçote Completo	R$ 1.525,22
235	Capa do Pedal	R$ 229,00
236	Conector Bordem	R$ 72,67
237	Conexão de Descarga	R$ 227,07
238	Conexão Terminal	R$ 87,61
239	Ejetor Montador	R$ 100,74
240	Elemento Filtrante	R$ 136,16
241	Espelho do Refletor	R$ 425,38
242	Filtro de Ar e Água Odontológico	R$ 131,69
243	Filtro Separador de Detrito	R$ 101,09
244	Fusível de Vidro 3mm	R$ 5,85
245	Fusível de Vidro 5mm	R$ 4,47
246	Garrafa Pet	R$ 54,56
247	Injetor do Sugador de Saliva e Sangue	R$ 84,18
248	Interruptor de Pressão Cuspideira	R$ 107,83
249	Kit Ultralux Eletronic	R$ 2.212,42
250	LED do Refletor	R$ 288,00
251	Mangueira 4 mm	R$ 19,72
252	Mangueira 1,6mm	R$ 11,91
253	Mangueira de Silicone 8mm	R$ 20,84
254	Mangueira para Ligação 6mm	R$ 29,67
255	Mangueira para Sugador Cinza Silicone	R$ 20,49
256	Mangueira PU 6mm	R$ 18,52

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://jandaiadosul.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=9be13075-d82f-4e74-8a43-b75916895aaf

257	Mangueira PU 8mm	R$ 21,04
258	Mangueira Traqueia	R$ 59,13
259	Mangueira Tríplice	R$ 52,77
260	Micro Switch de Metal p/ Placa Comando do Pedal da Cadeira	R$ 68,46
261	Moto redutor do Assento	R$ 2.952,52
262	Moto Redutor Encosto	R$ 2.796,61
263	Pedal do Comando Completo	R$ 1.027,82
264	Pegador do Refletor	R$ 546,93
265	Placa Comando Cadeira	R$ 457,00
266	Placa do Pedal	R$ 1.633,34
267	Ponteira do Sugador sem Regulagem	R$ 76,46
268	Porca do Registro	R$ 4,03
269	Protetor da Lâmpada do Refletor Difusor	R$ 106,91
270	Refletor Completo	R$ 1.481,98
271	Registro de Água	R$ 150,00
272	Registro de Água da Cuspideira	R$ 117,94
273	Rodizio para Mocho	R$ 16,50
274	Seringa Tríplice	R$ 159,51
275	Soquete de Porcelana para Refletor	R$ 32,20
276	Suporte de Pontas	R$ 50,38
277	Suporte para Braço Montado	R$ 152,75
278	Tampa do Refletor Acrílico	R$ 88,71
279	TEE de Ligação 6mm	R$ 4,16
280	Transformador p/ Cadeira c/ Entrada 127/220v e Saída 12v	R$ 350,02
281	Transformador para Refletor	R$ 390,39
282	Válvula de Comando	R$ 104,42
283	Válvula de Comando do Equipo	R$ 459,44
284	Válvula do Suporte	R$ 94,40
285	Válvula Interruptora para Sugador	R$ 200,31
286	Válvula Pequena em Metal para Pedal	R$ 221,31
287	Válvula Piloto Acionamento Pontas Odontológicas	R$ 190,41
288	Válvula Progressiva	R$ 159,62
289	Válvula Reguladora de Ar	R$ 90,16
290	Válvula Reguladora de Metal para Cuspideira	R$ 96,12
291	Válvula Reguladora de Pontas	R$ 105,56
292	Válvula Spray de Pontas	R$ 66,12
293	Vidro Ótico Multifacetado	R$ 132,05
294	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS – CONSULTÓRIO COMPOSTO POR: CADEIRA, REFLETOR, CUSPIDEIRA, SUGADOR E EQUIPO	R$ 555,39

Lote 8 - CANETA ALTA - Marca – KAVO (18 UNIDADE)		
ITEM	**DESCRIÇÃO DAS PEÇAS**	**MÉDIA**
295	Borracha de Vedação Caneta de Alta Rotação	R$ 19,42
296	Bucha para Caneta de Alta Rotação Borracha	R$ 83,18

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://jandaiadosul.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=9be13075-d82f-4e74-8a43-b75916895aaf

297	Cabeça para Caneta de Alta Rotação	R$ 192,80
298	Eixo para Caneta de Alta	R$ 363,42
299	Guarnição para Alta Rotação	R$ 7,24
300	Junta do Spray	R$ 28,44
301	Rolamento para Caneta Alta Rotação	R$ 85,12
302	Rotor Pequeno para Caneta Alta Rotação	R$ 137,96
303	Saca Broca, para Caneta de Alta Rotação	R$ 27,03
304	Tampa Push-Button Caneta	R$ 59,20
305	Terminal Metálico para Caneta Alta Rotação do Equipo	R$ 222,82
306	Válvula Interruptora para Canetas	R$ 127,91
307	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS – CANETA ALTA	R$ 891,05

Lote 9 - CANETA ALTA - Marca – DENTEFLEX (3 UNIDADE)		
ITEM	**DESCRIÇÃO DAS PEÇAS**	**MÉDIA**
308	Borracha de Vedação Caneta de Alta Rotação	R$ 20,67
309	Bucha para Caneta de Alta Rotação Borracha	R$ 48,47
310	Cabeça para Caneta de Alta Rotação	R$ 203,94
311	Eixo para Caneta de Alta	R$ 98,60
312	Guarnição para Alta Rotação	R$ 7,24
313	Junta do Spray	R$ 79,50
314	Rolamento para Caneta Alta Rotação	R$ 100,71
315	Rotor Pequeno para Caneta Alta Rotação	R$ 192,16
316	Saca Broca, para Caneta de Alta Rotação	R$ 23,94
317	Tampa Push-Button Caneta	R$ 55,51
318	Terminal Metálico para Caneta Alta Rotação do Equipo	R$ 117,25
319	Válvula Interruptora para Canetas	R$ 342,50
320	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS – CANETA ALTA	R$ 636,05

LOTE 10 - CANETA ALTA - MARCA – KONDENTECH – KDT – 1500 (16 UNIDADE)		
ITEM	**DESCRIÇÃO DAS PEÇAS**	**MÉDIA**
321	Borracha de Vedação Caneta de Alta Rotação	R$ 7,77
322	Bucha para Caneta de Alta Rotação Borracha	R$ 46,75
323	Cabeça para Caneta de Alta Rotação	R$ 204,58
324	Eixo para Caneta de Alta	R$ 90,40
325	Guarnição para Alta Rotação	R$ 6,38
326	Junta do Spray	R$ 14,18
327	Rolamento para Caneta Alta Rotação	R$ 111,55
328	Rotor Pequeno para Caneta Alta Rotação	R$ 135,30
329	Saca Broca, para Caneta de Alta Rotação	R$ 28,12
330	Tampa Push-Button Caneta	R$ 125,12
331	Terminal Metálico para Caneta Alta Rotação do Equipo	R$ 210,00
332	Válvula Interruptora para Canetas	R$ 123,13
333	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS – CANETA ALTA	R$ 688,61

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://jandaiadosul.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=9be13075-d82f-4e74-8a43-b75916895aaf

Lote 11 - COMPRESSOR - Marca – DENTEFLEX (1 UNIDADE)		
ITEM	**DESCRIÇÃO DAS PEÇAS**	**MÉDIA**
334	Anel de Borracha	R$ 32,59
335	Anel de Cilindro	R$ 75,59
336	Cabeçote Completo	R$ 1.750,33
337	Cilindro Pistão	R$ 432,23
338	Filtro para Compressor	R$ 197,19
339	Filtro Triplo com Regulador Odontológico	R$ 254,30
340	Manômetro de Pressão	R$ 146,11
341	Motor Compressor Completo	R$ 2.315,57
342	Presostato	R$ 378,53
343	Registro do Dreno	R$ 183,73
344	Válvula de Segurança	R$ 176,00
345	Válvula do Dreno	R$ 255,10
346	Ventoinha Compressor	R$ 400,37
347	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS – COMPRESSOR	R$ 583,55

Lote 12 - COMPRESSOR - Marca – SCHUSTER (1 UNIDADE)		
ITEM	**DESCRIÇÃO DAS PEÇAS**	**MÉDIA**
348	Anel de Borracha	R$ 32,70
349	Anel de Cilindro	R$ 58,36
350	Cabeçote Completo	R$ 1.883,33
351	Cilindro Pistão	R$ 580,00
352	Filtro para Compressor	R$ 22,50
353	Filtro Triplo com Regulador Odontológico	R$ 151,75
354	Manômetro de Pressão	R$ 75,23
355	Motor Compressor Completo	R$ 1.695,20
356	Presostato	R$ 210,00
357	Registro do Dreno	R$ 89,16
358	Válvula de Segurança	R$ 54,67
359	Válvula do Dreno	R$ 25,95
360	Ventoinha Compressor	R$ 100,69
361	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS – COMPRESSOR	R$ 186,50

Lote 13 - COMPRESSOR - Marca – DENTEMED (1 UNIDADE)		
ITEM	**DESCRIÇÃO DAS PEÇAS**	**MÉDIA**
362	Anel de Borracha	R$ 112,35
363	Anel de Cilindro	R$ 177,00
364	Cabeçote Completo	R$ 1.910,91
365	Cilindro Pistão	R$ 434,57
366	Filtro para Compressor	R$ 144,76
367	Filtro Triplo com Regulador Odontológico	R$ 323,17

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://jandaiadosul.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=9be13075-d82f-4e74-8a43-b75916895aaf

368	Manômetro de Pressão	R$ 98,28
369	Motor Compressor Completo	R$ 2.012,42
370	Presostato	R$ 534,50
371	Registro do Dreno	R$ 182,47
372	Válvula de Segurança	R$ 88,95
373	Válvula do Dreno	R$ 135,39
374	Ventoinha Compressor	R$ 183,33
375	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS – COMPRESSOR	R$ 95,00

Lote 14 - COMPRESSOR - Marca – FIAC (1 UNIDADE)		
ITEM	**DESCRIÇÃO DAS PEÇAS**	**MÉDIA**
376	Anel de Borracha	R$ 75,36
377	Anel de Cilindro	R$ 201,03
378	Cabeçote Completo	R$ 1.911,00
379	Cilindro Pistão	R$ 568,80
380	Filtro para Compressor	R$ 252,33
381	Filtro Triplo com Regulador Odontológico	R$ 264,17
382	Manômetro de Pressão	R$ 123,99
383	Motor Compressor Completo	R$ 1.763,50
384	Presostato	R$ 406,67
385	Registro do Dreno	R$ 88,82
386	Válvula de Segurança	R$ 87,67
387	Válvula do Dreno	R$ 97,32
388	Ventoinha Compressor	R$ 183,34
389	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS – COMPRESSOR	R$ 343,33

Lote 15 - COMPRESSOR - Marca - COMPBRASIL/ 50L (4 UNIDADE)		
ITEM	**DESCRIÇÃO DAS PEÇAS**	**MÉDIA**
390	Anel de Borracha	R$ 30,00
391	Anel de Cilindro	R$ 143,96
392	Cabeçote Completo	R$ 937,67
393	Cilindro Pistão	R$ 274,00
394	Filtro para Compressor	R$ 114,80
395	Filtro Triplo com Regulador Odontológico	R$ 134,17
396	Manômetro de Pressão	R$ 93,44
397	Motor Compressor Completo	R$ 940,17
398	Presostato	R$ 240,00
399	Registro do Dreno	R$ 55,49
400	Válvula de Segurança	R$ 90,75
401	Válvula do Dreno	R$ 107,49
402	Ventoinha Compressor	R$ 100,46
403	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS – COMPRESSOR	R$ 296,67

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://jandaiadosul.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=9be13075-d82f-4e74-8a43-b75916895aaf

Lote 16 - CONTRA ÂNGULO - Marca – KAVO (19 UNIDADE)		
ITEM	**DESCRIÇÃO DAS PEÇAS**	**MÉDIA**
404	Cabeça Contra Ângulo Completa	R$ 217,07
405	Engrenagem Contra Ângulo	R$ 142,35
406	Juntas de Fibra (Kit)	R$ 57,89
407	kit de Rolamento Contra Ângulo	R$ 105,33
408	Rotor de Metal, para o Contra Ângulo	R$ 227,33
409	Travas Contra Ângulo	R$ 73,83
410	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS – CONTRA ÂNGULO	R$260,00

Lote 17 - CONTRA ÂNGULO - Marca - DENTEMED /CX235-1F (16 UNIDADE)		
ITEM	**DESCRIÇÃO DAS PEÇAS**	**MÉDIA**
411	Cabeça Contra Ângulo Completa	R$ 292,30
412	Engrenagem Contra Ângulo	R$ 234,05
413	Juntas de Fibra (Kit)	R$ 86,33
414	kit de Rolamento Contra Ângulo	R$ 100,75
415	Rotor de Metal, para o Contra Ângulo	R$ 138,00
416	Travas Contra Ângulo	R$ 48,14
417	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS – CONTRA ÂNGULO	R$ 422,50

Lote 18 - FOTOPOLIMERIZADOR - Marca - SCHUSTER/EMITLER (6 UNIDADE)		
ITEM	**DESCRIÇÃO DAS PEÇAS**	**MÉDIA**
418	Botão liga/desliga para Fotopolimerizador	R$ 35,42
419	Cabo de Energia para Fotopolimizador	R$ 39,55
420	Carcaça da Pistola do Fotopolimerizador em Plástico	R$ 104,14
421	LED da Ponteira de Acrílico	R$ 94,26
422	Placa Eletrônica de Comando Geral para Fotopolimerizador do tipo LED	R$ 393,95
423	Ponta Acrílica para Fotopolimerizador	R$ 85,84
424	Ponteiro de Fibra Ótica Sensível para Fotopolimerizdor	R$ 311,00
425	Soquete para Fotopolimerizador (base)	R$ 22,33
426	Transformador 110/220v Fotopolimerizador (fonte)	R$ 48,90
427	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS – FOTOPOLIMERIZADOR	R$ 90,00

Lote 19 - FOTOPOLIMERIZADOR - Marca - DENTE LED /PRIME LED (4 UNIDADE)		
ITEM	**DESCRIÇÃO DAS PEÇAS**	**MÉDIA**
428	Botão liga/desliga para Fotopolimerizador	R$ 58,32
429	Cabo de Energia para Fotopolimizador	R$ 72,73
430	Carcaça da Pistola do Fotopolimerizador em Plástico	R$ 522,63
431	LED da Ponteira de Acrílico	R$ 44,46
432	Placa Eletrônica de Comando Geral para Fotopolimerizador do tipo LED	R$ 402,45
433	Ponta Acrílica para Fotopolimerizador	R$ 59,26
434	Ponteiro de Fibra Ótica Sensível para Fotopolimerizdor	R$ 60,15

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://jandaiadosul.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=9be13075-d82f-4e74-8a43-b75916895aaf

435	Soquete para Fotopolimerizador (base)	R$ 412,00
436	Transformador 110/220v Fotopolimerizador (fonte)	R$ 112,90
437	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS – FOTOPOLIMERIZADOR	R$ 386,25

Lote 20 - MICROMOTOR - Marca – KAVO (7 UNIDADE)		
ITEM	**DESCRIÇÃO DAS PEÇAS**	**MÉDIA**
438	Anéis de Borracha Micromotor	R$ 19,93
439	Borracha de Vedação para Micromotor	R$ 13,34
440	Cabo de Água Interno em Metal	R$ 18,00
441	Guarnição Micromotor	R$ 14,48
442	Palheta Micromotor	R$ 21,26
443	Rolamento Pequeno para Micromotor	R$ 77,50
444	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS – MICROMOTOR	R$ 190,00

Lote 21 - MICROMOTOR - Marca – SCHUSTER (2 UNIDADE)		
ITEM	**DESCRIÇÃO DAS PEÇAS**	**MÉDIA**
445	Anéis de Borracha Micromotor	R$ 47,17
446	Borracha de Vedação para Micromotor	R$ 38,68
447	Cabo de Água Interno em Metal	R$ 122,56
448	Guarnição Micromotor	R$ 29,58
449	Palheta Micromotor	R$ 44,87
450	Rolamento Pequeno para Micromotor	R$ 55,69
451	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS – MICROMOTOR	R$ 498,33

LOTE 22 - MICROMOTOR - MARCA - DENTEMED /CX235-3F (8 UNIDADE)		
ITEM	**DESCRIÇÃO DAS PEÇAS**	**MÉDIA**
452	Anéis de Borracha Micromotor	R$39,53
453	Borracha de Vedação para Micromotor	R$ 40,00
454	Cabo de Água Interno em Metal	R$ 145,37
455	Guarnição Micromotor	R$ 57,80
456	Palheta Micromotor	R$ 45,86
457	Rolamento Pequeno para Micromotor	R$ 59,81
458	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS – MICROMOTOR	R$ 498,33

Lote 23 - SELADORA - Marca – SELAPACH (1 UNIDADE)		
ITEM	**DESCRIÇÃO DAS PEÇAS**	**MÉDIA**
459	Borracha de Silicone	R$ 137,60
460	Chave On/Off	R$ 72,87
461	Fita Teflon	R$ 59,70
462	Fusível de Vidro 3mm	R$ 39,85
463	Resistência de Carga	R$ 299,72

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://jandaiadosul.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=9be13075-d82f-4e74-8a43-b75916895aaf

464	Suporte do Fusível 3mm	R$ 160,28
465	Termostato	R$ 162,46
466	Trafo de Força	R$ 665,81
467	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS – SELADORA	R$390,00

Lote 24 - SELADORA - Marca – STERMAX (3 UNIDADE)		
ITEM	**DESCRIÇÃO DAS PEÇAS**	**MÉDIA**
468	Borracha de Silicone	R$ 73,60
469	Chave On/Off	R$ 73,46
470	Fita Teflon	R$ 59,73
471	Fusível de Vidro 3mm	R$ 34,73
472	Resistência de Carga	R$ 242,80
473	Suporte do Fusível 3mm	R$ 159,31
474	Termostato	R$ 155,48
475	Trafo de Força	R$ 644,97
476	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS – SELADORA	R$ 390,00

Lote 25 - SELADORA - Marca – CRISTOFOLI (1 UNIDADE)		
ITEM	**DESCRIÇÃO DAS PEÇAS**	**MÉDIA**
477	Borracha de Silicone	R$ 31,10
478	Chave On/Off	R$ 55,83
479	Fita Teflon	R$ 57,00
480	Fusível de Vidro 3mm	R$ 22,87
481	Resistência de Carga	R$ 238,38
482	Suporte do Fusível 3mm	R$ 123,50
483	Termostato	R$ 122,07
484	Trafo de Força	R$ 311,89
485	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS – SELADORA	R$ 390,00

Lote 26 - SELADORA - Marca – SELAMAX (1 UNIDADE)		
ITEM	**DESCRIÇÃO DAS PEÇAS**	**MÉDIA**
486	Borracha de Silicone	R$ 233,87
487	Chave On/Off	R$ 116,93
488	Fita Teflon	R$ 116,93
489	Fusível de Vidro 3mm	R$ 58,47
490	Resistência de Carga	R$ 305,32
491	Suporte do Fusível 3mm	R$ 233,87
492	Termostato	R$ 214,09
493	Trafo de Força	R$ 882,67
494	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS – SELADORA	R$ 190,00

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://jandaiadosul.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=9be13075-d82f-4e74-8a43-b75916895aaf

Lote 27 - ULTRASSOM ODONTOLÓGICO - Marca – ORTUS (5 UNIDADE)		
ITEM	**DESCRIÇÃO DAS PEÇAS**	**MÉDIA**
495	Anel Oring para Jato de Bicarbonato	R$ 96,04
496	Cabo do Ultrassom	R$ 2.104,79
497	Caneta Completa com Cabo de Ultrassom	R$ 1.905,00
498	Caneta Jato Bicarbonato	R$ 1.052,39
499	Copo de Jato de Bicarbonato	R$ 453,97
500	Fusível de Vidro 3mm	R$ 34,73
501	Membrana do Teclado	R$ 233,87
502	Placa de Freqüência	R$ 724,64
503	Placa Principal	R$ 1.753,99
504	Registro de Água Interno	R$ 233,87
505	Registro de Ar Interno	R$ 207,40
506	Suporte de Fusível 3mm	R$ 116,93
507	Válvula Solenoide	R$ 370,40
508	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS – ULTRASSOM ODONTOLÓGICO	R$ 760,06

Lote 28 - ULTRASSOM ODONTOLÓGICO - Marca - ALLIAGE/D700 (1 UNIDADE)		
ITEM	**DESCRIÇÃO DAS PEÇAS**	**MÉDIA**
509	Anel Oring para Jato de Bicarbonato	R$ 116,93
510	Cabo do Ultrassom	R$ 2.104,79
511	Caneta Completa com Cabo de Ultrassom	R$ 2.003,90
512	Caneta Jato Bicarbonato	R$ 1.052,39
513	Copo de Jato de Bicarbonato	R$ 584,66
514	Fusível de Vidro 3mm	R$ 58,47
515	Garrafa Pet com Acoplamento	R$ 91,44
516	Membrana do Teclado	R$ 243,51
517	Placa de Freqüência	R$ 867,37
518	Placa Principal	R$ 1.181,00
519	Registro de Água Interno	R$ 233,87
520	Registro de Ar Interno	R$ 233,87
521	Suporte de Fusível 3mm	R$ 116,93
522	Válvula Solenoide	R$ 307,19
523	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS – ULTRASSOM ODONTOLÓGICO	R$ 760,06

Lote 29 - ULTRASSOM ODONTOLÓGICO - Marca – KONDENTECH – SCALER JET – DIGITAL (4 UNIDADE)		
ITEM	**DESCRIÇÃO DAS PEÇAS**	**MÉDIA**
524	Anel Oring para Jato de Bicarbonato	R$ 91,96
525	Cabo do Ultrassom	R$ 1.662,40
526	Caneta Completa com Cabo de Ultrassom	R$ 1.894,56

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://jandaiadosul.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=9be13075-d82f-4e74-8a43-b75916895aaf

527	Caneta Jato Bicarbonato	R$ 687,75
528	Copo de Jato de Bicarbonato	R$ 584,66
529	Fusível de Vidro 3mm	R$ 47,76
530	Membrana do Teclado	R$ 233,87
531	Placa de Frequência	R$ 852,37
532	Placa Principal	R$ 1.109,28
533	Registro de Água Interno	R$ 250,25
534	Registro de Ar Interno	R$ 233,87
535	Suporte de Fusível 3mm	R$ 116,93
536	Válvula Solenoide	R$ 296,83
537	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS – ULTRASSOM ODONTOLÓGICO	R$ 589,32

1.4.1. As peças que não constarem na tabela de referência, deverão ser acompanhadas de 3 (três) orçamentos, validando o melhor preço.

1.4.2. Justificativa para a definição da tabela de referência

1.4.2.1. A adoção de tabela referencial de preços para as peças utilizadas na manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos, associada ao critério de julgamento pelo maior percentual de desconto, mostra-se a alternativa mais adequada e vantajosa para a Administração Pública em razão das características específicas do objeto a ser contratado.

1.4.2.2. Os equipamentos odontológicos instalados nas Unidades Básicas de Saúde são compostos por diversos componentes e peças de reposição, cujas necessidades de substituição não podem ser previamente determinadas com exatidão, uma vez que dependem do desgaste natural, do tempo de utilização, da ocorrência de falhas e dos diagnósticos realizados durante a execução dos serviços de manutenção.

1.4.2.3. Diante dessa imprevisibilidade, torna-se inviável estabelecer previamente todos os quantitativos e especificações das peças que poderão ser necessárias durante a vigência contratual. Assim, a utilização de uma tabela referencial contendo os itens e respectivos valores obtidos por meio de pesquisa de mercado realizada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 proporciona maior segurança, transparência e controle à Administração.

1.4.2.4. O critério de julgamento pelo maior percentual de desconto incidente sobre a tabela referencial permite que todos os licitantes concorram em igualdade de condições, assegurando a obtenção da proposta mais vantajosa para o Município. Além disso, possibilita a contratação de uma ampla variedade de peças sem a necessidade de realização de diversos processos licitatórios para cada item específico, conferindo maior eficiência administrativa e celeridade ao atendimento das demandas de manutenção.

1.4.2.5. A utilização da tabela referencial também facilita a fiscalização contratual, pois os valores máximos das peças ficam previamente definidos, cabendo à contratada aplicar o percentual de desconto ofertado durante o certame, garantindo economicidade, previsibilidade dos gastos e observância aos princípios da eficiência, da razoabilidade e da vantajosidade para a Administração Pública.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://jandaiadosul.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=9be13075-d82f-4e74-8a43-b75916895aaf

1.4.2.6. Portanto, a adoção da tabela referencial de peças com aplicação de percentual de desconto constitui solução técnica e economicamente adequada para atender às necessidades de manutenção dos equipamentos odontológicos da rede municipal de saúde, assegurando a continuidade dos serviços prestados à população e a correta aplicação dos recursos públicos.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO - LOTE

Nos termos do artigo 40, inciso V, alínea “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021, foi avaliada a viabilidade técnica e econômica do parcelamento do objeto da presente contratação.

Após análise das características da demanda, conclui-se que não se mostra vantajoso o parcelamento da contratação, uma vez que os serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos e o eventual fornecimento de peças constituem atividades diretamente interdependentes e complementares, cuja execução integrada proporciona maior eficiência operacional, economicidade e melhor gerenciamento contratual.

A separação dos serviços de manutenção e do fornecimento de peças poderia gerar dificuldades na identificação de responsabilidades em caso de falhas, atrasos nos reparos, aumento dos custos administrativos de fiscalização e gestão contratual, além de comprometer a celeridade necessária para o restabelecimento do funcionamento dos equipamentos odontológicos utilizados nas Unidades Básicas de Saúde.

Além disso, a contratação em lote permite que a empresa responsável pelo diagnóstico técnico realize diretamente o fornecimento e a substituição das peças necessárias, reduzindo o tempo de indisponibilidade dos equipamentos e garantindo maior eficiência na prestação dos serviços, em benefício da continuidade do atendimento odontológico à população.

Importante destacar que a adoção do critério de julgamento por maior percentual de desconto sobre tabela referencial de peças não restringe a competitividade do certame, tendo em vista que o objeto é amplamente disponível no mercado e pode ser executado por diversas empresas especializadas no ramo de manutenção de equipamentos odontológicos.

Dessa forma, considerando a natureza do objeto, a interdependência entre os serviços e o fornecimento de peças, a necessidade de agilidade nos atendimentos, a eficiência da gestão contratual e a busca pela proposta mais vantajosa para a Administração, conclui-se pela não realização do parcelamento da contratação, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação tem como objetivo assegurar a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços odontológicos prestados nas Unidades Básicas de Saúde do Município, por meio da manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos, garantindo condições adequadas de funcionamento dos consultórios e a segurança dos profissionais e usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

10.1. Impacto Esperado na Economicidade

A contratação pretende gerar maior economicidade para a Administração Pública por meio:

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://jandaiadosul.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=9be13075-d82f-4e74-8a43-b75916895aaf

- Da realização de manutenções preventivas periódicas, reduzindo a ocorrência de falhas graves e a necessidade de reparos emergenciais de maior custo;
- Do aumento da vida útil dos equipamentos odontológicos, retardando a necessidade de aquisição de novos equipamentos;
- Da adoção do critério de julgamento por maior percentual de desconto sobre tabela referencial de peças, proporcionando maior competitividade entre os licitantes e obtenção de preços mais vantajosos para a Administração;
- Da redução dos custos decorrentes da paralisação dos equipamentos e do cancelamento de atendimentos odontológicos;
- Da racionalização dos gastos públicos, por meio de contratação única para atendimento das demandas de manutenção da rede municipal de saúde.

10.2. Aproveitamento dos Recursos Humanos

A contratação permitirá que os profissionais de saúde bucal mantenham suas atividades assistenciais sem interrupções decorrentes da indisponibilidade dos equipamentos, possibilitando:
- Maior produtividade dos cirurgiões-dentistas e auxiliares de saúde bucal;
- Continuidade dos atendimentos programados à população;
- Redução da necessidade de remanejamento de pacientes para outras unidades em razão de equipamentos inoperantes;
- Melhor aproveitamento da equipe técnica já existente na rede municipal de saúde.

10.3. Aproveitamento dos Recursos Materiais

A contratação contribuirá para a preservação e melhor utilização dos equipamentos odontológicos já pertencentes ao patrimônio público municipal, mediante:
- Conservação dos equipamentos atualmente instalados nas Unidades Básicas de Saúde;
- Redução da depreciação precoce dos bens públicos;
- Maior disponibilidade operacional dos consultórios odontológicos;
- Melhor aproveitamento da infraestrutura física já existente nas unidades de saúde.

10.4. Aproveitamento dos Recursos Financeiros

A contratação proporcionará maior eficiência na aplicação dos recursos públicos, mediante:
- Planejamento prévio das despesas com manutenção dos equipamentos;
- Controle dos custos através de tabela referencial de peças e percentual de desconto contratado;
- Redução de gastos decorrentes de substituições prematuras de equipamentos;
- Diminuição da necessidade de contratações emergenciais, geralmente mais onerosas para a Administração.

10.5. Resultados Institucionais Esperados

Como resultado final da contratação, espera-se:
- Garantir a continuidade dos serviços odontológicos prestados à população;
- Reduzir o tempo de indisponibilidade dos equipamentos odontológicos;
- Assegurar maior qualidade e eficiência nos atendimentos realizados nas Unidades Básicas de Saúde;
- Promover a conservação do patrimônio público municipal;
- Fortalecer as ações de saúde bucal desenvolvidas pelo Município;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://jandaiadosul.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=9be13075-d82f-4e74-8a43-b75916895aaf

- Ampliar a satisfação dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS em relação aos serviços odontológicos ofertados.

Dessa forma, a contratação contribuirá diretamente para a melhoria da prestação dos serviços públicos de saúde, observando os princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e interesse coletivo.

11. PROVIDÊNCIAS PARA A ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Logística:
Não há necessidade de adequação logística.
Infraestrutura tecnológica:
Não há necessidade de adequação na infraestrutura tecnológica.
Infraestrutura elétrica:
Não há necessidade de adequação na infraestrutura elétrica.
Espaço físico:
Não há necessidade de adequação no espaço físico.
Mobiliário:
Não há necessidade de adequação de mobiliário.
Impacto ambiental:
A contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos apresenta impacto ambiental reduzido, uma vez que seu principal objetivo é prolongar a vida útil dos equipamentos existentes, evitando o descarte prematuro de bens e a necessidade de substituições frequentes, contribuindo para o uso sustentável dos recursos públicos.

A execução dos serviços poderá gerar resíduos decorrentes da substituição de peças, componentes elétricos, eletrônicos e mecânicos. Contudo, tais resíduos deverão receber destinação ambientalmente adequada, em conformidade com a legislação ambiental vigente e com as normas aplicáveis ao gerenciamento de resíduos.

Como medidas mitigadoras, a futura contratada deverá promover o descarte ambientalmente adequado das peças e componentes substituídos, observando a legislação ambiental vigente; adotar práticas que priorizem a reutilização, recuperação e reciclagem de materiais sempre que tecnicamente possível; minimizar a geração de resíduos durante a execução dos serviços; utilizar materiais e peças de reposição que atendam às normas técnicas e de qualidade aplicáveis; observar as disposições da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12.305/2010), quando aplicável.

Além disso, a manutenção preventiva dos equipamentos odontológicos contribui para a redução do consumo desnecessário de recursos naturais, uma vez que aumenta a vida útil dos equipamentos, reduz a necessidade de aquisição de novos bens e evita o descarte prematuro de equipamentos que ainda podem permanecer em operação mediante adequada manutenção.

Dessa forma, conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da contratação são mínimos e controláveis, sendo amplamente compensados pelos benefícios gerados pela conservação do patrimônio público e pela utilização racional dos recursos disponíveis.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://jandaiadosul.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=9be13075-d82f-4e74-8a43-b75916895aaf

12. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE, SE CABÍVEL

As práticas de sustentabilidade devem ser observadas pela contratada:

a) Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de12 de maio de 2011;

b) Não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1° e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto n°5.017,de12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e105.

c) Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução dos serviços.

13. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE ACESSIBILIDADE, SE CABÍVEL

Não se aplica.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não verifica-se contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

15. GERENCIAMENTO DE RISCOS

15.1. Riscos do Processo de Contratação

Risco 1 – Falta de interessados para se inscrever: deserta ou com lote deserto	
Probabilidade:	Baixa
Impacto:	Médio
Dano:	Republicar o edital e abrir novo prazo para a realização do pregão.
Ação Preventiva:	Realização de pesquisa de preços atuais, para eventual atualização dos valores.
Ação de Contingência:	Republicação do Edital observando requisitos que poderiam ter provocado a desistência de possíveis empresas interessadas.
Risco 2 - Contratada se recusar a assinar o contrato	
Probabilidade:	Baixa
Impacto:	Alto
Dano:	Não concluir o processo licitatório tendo que abrir novo prazo e classificar o segundo colocado para concluir a licitação e se não houver remanescentes, iniciar nova licitação.
Ação Preventiva:	Definir punição no edital para empresa adjudicada que não assinar a Ata de Registro de Preço dentro do prazo estipulado, notificar e instaurar processo administrativo.
Ação de Contingência:	Adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação.
Risco 3 - Incapacidade do profissional vencedor em executar o contrato	
Probabilidade:	Média
Impacto:	Alto
Dano:	Atraso no fornecimento do objeto
Ação Preventiva:	- Sanções e os requisitos de qualidade que sejam condizentes com a importância do fornecimento do objeto. - Exigir documentação comprobatória que a licitante fornece ou forneceu produtos semelhantes ao contratado.
Ação de Contingência:	- Acompanhar com rigor os mecanismos que definem os níveis esperados na qualidade da prestação de serviços e respectivas

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://jandaiadosul.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=9be13075-d82f-4e74-8a43-b75916895aaf

	adequações de pagamento. - Gestão/Fiscalização da Ata de Registro de Preços, com aplicação de sanções previstas quando ocorrer alguma falha contratual e, em último caso, cancelar a Ata e adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação.
Risco 4 – Prestação de Serviço de baixa qualidade	
Probabilidade:	Média
Impacto:	Alto
Dano:	Prejuízos financeiros
Ação Preventiva:	A licitante deverá apresentar documentação que comprove sua experiência prévia na fornecimento de produtos semelhantes ao objeto deste certame, com características técnicas, segurança e ergonomia compatíveis com os exigidos neste processo.
Ação de Contingência:	- Rejeição de serviços: Rejeitar quaisquer serviços que apresentem baixa qualidade, não atendam às especificações técnicas previstas no Termo de Referência ou sejam incapazes de suprir as necessidades do Município. - Notificação e sanções à contratada: Notificar formalmente a contratada para adotar medidas corretivas imediatas em caso de fornecimento de produtos ou serviços fora das especificações. Persistindo as falhas, poderão ser aplicadas sanções previstas no contrato, incluindo advertência, multa, retenção de pagamento ou rescisão contratual, conforme gravidade da ocorrência, assegurando a correta execução do objeto e a proteção do interesse público.

15.2. Gravidade das consequências

1) Gravidade das consequências

Através da matriz, percebe-se que o risco de maior gravidade será o risco 3 e 4, essa avaliação é decorrente de levantamento feito pela equipe, onde se chegou-se ao consenso que devido às exigências de mercado, ação de órgãos fiscalizadores e as próprias contratantes destes tipos de solução, evita que profissionais com baixa capacidade técnica e operacional participem do certame, portanto a probabilidade será alta, porem existe a possibilidade da ocorrência destes fator, e os danos seriam desastrosos para o Departamento de Saúde, com a possibilidade de aplicação de multas pelos órgão fiscalizadores, ineficiência nas compras públicas comprometida e demais atos administrativos interrompidos ou retardados, gerando diversos transtornos e prejuízos à Administração Municipal.

16. VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Diante das análises técnicas e dos elementos apresentados, conclui-se que a contratação da solução descrita neste Estudo Técnico Preliminar é plenamente viável e necessária, representando a opção mais vantajosa, eficiente e alinhada aos princípios da administração pública, devendo o processo seguir para as etapas subsequentes de elaboração do Termo de Referência e abertura do procedimento licitatório.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://jandaiadosul.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=9be13075-d82f-4e74-8a43-b75916895aaf

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL LICITANTE VENCEDOR;

(Razão Social, endereço, e-mail, telefone, CNPJ e Inscrição estadual)

Local e Data..... .

Edital de Pregão, na forma Eletrônica, nº. 49/2026

Descrição do Objeto: Registro de preços para eventual manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de registro de preços visando futura e eventual contratação de empresa especializada para serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos, com fornecimento de peças, quando necessário, destinados ao setor de odontologia, sob a gestão do Departamento de Saúde de Jandaia do Sul**,** para um período de 12 (doze) meses, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos

Lote 1 - AUTOCLAVE					
ITEM	**QUANTIDADE ESTIMADA**	**CÓDIGO CATMAT / CATSER**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR TOTAL ESTIMADO PARA REGISTRO**	**PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO (%)**
1	1 Unidade	2461	Peças de reposição para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos - AUTOCLAVE	7.560,00	
2	1 Unidade/Horas	2461	Prestação de serviços para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos, mediante analise /vistoria em loco – AUTOCLAVE	5.040,00	
TOTAL LOTE 1 - AUTOCLAVE				**12.600,00**	

Lote 2 - BOMBA DE VÁCUO					
ITEM	**QUANTIDADE ESTIMADA**	**CÓDIGO CATMAT / CATSER**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR TOTAL ESTIMADO PARA REGISTRO**	**PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO (%)**
3	1 Unidade	5797	Peças de reposição para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos - BOMBA DE VÁCUO	1.200,00	
4	1 Unidade/Horas	5797	Prestação de serviços para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos, mediante analise /vistoria em loco – BOMBA DE VÁCUO	600,00	
TOTAL LOTE 2 - BOMBA DE VÁCUO				**1.800,00**	

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://jandaiadosul.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=9be13075-d82f-4e74-8a43-b75916895aaf

Lote 3 – CONSULTÓRIO COMPOSTO POR: CADEIRA, REFLETOR, CUSPIDEIRA, SUGADOR E EQUIPO					
ITEM	**QUANTIDADE ESTIMADA**	**CÓDIGO CATMAT / CATSER**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR TOTAL ESTIMADO PARA REGISTRO**	**PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO (%)**
5	1 Unidade	5797	Peças de reposição para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos - CONSULTÓRIO COMPOSTO POR: CADEIRA, REFLETOR, CUSPIDEIRA, SUGADOR E EQUIPO	18.000,00	
6	1 Unidade/Horas	5797	Prestação de serviços para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos, mediante analise /vistoria em loco – CONSULTÓRIO COMPOSTO POR: CADEIRA, REFLETOR, CUSPIDEIRA, SUGADOR E EQUIPO	10.800,00	
TOTAL LOTE 3 - CONSULTÓRIO COMPOSTO POR: CADEIRA, REFLETOR, CUSPIDEIRA, SUGADOR E EQUIPO				**28.800,00**	

Lote 4 - CANETA ALTA					
ITEM	**QUANTIDADE ESTIMADA**	**CÓDIGO CATMAT / CATSER**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR TOTAL ESTIMADO PARA REGISTRO**	**PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO (%)**
7	1 Unidade	5797	Peças de reposição para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos - CANETA ALTA	4.440,00	
8	1 Unidade/Horas	5797	Prestação de serviços para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos, mediante analise /vistoria em loco – CANETA ALTA	2.220,00	
TOTAL LOTE 4 - CANETA ALTA				**6.660,00**	

Lote 5 - COMPRESSOR					
ITEM	**QUANTIDADE ESTIMADA**	**CÓDIGO CATMAT / CATSER**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR TOTAL ESTIMADO PARA REGISTRO**	**PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO (%)**
9	1 Unidade	2313	Peças de reposição para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos - COMPRESSOR	6.240,00	
10	1 Unidade/Horas	2313	Prestação de serviços para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos, mediante analise /vistoria em loco – COMPRESSOR	3.840,00	

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://jandaiadosul.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=9be13075-d82f-4e74-8a43-b75916895aaf

TOTAL LOTE 5 - COMPRESSOR	**10.080,00**

Lote 6 - CONTRA ÂNGULO					
ITEM	**QUANTIDADE ESTIMADA**	**CÓDIGO CATMAT / CATSER**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR TOTAL ESTIMADO PARA REGISTRO**	**PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO (%)**
11	1 Unidade	5797	Peças de reposição para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos - CONTRA ÂNGULO	2.400,00	
12	1 Unidade/Horas	5797	Prestação de serviços para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos, mediante analise /vistoria em loco – CONTRA ÂNGULO	1.440,00	
TOTAL LOTE 6 - CONTRA ÂNGULO				**3.840,00**	

Lote 7 - FOTOPOLIMERIZADOR					
ITEM	**QUANTIDADE ESTIMADA**	**CÓDIGO CATMAT / CATSER**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR TOTAL ESTIMADO PARA REGISTRO**	**PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO (%)**
13	1 Unidade	5797	Peças de reposição para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos - FOTOPOLIMERIZADOR	2.400,00	
14	1 Unidade/Horas	5797	Prestação de serviços para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos, mediante analise /vistoria em loco – FOTOPOLIMERIZADOR	1.200,00	
TOTAL LOTE 7 - FOTOPOLIMERIZADOR				**3.600,00**	

Lote 8 - MICROMOTOR					
ITEM	**QUANTIDADE ESTIMADA**	**CÓDIGO CATMAT / CATSER**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR TOTAL ESTIMADO PARA REGISTRO**	**PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO (%)**
15	1 Unidade	5797	Peças de reposição para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos - MICROMOTOR	2.040,00	
16	1 Unidade/Horas	5797	Prestação de serviços para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos, mediante analise /vistoria em loco – MICROMOTOR	1.200,00	
TOTAL LOTE 8 - MICROMOTOR				**3.240,00**	

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://jandaiadosul.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=9be13075-d82f-4e74-8a43-b75916895aaf

Lote 9 - SELADORA					
ITEM	**QUANTIDADE ESTIMADA**	**CÓDIGO CATMAT / CATSER**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR TOTAL ESTIMADO PARA REGISTRO**	**PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO (%)**
17	1 Unidade	5797	Peças de reposição para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos - SELADORA	2.160,00	
18	1 Unidade/Horas	5797	Prestação de serviços para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos, mediante analise /vistoria em loco – SELADORA	1.440,00	
TOTAL LOTE 9 - SELADORA				**3.600,00**	

Lote 10 - ULTRASSOM ODONTOLÓGICO					
ITEM	**QUANTIDADE ESTIMADA**	**CÓDIGO CATMAT / CATSER**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR TOTAL ESTIMADO PARA REGISTRO**	**PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO (%)**
19	1 Unidade	5797	Peças de reposição para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos - ULTRASSOM ODONTOLÓGICO	3.600,00	
20	1 Unidade/Horas	5797	Prestação de serviços para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos, mediante analise /vistoria em loco – ULTRASSOM ODONTOLÓGICO	1.800,00	
TOTAL LOTE 10 - ULTRASSOM ODONTOLÓGICO				**5.400,00**	
VALOR TOTAL DAS MANUTENÇÕES DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS				**79.620,00**	

- Prazo da validade da proposta de preços: 60 (sessenta) dias.
- Prazo de execução: conforme edital e termo de referência.
- Prazo de entrega: conforme edital e termo de referência.

DECLARAÇÃO INTEGRANTE DA PROPOSTA

DECLARAMOS, sob as penas da Lei que:

a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) os produtos e/ou serviços ofertados atendem todas as especificações contidas no Termo de Referência do presente edital;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://jandaiadosul.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=9be13075-d82f-4e74-8a43-b75916895aaf

c) estão inclusos todos os custos, dentre estes, todas as despesas de pessoal, com frete, seguros, impostos, taxas, encargos e demais despesas indispensáveis à execução do objeto da presente licitação;

d) teremos disponibilidade dos produtos e/ou serviços e estes serão entregues e/ou executados no prazo previsto estipulado no Termo de Referência;

e) estamos cientes que as condições para pagamento são de **até 30 (trinta) dias**; e,

f) estamos de acordo e cientes com todas as exigências estipuladas em edital.

Atenciosamente,

Assinatura:
Nome:
(do Representante legal da empresa proponente em papel timbrado da empresa)

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://jandaiadosul.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=9be13075-d82f-4e74-8a43-b75916895aaf

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Eu,_____CPF_____ ___ na qualidade de (sócio-gerente, representante legal, procurador) declaro, sob as penas da lei, que a Empresa _____CNPJ _____**:**

a) Não se encontra impedida de contratar sob nenhuma das hipóteses previstas no Art. 14 da Lei Federal 14.133/2021;

b) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

c) Cumpre com o disposto no inciso XXXIII do Artigo 7° da Constituição Federal, que trata da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

d) Tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações contratadas;

e) Comunicará ao Município qualquer fato ou evento superveniente que venha alterar as situações acima declaradas.

f) Declaramos, para os devidos fins de direto, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o (a) responsável legal da empresa é o (a) SR.(a), portador do RG sob nºe CPF nº cuja função/cargo é (sócio/administrador/ procurador/ diretor/ etc), responsável pela assinatura do contrato.

g) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço

E-MAIL:
TELEFONE:(----------)

h) DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://jandaiadosul.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=9be13075-d82f-4e74-8a43-b75916895aaf

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.
() EMPRESA DE GRANDE PORTE

i) Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006

DADOS CADASTRAIS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

RAZÃO SOCIAL:
ENDEREÇO COM CEP:
CNPJ:
*** CONTATO REFERENTE À LICITAÇÃO (assuntos referentes aos documentos/ proposta de preços/ outros)**

NOME:
TELEFONE COM DDD:.....
CELULAR COM DDD:.....
E-MAIL:.....

*** RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO**
NOME:
TELEFONE COM DDD:.....
CARGO QUE OCUPA:.....
ENDEREÇO COM CEP:.....
RG:.....
CPF:.....
E-MAIL:.....

PARA EFEITO DE PAGAMENTO:
BANCO:
C/C Nº.: AGENCIA Nº.:

Local,dede 2026.

Assinatura:
Nome:
(do Representante legal da empresa proponente em papel timbrado da empresa)

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://jandaiadosul.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=9be13075-d82f-4e74-8a43-b75916895aaf

ANEXO IV
TERMO DE MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/ CONTRATO.

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2026

Aos _____ dias do mês de_____ do ano de dois mil e vinte e cinco, presentes, o **MUNICÍPIO DE JANDAIA DO SUL**, inscrito no CNPJ sob o nº. 75.771.204/0001-25, sito a Praça do Café, nº. 22, Estado do Paraná, representada pelo Prefeito Municipal Senhor **BENEDITO JOSÉ PUPIO**, R.G. nº. 1018491-6/SESP - PR, inscrito no CPF/MF sob o nº. 190.837.779-87, e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, sito à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEP: XXXXXXXXXX, no município de XXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob. nº. XXXXXXXXXXXX, telefone: XXXXXX, e-mail: XXXXXXXX, neste ato representada por seu (sua) representante ou Responsável Legal, Senhor (a) **XXXXXXXXXXXXXX**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. xxxxxxxxxxx, e inscrito no CPF/MF sob o nº. xxxxxxxxxxxxxxxxxx, resolvem, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 8496/2023, Decreto Municipal nº 8498/2023, Decreto Municipal nº 8499/2023 e Decreto Municipal nº 9068/2024, em conformidade com o resultado do **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA nº. 49/2026,** do tipo **menor preço, por ITEM** homologado em **XX/XX/2026,** registrar os preços para eventuais aquisições, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços visando futura e eventual contratação de empresa especializada para serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos, com fornecimento de peças, quando necessário, destinados ao setor de odontologia, sob a gestão do Departamento de Saúde de Jandaia do Sul**,** para um período de 12 (doze) meses, conforme especificações contidas no edital de Pregão Eletrônico nº 49/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DO PREÇO REGISTRADO

2.1. Ficam registrados os seguintes preços, observada a ordem de classificação, da empresa vencedora acima designada, com os preços dos itens abaixo relacionados:

ITEM	QUANTIDADE	CATMAT	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
					TOTAL	

3. DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

3.1. O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Município de Jandaia do Sul mediante a solicitação por Ordem de Compra, observada as disposições contidas no Edital nº 49/2026.
3.2. O compromisso de entrega/prestação de serviços só estará caracterizado mediante o recebimento da Ordem de Compra decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do nº 49/2026.
3.3. O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

4. DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://jandaiadosul.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=9be13075-d82f-4e74-8a43-b75916895aaf

4.1. O FORNECEDOR deverá entregar/executar o objeto conforme **Termo de Referência, incorporado como anexo desta Ata de Registro de Preços.**
4.2. Esta ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
4.3. O FORNECEDOR da ata é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto desta ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
4.4. O FORNECEDOR da ata é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
4.5. A fiscalização da execução do objeto desta ata será feita por pessoa designada para tal finalidade, que assume neste ato total responsabilidade sobre a fiscalização dos serviços prestados.
4.5.1. A fiscalização ficará a cargo **do(a) Senhor(a) Juliana Martins Aguiar**, que responde como **Fiscal de Contrato,** nomeado através da **PORTARIA Nº 048/2026,** este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração eu de seus agentes de prepostos, conforme dispõe o Artigo 117 da Lei n 14.133/2021.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Município de Jandaia do Sul adotará todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
5.2. O FORNECEDOR da ata assume o compromisso de entregar o objeto ora licitados, conforme valor proposto, e emitir nota(s) fiscal(is) em nome da Contratante.
5.3. Os pagamentos serão efetuados conforme consta em edital e apos apresentação correta da Nota Fiscal.
5.4. As despesas decorrentes da presente ata serão efetuadas à conta de recurso do orçamento em execução.

6. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. Fica vedada qualquer alteração tanto no prazo, quanto nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata no Art. 124, inciso I alínea b' da Lei 14.133/2021.

7. DAS REVISÕES

7.1. Durante a validade desta Ata os preços permanecerão fixos e irreajustáveis. Excepcionalmente, nos termos do artigo 124, inciso II, alínea "d", da Lei 14.133/2021, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.
7.2. Caso o fornecedor se recuse a baixar os preços registrados, o Município de Jandaia do Sul poderá cancelar o registro.
7.3. Caso o preço de mercado torne-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Município de Jandaia do Sul poderá liberar o fornecedor do compromisso, mediante solicitação com justificativa.

8. DO PAGAMENTO

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://jandaiadosul.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=9be13075-d82f-4e74-8a43-b75916895aaf

8.1. O Órgão Gerenciador pagará ao FORNECEDOR o valor total estimado de R$ (.....).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preço correrão à conta do recurso das seguintes dotações orçamentárias:

Cont. Red.	Fonte	Descrição	Órgão	Funcional	Proj./Ativ.	Categoria	Descrição
268	494	Bloco	08.001	10.122.0012	2.093	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
297	494	Bloco	08.001	10.301.0012	2.094	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo

8.2. O pagamento será efetuado em ordem cronológica, serão pagos em até 15 dias da emissão da nota de liquidação, de acordo com o Decreto Nº 9.397, de 20 de junho de 2024, por meio de liquidação, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, mediante apresentação de Nota Fiscal que deverá ser emitida em nome do MUNICÍPIO DE JANDAIA DO SUL – CNPJ Nº. 75.771.204/0001-25**,** a Prova de regularidade para com a ***Fazenda Federal*** e Prova de regularidade relativa à ***Seguridade Social***, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço ***(FGTS)*** e Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos Perante a ***Justiça do Trabalho***, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. As notas e demais documentos deverão ser protocolados no Setor de Protocolo da Prefeitura.
8.3. Deverá constar obrigatoriamente nas notas fiscais o nº. da licitação e nº. da Ata de Registos de Preços.
8.4. As despesas relativas à entrega do objeto, decorrentes desta Ata, serão suportadas pelos recursos constantes no orçamento municipal do exercício de **2026**, para o **período de 12 (doze) meses.**
8.5. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados nas autorizações de serviços/empenhos, para liberação do respectivo pagamento. Em caso de divergência, o fornecedor deverá **substituir a nota no prazo 24 (vinte e quatro) horas**. A Nota fiscal deverá vir acompanhada das respectivas requisições emitida pelo **Departamento de Saúde.**
8.6. As Notas Fiscais/Faturas correspondentes serão discriminativas, devendo constar o **número do Pregão e da Ata de Registro de Preços**, não apresentar rasuras e/ou entrelinhas e estar de acordo com o Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009 **(**emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, independentemente da atividade econômica exercida**)** deverão estar em conformidade com o Decreto Municipal 8.749 de 11 de agosto de 2023, com base na Instrução Normativa RFB no 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores**.**
8.7. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

9. DAS PENALIDADES

9.1. Ao FORNECEDOR da ata serão aplicadas penalidades pelo ÓRGÃO GERENCIADOR a serem apuradas na forma, a saber:

a) advertência por escrito;
b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder a ata, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do Contratante, devendo reassumir a execução dos serviços imediatamente;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://jandaiadosul.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=9be13075-d82f-4e74-8a43-b75916895aaf

d) declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou ate que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 156 da Lei nº 14.133/2021;
d) a multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo como estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR DA ATA

10.1. Constituem obrigações do FORNECEDOR da ata:

a) Prestar os serviços de conformidade com as cláusulas quarta e quinta, pelo prazo de vigência e de forma adequada e satisfatória;
b) Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista de seus empregados, e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer titulo, causarem aos terceiros em virtude da execução dos serviços, respondendo por si e por seus sucessores.
c) Assumir toda a responsabilidade civil sobre a execução dos serviços objeto deste contrato;
d) Guardar absoluto sigilo sob todas as informações recebidas da CONTRATANTE, tal qual como daquelas por si levantadas aos quais não poderão ser utilizadas para finalidades outras que não a do cumprimento do contrato;
e) Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;
f) Prestar os serviços em observância a especificações contidas no termo de referência do edital;
g) Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer ocorrência ou registro de situações que possam comprometer a regularidade das suas atividades;
h) Iniciar imediatamente após a assinatura da ata, a execução dos serviços contratados, informando em tempo hábil, qualquer impedimento/impossibilidade de assumir os serviços estabelecidos;
i) Executar os serviços dentro de assentados conceitos éticos e de boa técnica, envidando todos os esforços no sentido de melhor atingir os objetivos da contratação;
j) Empregar o necessário zelo, correção, celeridade e exação no trato de qualquer interesse do CONTRATANTE sob os seus cuidados profissionais, obedecendo rigorosamente às normas que regem aos exercícios da profissão cabendo-lhe exclusiva responsabilidade por eventuais transgressões;
k) Zelar pelos bens patrimoniais e de consumo disponibilizados pelo CONTRATANTE para a execução dos serviços ora contratados.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

11.1. Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

a) Fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto da presente ata;
b) Efetuar pagamentos devidos ao FORNECEDOR da ata na forma estabelecida;
c) Garantir ao FORNECEDOR da ata acesso à documentação técnica necessária para a execução da mesma, e
d) Garantir ao FORNECEDOR da ata acesso às suas instalações.

12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://jandaiadosul.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=9be13075-d82f-4e74-8a43-b75916895aaf

b) Não assinar a respectiva ata ou não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;
e) Tiver presentes razões de interesse público.
f) Cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
g) O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

13. DA PUBLICIDADE

13.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados através do Diário Oficial do Município de Jandaia do Sul e no PNCP.

14. DO FORO
14.1. Fica eleito o foro da Comarca do Órgão Gerenciador, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente Ata.
14.2. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam a presente Ata em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Jandaia do Sul/PR, XX de XXXXX de 2026.

Município de Jandaia do Sul
- Benedito José Pupio -
Órgão Gerenciador

xxxxxxx
Fornecedor

TESTEMUNHAS:

Valmir Inácio de Oliveira
Matrícula: 3000
Gestor do Contrato

Juliana Martins Aguiar
Matrícula: 24775
Fiscal do Contrato

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://jandaiadosul.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=9be13075-d82f-4e74-8a43-b75916895aaf

TERMO DE MINUTA DE CONTRATO

(Processo Administrativo n°.....)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/...., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE JANDAIA DO SUL E .A EMPRESA.....

O **MUNICÍPIO DE JANDAIA DO SUL**, inscrito no CNPJ sob o nº. 75.771.204/0001-25, sito a Praça do Café, nº. 22, Estado do Paraná, representada pelo Prefeito Municipal Senhor **BENEDITO JOSÉ PUPIO**, R.G. nº. 1018491-6/SESP - PR, inscrito no CPF/MF sob o nº. 190.837.779-87, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, sito à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEPXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº.XXXXXXXXXXXX, telefone: xxxxx, e-mail: xxxxx, neste ato representada por seu (sua) representante ou Responsável Legal, Senhor (a) **XXXXXXXXXXXXXX**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. xxxxxxxxxxx, e inscrito no CPF/MF sob o nº. xxxxxxxxxxxxxxxxxx, a seguir denominada **CONTRATADA,** tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico n. .../...,** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
1.2. Objeto da contratação:

ITEM	QUANTIDADE	CATMAT	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
					TOTAL	

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- **1.3.1.** O Termo de Referência;
- **1.3.2.** O Edital da Licitação;
- **1.3.3.** A Proposta do contratado;
- **1.3.4.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) da assinatura desse termo contratual, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
2.1.1. Qualquer prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://jandaiadosul.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=9be13075-d82f-4e74-8a43-b75916895aaf

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de *R$..... (.....)*
5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:
8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
8.9. Cientificar o órgão de representação judicial a procuradoria do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://jandaiadosul.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=9be13075-d82f-4e74-8a43-b75916895aaf

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
9.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://jandaiadosul.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=9be13075-d82f-4e74-8a43-b75916895aaf

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- advertência, quando a gravidade da inexecução no contrato não justificar a imposição de penalidade mais grave.
- multa, nas seguintes hipóteses e graduações:
a) pelo atraso na execução do objeto deste Termo, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto ofertado, devidamente atualizado, independentemente de eventual rescisão contratual, a critério da Administração, nos termos do art. art. 137, I, da Lei 14133/2021.
b) pela rescisão unilateral no contrato pelo Fornecedor, sem justa causa, o que caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do objeto ofertado, devidamente atualizado;
c) pelo descumprimento das demais condições fixadas no Edital e no contrato e não abrangida pelas alíneas anteriores, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto ofertado, para cada evento, devidamente atualizado, independentemente de eventual rescisão contratual até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do objeto ofertado.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://jandaiadosul.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=9be13075-d82f-4e74-8a43-b75916895aaf

valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *10 (dez)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://jandaiadosul.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=9be13075-d82f-4e74-8a43-b75916895aaf

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Cont. Red.	Fonte	Descrição	Órgão	Funcional	Proj./Ativ.	Categoria	Descrição
268	494	Bloco	08.001	10.122.0012	2.093	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
297	494	Bloco	08.001	10.301.0012	2.094	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://jandaiadosul.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=9be13075-d82f-4e74-8a43-b75916895aaf

A) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objeto de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
B) "prática fraudulenta": a falsidade ou omissão dos fatos, com o objeto de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
C) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
D) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
E) "prática obstrutiva": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática, atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

16.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financeiro pelo organismo.

16.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.3. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Jandaia do Sul, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Jandaia do Sul/PR, XX de XXXXX de 2026.

Município de Jandaia do Sul
- Benedito José Pupio -
Órgão Gerenciador

xxxxxxx
Fornecedor

TESTEMUNHAS:

Valmir Inácio de Oliveira
Matrícula: 3000
Gestor do Contrato

Juliana Martins Aguiar
Matrícula: 24775
Fiscal do Contrato

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://jandaiadosul.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=9be13075-d82f-4e74-8a43-b75916895aaf